

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.006, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.978.600,79, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.978.600,79 (sete milhões novecentos e setenta e oito mil seiscentos reais e setenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.500.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	1.500.0	2.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			400.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	400.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.636.303,01
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	1.500.0	150.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	282.607,52
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.540.0	2.203.695,49
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.442.297,78
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	2.442.297,78
TOTAL				R\$ 7.978.600,79

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.500.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			400.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449093	1.899.0	150.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.899.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.636.303,01
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	282.607,52
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	150.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.540.0	2.203.695,49
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.442.297,78
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	334141	1.500.0	2.442.297,78
TOTAL				R\$ 7.978.600,79

Protocolo 0047218635

DECRETO Nº 29.007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 28 de março de 2024, e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 28 de março de 2024, em virtude da celebração da Quinta-feira Santa.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos Municípios	Descrição
.....					
Março	28	quinta-feira	Estadual	Todos	Quinta-feira Santa (ponto facultativo)
					
.....					

”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047219913

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de fevereiro de 2024, DANIELA DE ARAUJO SABOIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047165657

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de março de 2024, VANESSA FRANCISCO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047166213

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047174676

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de março de 2024, MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047174171

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de abril de 2024, EDILAINE ISTEفANI FRANKLIN TRASPADINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047189578

Decreto de 26 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2024, LIVIA NATASSIA RODRIGUES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047189745

Portaria de férias nº 3747 de 08 de março de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSO DA SILVA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC22639

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 2126 de 14 de março de 2023.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2023 a 30/03/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS DE SOUZA LIMA, LEI 0972 - Casa Militar** , matrícula 300104159, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2023 a 30/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2023.

ERVERTON PAIXAO ALVES

chefe de seção

Protocolo DOC10802

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 4700 de 27 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANK NERY MENEZES**, SECOM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s)

período(s) de**(25/03/2024 a 03/04/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC23640

Portaria nº 15 de 25 de março de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nº 0027.000169/2024-47 e a Certidão de Óbito (0047139162).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de **16/3/2024 a 23/3/2024**, à servidora **LARISSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula *****310, ocupando cargo em comissão de Assessor, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SECOM, em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0047139419

Portaria nº 16 de 26 de março de 2024

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (0047126392), e ainda, a Errata Plano de Trabalho (0047185240), nos autos do Processo SEI nº 0027.000167/2024-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 25/3/2024 a 28/3/2024, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora **LARISSA VIEIRA DA SILVA**, Assessor III, matrícula nº *****310, lotada na **SECOM-CEPP**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0047194757

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 468/PGE-2017 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor anual do contrato é de R\$ 1.063.883,04, perfazendo um custo mensal de R\$ 88.656,92. Desta forma, o valor total da diferença do retroativo perfaz a monta de R\$ 61.928,04. **5-PROCESSO:** 0036.124330/2019-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024.

Protocolo 0047205920

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1179/SESDEC-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ/MF Nº: 24.565.225/0001-53 **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, na qual passa a conter a seguinte redação: "7.1 O objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços de consumo, conforme art. 73, inciso II, letra 'b' da Lei Federal nº. 8.666/93; 7.2 Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Ordem de Fornecimento, e a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa fornecedora; 7.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual". **5-PROCESSO:** 0037.007691/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024.

Protocolo 0047205931

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1074/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** L. R. PEREIRA MACHADO LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.610.960/0001-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogado de forma excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar de 10/03/2024. **5-PROCESSO:** 0029.050021/2023-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2024.

Protocolo 0047205942

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 30/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-VALOR:** R\$ 2.094.624,95 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.011021/2024-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2024.

Protocolo 0047205956

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0597/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Registrar a repactuação de valores com base na CCT 2022/2024 do Contrato, cujo valor atualizado do contrato passará a ser de R\$109.257,45 mensalmente, e o valor anual passa a ser de R\$1.311.089,40. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.03.2023, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas mediante apresentação de fatura suplementar. **5-PROCESSO:** 0028.377003/2021-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2024.

Protocolo 0047206909

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0238/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES, CNPJ/MF Nº: 24.798.024/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 26/04/2024. **5-PROCESSO:** 0036.380077/2020-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0047207329

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1143/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.335.483/0001-62 **4-OBJETO:** Fica autorizada implementação de serviços aditivos ao Contrato. Fica autorizado o acréscimo contratual de 49,47%, correspondente a R\$ 239.841,37 sobre o valor do contrato. Considerando os acréscimos que tratam a cláusula segunda do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 724.637,71. **DESPESA:** Programa de Trabalho: 08.122.2164.4075 - Fonte de Recursos: 1.500.0 - Natureza da Despesa: 339039. Fica resguardada a garantia contratual. **5-PROCESSO:** 0065.069220/2022-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047207522

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº012/2022/PGE/DER/FITHA-RO **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A **4-OBJETO:** Adita-se o valor de R\$4.015.678,62 ao valor global do contrato, referente ao acréscimo de serviços equivalente a 4,6559% e suprimir-se -0,1386%, correspondente ao valor de R\$119.546,31. Fica autorizada a prorrogação de prazo de execução e de vigência, por mais 235 dias. **5-PROCESSO:** 0009.235471/2021-90 **DATA DA ASSINATURA:** 26/3/2024.

Protocolo 0047208446

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 137/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, por mais 30 dias, a contar do dia 22/03/2024. Fica incluído o aporte de contrapartida no valor de R\$ 2.064,56, passando ao valor total de R\$ 52.056,89. **5-PROCESSO:** 0036.083329/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047208986

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACOOP Nº 004/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** FEASE **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação, por mais 12 meses, a contar de 11/03/2024. **5-PROCESSO:** 0065.008023/2020-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Protocolo 0047211515

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 124/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 124/2022/PGE/DER-RO**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **27.03.2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **27.03.2024**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.073713/2022-26. **9- ASSINATURA:** 26/03/2024.

Protocolo 0047178980

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0168/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 21/03/2024. **5-PROCESSO:** 0069.000303/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024.

Protocolo 0047218991

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 67/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 15.893.704/0001-08. **4-OBJETO:** Apoio financeiro para a Manutenção e preservação de equipamentos, incluindo sistemas de ar condicionado; serviços de limpeza e conservação de propriedades; recargas de gás de cozinha para a produção de refeições diárias; materiais de consumo, tais como materiais educativos e jogos; materiais de acondicionamento, como garrafas para atender às necessidades das crianças; materiais de escritório destinados a atividades administrativas e educacionais; materiais de processamento de dados utilizados na operação e manutenção de computadores e notebooks; materiais para a manutenção de propriedades e componentes elétricos para reparos e reposição; materiais de consumo empregados nas tarefas administrativas diárias, bem como nas atividades escolares e no refeitório; e materiais esportivos para a realização de atividades esportivas com crianças e adolescentes com deficiência. **5-REPASSE:** R\$ 27.987,59 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 1.001 - Natureza de Despesa: 335043-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.038304/2023-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047220282

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0143/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses a contar de 07/04/2024. **5-PROCESSO:** 0033.075677/2021-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024.

Protocolo 0047222961

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV Nº 047/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-70. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária (Id.0046155358), e por consequente, da **redução de metas**, pela diminuição de **385 metros** de trechos de revestimento, conforme indicado no plano de trabalho (Id.0044388096). **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do convênio passa a vigor com a seguinte descrição: Recuperação da Estrada Vicinal denominada Linha 47, com extensão de **9.715 metros**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.151940/2021-19. **9- ASSINATURA:** 26/03/2024.

Protocolo 0047220251

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 68/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.900.106/0001-00. **4-OBJETO:** Apoio financeiro para custear despesas relacionadas à manutenção dos serviços oferecidos pela instituição, tais como aquisição de materiais de consumo, como materiais de expediente/limpeza (incluindo limpeza de piscinas), materiais pedagógicos, recargas de gás de cozinha, pneus e peças para os veículos que atendem às demandas da instituição, os recursos serão direcionados para a contratação de uma empresa especializada em reparos de veículos. Esses reparos incluem alinhamento e balanceamento da Van Branca NDK 9316, lanternagem e pintura do Etios OHP 1623, conserto do ar condicionado da Van Branca NDK9316, conserto da bomba injetora do veículo D20 placa NBL0175, revisão do terminal de direção da placa Van NEG6676, conserto do ar condicionado do Etios OHP 1623, troca do chicote da plataforma do ônibus com a placa NBV 4911, colocação de película G5 profissional no ônibus escolar com a placa SLI5J10, bem como para a manutenção dos serviços de vigilância eletrônica, incluindo a contratação de uma empresa especializada em limpeza de piscinas, troca de filtros para bebedouros industriais, limpeza das centrais de ar condicionado, e pagamento da internet móvel. **5-REPASSE:** R\$ 108.966,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Natureza da Despesa: 33.50.43.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.051243/2023-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047235881

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 70/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DOESTE-RO, CNPJ/MF Nº 05.729.527/0001-75. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo: aquisição de material de expediente, aquisição de material de limpeza, aquisição de combustível e contratação de serviços de empresa especializada na limpeza e manutenção dos condicionadores de ar. **5-REPASSE:** R\$ 17.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Natureza da Despesa: 33.50.43.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.051309/2023-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024.

Protocolo 0047236331

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Decreto de 24 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016323770 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de CURITIBA-PR, no período de 09 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, com a finalidade de deslocamento para realizar o transporte aeromédico os pacientes de Covid (Floriano de Jesus Campos de Moraes e Guilherme H. de Souza Colares), sendo que o deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR** MAJ BM
- **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO** CB BM
- **GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES** SB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016394108

Portaria de férias nº 142 de 05 de janeiro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/10/2023 a 15/11/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JENNIFER SUELEN FERREIRA LIMA, SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(27/10/2023 a 15/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC18985

Portaria de férias nº 500 de 12 de janeiro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2024 a 18/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, GERENTE DE CONTABILIDADE**, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2024 a 18/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC19369

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002105/2024-61.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto N. 47081905, de 22 de março de 2024, publicado no DIOF N.54, de 22/03/2024, o qual autorizou a viagem do 3º SARGENTO PM RE ***628 **DANIEL SOUZA SILVA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 de abril de 2024 a 6 de junho de 2024,

ONDE SE LÊ:

...período de 22 de abril de 2024 a 6 de junho de 2024...,

LEIA-SE:

...período de 22 de maio de 2024 a 6 de junho de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047147097

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.000710/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de março de 2024, o qual participou do evento "RONDÔNIA DAY", e participou de reunião do CONAB Companhia Nacional de Abastecimento para alinhamento do acordo de Cooperação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047147578

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001567/2024-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, diretor técnico de políticas públicas, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 2 de abril de 2024, com a finalidade de participar da reunião do FONSEAS e reunião da comissão intergestores triparti, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047165216

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001567/2024-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, coordenadora, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de março de 2024 a 2 de abril de 2024, com a finalidade de participar da reunião de convocação da câmara técnica e reunião do FONSEAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047166128

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000141/2024-32,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 7 a 8 de março de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **ARTHUR DA SILVA DIAS** - MEDICO
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047166114

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000141/2024-32,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA**, enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida retorno no dia 05 de março de 2024, a qual conduziu e acompanhou paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047167324

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001510/2024-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de Florianópolis/SC à cidade de Phoenix/EUA, no período de 16 a 24 de março 2024, os quais realizaram os testes nos armamentos de incapacitação neuromuscular, duplo disparo - Marca TASER, com ônus de diárias e traslado Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***593 - **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO
- CEL PM RE***001 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047168193

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001510/2024-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, à cidade de Phoenix/EUA, no período de 16 a 24 de março 2024, o qual realizou os testes nos armamentos de incapacitação neuromuscular, duplo disparo - Marca TASER, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047169266

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo, e conforme processo SEI 0028.005077/2024-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WALDEMIR BARABADA COIRYN**, coordenador de povos indígenas, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de março

de 2024, com a finalidade de participação da Reunião Ordinária presencial do Comitê Regional para Parceiras com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do GCFTF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047170210

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000323/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***741 **PAULO ANTUNES DA SILVA**, diretor administrativo, lotado na Casa Militar, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 4 de março de 2024, com a finalidade de participar do evento LAAD 2024 - maior e mais importante feira de defesa e segurança da América Latina, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047182368

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002544/2024-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de abril de 2024, com a finalidade de participarem do 75º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EMERSON BORITZA** - AUDITOR FISCAL
- **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047190455

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000048/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Vice Governadoria, no período de 25 a 27 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO VICE-GOVERNADOR
- **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** - ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-GOVERNADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047141168

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000890/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 24 a 26 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS** - COORD. DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
- **ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA** - COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
- **VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES** - GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
- **ANA CAROLINA AMARAL SILVA** - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS
- **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** - ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
- **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047142084

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000427/2024-34.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, complementação do período de 1º a 4 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047142765

Portaria nº 87 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Gestor titular e substituto do Contrato nº CNT/0787/SUGESP/PGE/2023, pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº CNT/0787/SUGESP/PGE/2023, celebrado entre a

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é "locação de veículo com um reserva, sem motorista".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Luiz Fernando de Camargo Alves	300145***
Gestor Substituto	Adeilson Bandeira Silva	300159***

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor:

I - Gerenciar a parte documental dos atos e fatos que comprovem a regular ou irregular execução do contrato, adotando as providências e medidas administrativas necessárias;

II - Acompanhar e controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo, acréscimos e/ou supressões;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0047048339

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 3438 de 04 de março de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, SIBRA - Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SUBSÍDIO II *, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(28/02/2024 a 08/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC22428

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 414 de 11 de janeiro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZAO**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC19305

Portaria de férias nº 415 de 11 de janeiro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 11/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CILENE RODRIGUES LOPES, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 11/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/01/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC19306

Portaria de férias nº 1898 de 29 de janeiro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILTON TAVARES DE CARVALHO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(15/03/2024 a 29/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 29/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC20977

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.056837/2023-90, bem como conforme consta o Processo n. 0031.001768/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1378 de 21 de março de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047055484

Portaria nº 1450 de 26 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº **110/SESAU/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,com efeitos a contar de01 de abril de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047200223

Portaria nº 1445 de 26 de março de 2024

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no processo n. 0064.003199/2023-88

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, à servidora abaixo relacionado:

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Período de avaliação	Referência	Efeito Financeiro
SEPAT	xxxxxx818	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	Agente Ativ. Administrativa	1.10.2018 a 30.09.2020	17	1.10.2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047191237

Portaria nº 1433 de 26 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0045716424 SESAU-NMJ, Despacho 0046773615 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.005465/2024-25,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1028/SEGEP-NCSR, de 1.3.2024, ao servidor **HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, Farmaceutico, Matrícula n. xxxxxx548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 3º quinquênio de 8.2.2018 a 7.2.2023.

LEIA-SE:

no período de no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 3º quinquênio de 8.2.2018 a 7.2.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047178204

Portaria nº 1448 de 26 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC EEFFMPPEM (0046628264), Despacho SEDUC-GLOT (0047045770), que consta nos autos do Processo n. 0029.180684/2021-39

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora JOANA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matricula n. *****031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis..

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047194955

Portaria nº 1442 de 26 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho CAIS-GERREG- (0046439757), Despacho SESAU-NOP (0047106530), que consta nos autos do Processo n. 0036.103212/2022-54,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1208/SEGEP/NCSR**, de 15.2.2023, à servidora **JULIANA GAMA E GAMA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2023 a 31.4.2023, **1.5.2024 a 31.5.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2016 a 12.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2023 a 31.4.2023, **1.5.2026 a 31.5.2026**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2016 a 12.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047187994

Portaria nº 1447 de 26 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046152159) HEURO-NRH, Despacho 0046718575 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.001745/2023-83,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1622/SEGEP-NCSR, de 6.3.2023, ao servidor **JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA**, Medico 40h, Matrícula n. xxxxxx740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, **1.4.2024 a 30.4.2024** e 1.4.2025 a 30.4.2025, referente ao 3º quinquênio de 17.1.2016 a 16.1.2021

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.4.2025 a 30.4.2025 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.1.2016 a 16.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047194671

Portaria nº 1446 de 26 de março de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento HB-GENF (0046319601), Autorização HB SEDUC-GLOT (0046344420), que consta nos autos do Processo n. 0049.005249/2023-50,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6014/SEGEPI/NCSR, de 31.8.2023, à servidora **LUSANIRA MORAIS DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2023 a 31.10.2023**, 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.01.2024 a 31.01.2024, referente ao 2º quinquênio de 12.5.2015 a 11.7.2020

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.01.2024 a 31.01.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 12.5.2015 a 11.7.2020

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047192795

Portaria nº 1427 de 26 de março de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0044516325) HB-GMED, Despacho 0046370486 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.014909/2023-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, Médico 40h, Matrícula n. xxxxxx795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024**, **1.6.2024 a 30.6.2024**, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 30.1.2018 a 29.1.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047173261

Portaria nº 1434 de 26 de março de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-EEFFR (0046359256), Despacho SEDUC-GLMS (0046930878) , que consta no Processo n.0029.009186/2024-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 28.4.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VIVIANI TESSELE CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047179418

Portaria nº 1432 de 26 de março de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0046159728) HB-NUDIAG, Despacho 0046938405 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0049.002326/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVANI AREDES MOREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 4º quinquênio de a 16.6.2017 a 15.6.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0047176015

Portaria nº 1431 de 26 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0020.014276/2023-31,

Considerando o disposto na Lei n. 13.460, de 26 de Junho de 2017;

Considerando as diretrizes da Lei n. 14.129, de 29 de Março de 2021;

Considerando o Decreto de Simplificação n. 22.728, de 5 de Abril de 2018;

Considerando à orientação contida no Ofício n. 2826/2024/PGE-SEGEPI (0045847425), Processo Sei n. 0020.014276/2023-31, formulada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/SEGEPI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de Gestor de Serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Cumpra-se. Registre-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047174458

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de **SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE e MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR** para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, sendo que os bebedouros de coluna são destinados ao uso geral, enquanto os industriais são direcionados a áreas de maior demanda e uso contínuo.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.005953/2023-00.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de **SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE e MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR** para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS BASET POE Especificações mínimas: ·Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2, 3 e 4 do modelo OSI; ·Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex; ·Deve prover alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3at nas 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T, com 370W exclusivos para alimentação PoE, a serem alocados em todas as portas. A alimentação PoE dos dispositivos conectados nas portas deve ser mantida mesmo quando o switch estiver em processo de reinicialização; ·Deve ser fornecido com 4 (quatro) slots para conexão de transceivers SFP+ para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE e 10GbE. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo; ·Deve possuir 52 (cinquenta e duas) portas ethernet ativas simultaneamente, não incluindo interfaces de empilhamento caso suportado pelo equipamento; ·Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); ·Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;	Unid.	02			

- Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 75 (setenta e cinco) Mpps;
- Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a sua rápida substituição. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP;
- Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;
- Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 250 VLANs;
- Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones;
- Deve implementar o protocolo RIP em IPv4 e IPv6;
- Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;
- Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- Deve implementar MLD v1 e v2;
- Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 32 instâncias de Spanning Tree;
- Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário;
- Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora;
- Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;
- Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;
- Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;

	·Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3; ·Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS; ·Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica para 802.1x, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization); ·Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento; ·Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão; ·Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização; ·Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136; ·Gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento; ·Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.				
2	MÓDULO TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR Especificações mínimas: · Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo; · Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 400 metros; · Deve possuir conector LC duplex; · Velocidade de 10GbE; · Deve ser compatível com os switches que possuem portas SFP+ deste lote. A comprovação deve ser feita por documento oficial do fabricante disponível para acesso público pela internet; · Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 43 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote); · Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	02		

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 21/03/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 23/03/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 21 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Protocolo 0047054546

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.039057/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGE, constituído pela Portaria n. 871 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DOE n. 33, de 22/02/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1429 de 26 de março de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047179607

Portaria nº 1466 de 27 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 119/2023/SEGE-1CSPAD, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 035/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0047237723

EDITAL Nº 55/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **retifica os termos do Edital n. 50/2024/SEGE-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:**2. DA INSCRIÇÃO**

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet, através dos seguintes links dos formulários, conforme tabela abaixo, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto:

Cargos Link do Formulário de Inscrição

ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLÓGOS

<https://forms.gle/zRkeYeAM6uiW4mDF6>

ADMINISTRADOR

<https://forms.gle/BpuPsnayfh8H88Yk8>

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

<https://forms.gle/u1FV1ZuUNaxoNevD7>

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPÓGRAFO PEDREIRO APONTADOR DE OBRAS CARPINTEIRO PINTOR DE OBRAS ELETRICISTA

<https://forms.gle/Y47voR3dW3UhB6rq6>

Leia-se:**2. DA INSCRIÇÃO**

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet, através dos seguintes links dos formulários, conforme tabela abaixo, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto:

Cargos Link do Formulário de Inscrição

ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLÓGOS

<https://forms.gle/U8FAXDDjnvwKreto8>

ADMINISTRADOR

<https://forms.gle/Q8XWgXXm6mUmHrRZA>

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

<https://forms.gle/dLiFESL6DVDJBgpHA>

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPÓGRAFO PEDREIRO APONTADOR DE OBRAS CARPINTEIRO PINTOR DE OBRAS ELETRICISTA

<https://forms.gle/6QrJnCDApP2fDcSQA>

*****O demais itens do Edital n. 50/2024/SEGEF-GCP permanecem inalterados.**

Porto Velho, 27 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0047236167

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 726/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.043562/2023-35

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "DRENOS" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros).

Tipo: Menor Preço por Item. PARA OS ITENS 09 e 38, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS- ME E EQUIPARADAS

Método De Disputa: **ABERTO.**Valor Estimado: **R\$ 762.173,70 (Setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)**Data de Abertura: **11 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0046566148

Portaria nº 31 de 26 de março de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Requerimento (Id: 0042215518) constante no Processo SEI: 0043.001738/2023-92, com fulcro no art. 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Matrícula nº ***.***.886 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, ocupante do cargo de Pregoeira, no período de **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio de 13.01.2017 a 20.08.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0047191096

Portaria nº 30 de 26 de março de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Requerimento (Id: 0042202511) constante no Processo SEI: 0043.001730/2023-26, com fulcro no art. 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **BRUNA GONCALVES APOLINARIO**, Matrícula nº ***.***.033 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Especial de Licitação, no período de **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio de 27.03.2017 a 26.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0047190619

AVISO

ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 141 de 27 de outubro de 2023**, regido pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, **Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações, bem com pelas demais normas legais, torna público aos interessados em especial, as empresas que retiraram o Edital referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 024/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000107/2024-55/SEAGRI-RO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformadores trifásicos em rede de distribuição de energia compacta, classe primária 13,8 KV e secundária 220/127V no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná, local da realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite, agendada para o período de 20 a 25 de maio de 2024.**

Esclarece que considerando a instabilidade no sistema COMPRASGOV que impossibilitou a abertura da sessão prevista para o dia **27/03/2024 às 10h (horário de Brasília), às 09h (horário local)**. Diante do exposto, verificou-se a necessidade de reagendar abertura para o dia **01/04/2024 às 10h ((horário de Brasília), às 09h (horário local)**, tendo em vista a não prejudicar a inserção de novas propostas de preços.

Ressaltamos, ainda, que os demais itens do edital em destaque permanecem inalterados. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de março de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0047220195

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002587/2023-18

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO.

Método De Disputa: **ABERTO**

Valor Estimado: **R\$ 362.929,86(Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Data de Abertura: **17de abril 2024 às 10h00m.** (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira - SUPEL/ RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0046923857

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 68 de 26 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando 33 (0047148889), constante no Processo 0064.000937/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

AMANDA SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de ASSESSOR IV matrícula n.º *****462, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do Período: (02/05/2024 a 11/05/2024) 10 dias, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para usufruição no período **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047159865

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 43 de 19 de março de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 1º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
RECEITAS		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		14.923.764.622,00	14.923.764.622,00	2.510.040.701,95	16,82	2.510.040.701,95	16,82	12.413.723.920,05	
RECEITAS CORRENTES		14.806.837.977,00	14.806.837.977,00	2.484.144.025,13	16,78	2.484.144.025,13	16,78	12.322.693.951,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.057.248.255,00	6.057.248.255,00	920.169.177,82	15,19	920.169.177,82	15,19	5.137.079.077,18	
Impostos		5.834.046.091,00	5.834.046.091,00	887.454.123,27	15,21	887.454.123,27	15,21	4.946.591.967,73	
Taxas		223.202.164,00	223.202.164,00	32.715.054,55	14,66	32.715.054,55	14,66	190.487.109,45	
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES		532.436.363,00	532.436.363,00	63.557.484,27	11,94	63.557.484,27	11,94	468.878.878,73	
Contribuições Sociais		532.436.363,00	532.436.363,00	63.557.484,27	11,94	63.557.484,27	11,94	468.878.878,73	
Contribuições Econômicas		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL		801.731.199,00	801.731.199,00	116.267.324,81	14,50	116.267.324,81	14,50	685.463.874,19	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.775.719,00	2.775.719,00	100.594,66	3,62	100.594,66	3,62	2.675.124,34	
Valores Mobiliários		710.752.494,00	710.752.494,00	102.669.631,52	14,45	102.669.631,52	14,45	608.082.862,48	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais		821.262,00	821.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.262,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos		87.175.254,00	87.175.254,00	13.450.771,67	15,43	13.450.771,67	15,43	73.724.482,33	
Demais Receitas Patrimoniais		206.470,00	206.470,00	46.326,96	22,44	46.326,96	22,44	160.143,04	
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		440.951.361,00	440.951.361,00	75.094.674,68	17,03	75.094.674,68	17,03	365.856.686,32	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		439.726.195,00	439.726.195,00	74.894.923,94	17,03	74.894.923,94	17,03	364.831.271,06	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		715.006,00	715.006,00	49.543,53		49.543,53		665.462,47	
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outros Serviços		510.160,00	510.160,00	150.207,21	29,44	150.207,21	29,44	359.952,79	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.538.158.664,00	6.538.158.664,00	1.233.355.012,39	18,86	1.233.355.012,39	18,86	5.304.803.651,61	
Transferências da União e de suas Entidades		4.784.122.117,00	4.784.122.117,00	943.962.032,82	19,73	943.962.032,82	19,73	3.840.160.084,18	
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		20.789.158,00	20.789.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.158,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		8.087.800,00	8.087.800,00	934.062,53	11,55	934.062,53	11,55	7.153.737,47	
Transferências de Instituições Privadas		5.200.227,00	5.200.227,00	316.649,35	6,09	316.649,35	6,09	4.883.577,65	
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.719.930.690,00	1.719.930.690,00	288.142.267,69	16,75	288.142.267,69	16,75	1.431.788.422,31	
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Transferências Correntes		28.672,00	28.672,00	0,00	0	0,00	0	28.672,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		436.312.135,00	436.312.135,00	75.700.351,16	17,35	75.700.351,16	17,35	360.611.783,84	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		82.170.470,00	82.170.470,00	10.563.341,55	12,86	10.563.341,55	12,86	71.607.128,45	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		79.851.822,00	79.851.822,00	29.924.879,22	37,48	29.924.879,22	37,48	49.926.942,78	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		274.289.843,00	274.289.843,00	35.212.130,39	12,84	35.212.130,39	12,84	239.077.712,61	
RECEITAS DE CAPITAL		116.926.645,00	116.926.645,00	25.896.676,82	22,15	25.896.676,82	22,15	91.029.968,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	5.000.000,00	944.528,50	18,89	944.528,50	18,89	4.055.471,50	
Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000.000,00	5.000.000,00	944.528,50	18,89	944.528,50	18,89	4.055.471,50	
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIEÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		111.926.645,00	111.926.645,00	24.952.148,32	22,29	24.952.148,32	22,29	86.974.496,68	
Transferências da União e de suas Entidades		111.926.645,00	111.926.645,00	24.938.480,59	22,28	24.938.480,59	22,28	86.988.164,41	
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Tranferências de Capital		0,00	0,00	13.667,73	0	13.667,73	0	-13.667,73	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	165.572.500,35	14,35	165.572.500,35	14,35	988.098.874,65	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		16.077.435.997,00	16.077.435.997,00	2.675.613.202,30	16,64	2.675.613.202,30	16,64	13.401.822.794,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		16.077.435.997,00	16.077.435.997,00	2.675.613.202,30	16,64	2.675.613.202,30	16,64	13.401.822.794,70	
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		16.077.435.997,00	16.077.435.997,00	2.675.613.202,30	16,64	2.675.613.202,30	16,64	13.401.822.794,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.789.393.902,00	14.718.607.363,95	2.832.320.199,13	2.832.320.199,13	11.886.287.164,82	1.381.642.742,61	1.381.642.742,61	13.336.964.621,34	1.341.351.785,39
DESPESAS CORRENTES	13.121.513.842,00	13.078.696.832,37	2.753.369.546,87	2.753.369.546,87	10.325.327.285,50	1.369.658.938,06	1.369.658.938,06	11.709.037.894,31	1.332.253.255,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.948.156,00	8.716.277.983,88	1.515.917.618,92	1.515.917.618,92	7.200.360.364,96	1.118.895.671,20	1.118.895.671,20	7.597.382.312,68	1.108.113.613,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.861.938,00	78.838.389,77	21.904.679,78	21.904.679,78	56.933.709,99	21.902.499,63	21.902.499,63	56.935.890,14	21.902.499,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.282.703.748,00	4.283.580.458,72	1.215.547.248,17	1.215.547.248,17	3.068.033.210,55	228.860.767,23	228.860.767,23	4.054.719.691,49	202.237.142,42
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.282.703.748,00	4.283.580.458,72	1.215.547.248,17	1.215.547.248,17	3.068.033.210,55	228.860.767,23	228.860.767,23	4.054.719.691,49	202.237.142,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.597.867.267,00	1.569.897.738,58	78.950.652,26	78.950.652,26	1.490.947.086,32	11.983.804,55	11.983.804,55	1.557.913.934,03	9.098.529,89
INVESTIMENTOS	1.484.265.154,00	1.449.489.950,35	74.382.760,53	74.382.760,53	1.375.107.189,82	7.416.912,82	7.416.912,82	1.442.073.037,53	4.531.638,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.819.493,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.782.620,00	18.588.295,23	4.567.891,73	4.567.891,73	14.020.403,50	4.566.891,73	4.566.891,73	14.021.403,50	4.566.891,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,0					

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	165.572.500,35	14,35	165.572.500,35	14,35	988.098.874,65
RECEITAS CORRENTES	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	165.572.500,35	14,35	165.572.500,35	14,35	988.098.874,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	55.038.347,12	5,08	55.038.347,12	5,08	1.029.081.553,88
Contribuições Sociais	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	55.038.347,12	5,08	55.038.347,12	5,08	1.029.081.553,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.551.474,00	69.551.474,00	11.038.534,17	15,87	11.038.534,17	15,87	58.512.939,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.551.474,00	69.551.474,00	11.038.534,17	15,87	11.038.534,17	15,87	58.512.939,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	99.495.619,06		99.495.619,06		-99.495.619,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	99.495.619,06		99.495.619,06		-99.495.619,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.315.610.760,05	209.426.573,28	209.426.573,28	1.106.184.186,77	167.082.768,63	167.082.768,63	1.148.527.991,42	156.100.476,20
DESPESAS CORRENTES	1.288.042.095,00	1.315.610.760,05	209.426.573,28	209.426.573,28	1.106.184.186,77	167.082.768,63	167.082.768,63	1.148.527.991,42	156.100.476,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.693.920,00	586.194.426,52	93.406.027,51	93.406.027,51	492.788.399,01	56.763.744,67	56.763.744,67	529.430.681,85	45.958.470,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.348.175,00	729.416.333,53	116.020.545,77	116.020.545,77	613.395.787,76	110.319.023,96	110.319.023,96	619.097.309,57	110.142.006,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	14.789.393.902,00	14.783.825.236,95	2.847.583.648,01	2.847.583.648,01	93,15%	11.936.241.588,94	1.396.906.191,49	1.396.906.191,49	89,32%	13.366.919.045,46
01 - Legislativa	741.928.924,00	740.728.924,00	166.192.125,68	166.192.125,68	5,44%	574.536.798,32	73.676.847,01	73.676.847,01	4,71%	667.052.076,99
031 - Ação Legislativa	183.611.947,00	183.611.947,00	47.696.568,75	47.696.568,75	1,56%	135.915.378,25	24.582.878,84	24.582.878,84	1,57%	159.029.068,16
032 - Controle Externo	15.135.711,00	15.135.711,00	5.220.620,73	5.220.620,73	0,17%	9.915.090,27	310.139,95	310.139,95	0,02%	14.825.571,05
122 - Administração Geral	409.397.956,00	408.197.956,00	86.887.734,35	86.887.734,35	2,84%	321.510.221,65	48.893.282,54	48.893.282,54	3,00%	361.304.673,46
126 - Tecnologia da Informação	51.892.271,00	51.892.271,00	18.642.713,97	18.642.713,97	0,61%	33.249.557,03	834.314,44	834.314,44	0,05%	51.057.956,56
128 - Formação de Recursos Humanos	13.360.900,00	13.360.900,00	4.522.074,64	4.522.074,64	0,15%	8.838.825,36	799.252,92	799.252,92	0,05%	12.561.647,08
131 - Comunicação Social	27.684.736,00	27.684.736,00	3.165.434,92	3.165.434,92	0,10%	24.519.301,08	0,00	0,00	0,00%	27.684.736,00
274 - Previdência Especial	2.145.403,00	2.145.403,00	256.978,32	256.978,32	0,01%	1.888.424,68	256.978,32	256.978,32	0,02%	1.888.424,68
846 - Outros Encargos Especiais	38.700.000,00	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00
02 - Judiciária	1.339.113.039,00	1.341.113.039,00	515.351.866,86	515.351.866,86	16,86%	825.761.172,14	128.590.494,27	128.590.494,27	8,22%	1.212.522.544,73
061 - Ação Judiciária	6.348.000,00	6.348.000,00	2.041.500,00	2.041.500,00	0,07%	6.306.500,00	53.451,03	53.451,03	0,00%	8.294.548,97
122 - Administração Geral	1.252.424.039,00	1.252.424.039,00	470.356.200,78	470.356.200,78	15,39%	782.103.838,22	126.618.038,56	126.618.038,56	8,10%	1.125.842.000,44
126 - Tecnologia da Informação	66.871.000,00	66.871.000,00	35.136.569,60	35.136.569,60	1,15%	31.734.430,40	1.371.819,42	1.371.819,42	0,09%	65.499.180,58
128 - Formação de Recursos Humanos	13.320.000,00	13.320.000,00	7.799.722,50	7.799.722,50	0,26%	5.520.277,50	529.311,28	529.311,28	0,03%	12.794.688,72
846 - Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	17.873,98	17.873,98	0,00%	132.126,02	17.873,98	17.873,98	0,00%	132.126,02
03 - Essencial à Justiça	665.825.160,00	665.783.160,00	151.145.851,25	151.145.851,25	4,94%	514.637.308,75	71.708.418,56	71.708.418,56	4,58%	594.074.741,44
091 - Defesa da Ordem Jurídica	2.830.778,00	2.830.778,00	134.196,16	134.196,16	0,00%	2.696.581,84	36.452,27	36.452,27	0,00%	2.794.325,73
122 - Administração Geral	617.604.171,00	617.562.171,00	139.796.608,71	139.796.608,71	4,57%	477.767.562,29	69.967.738,50	69.967.738,50	4,47%	547.594.432,50
126 - Tecnologia da Informação	30.299.383,00	30.299.383,00	6.183.802,44	6.183.802,44	0,20%	24.115.580,56	293.844,07	293.844,07	0,02%	30.005.538,93
128 - Formação de Recursos Humanos	13.983.502,00	13.983.502,00	4.815.702,79	4.815.702,79	0,16%	9.167.799,21	1.403.013,72	1.403.013,72	0,09%	12.580.488,28
131 - Comunicação Social	988.726,00	988.726,00	210.466,15	210.466,15	0,01%	778.259,85	2.295,00	2.295,00	0,00%	986.431,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.600,00	118.600,00	5.075,00	5.075,00	0,00%	113.525,00	5.075,00	5.075,00	0,00%	113.525,00
04 - Administração	914.949.231,00	889.402.708,51	120.997.035,66	120.997.035,66	3,96%	768.405.872,85	94.151.227,43	94.151.227,43	6,92%	795.251.481,08
121 - Planejamento e Orçamento	2.296.164,00	2.296.164,00	14.250,00	14.250,00	0,00%	2.281.914,00	13.884,00	13.884,00	0,00%	2.282.280,00
122 - Administração Geral	853.004.119,05	825.625.862,05	111.530.653,10	111.530.653,10	3,65%	741.095.065,95	87.110.037,14	87.110.037,14	5,30%	738.515.193,51
123 - Administração Financeira	6.879.146,00	6.879.146,00	605.528,00	605.528,00	0,02%	6.273.618,00	503.198,87	503.198,87	0,03%	6.375.947,13
125 - Normalização e Fiscalização	1.279.393,00	1.279.393,00	167.253,85	167.253,85	0,01%	1.112.139,15	61.611,30	61.611,30	0,00%	1.217.781,70
126 - Tecnologia da Informação	17.262.628,00	19.094.562,46	2.227.222,32	2.227.222,32	0,07%	16.867.340,14	237.940,43	237.940,43	0,02%	18.856.622,03
128 - Formação de Recursos Humanos	3.347.106,00	3.347.106,00	100.000,00	100.000,00	0,00%	3.247.106,00	58.722,24	58.722,24	0,00%	3.288.383,76
130 - Administração de Concessões	12.593.970,00	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00
131 - Comunicação Social	987.400,00	987.400,00	170.000,00	170.000,00	0,01%	817.400,00	66.721,76	66.721,76	0,00%	920.678,24
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	800.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00%	765.000,00	15.575,00	15.575,00	0,00%	784.425,00
846 - Outros Encargos Especiais	16.499.305,00	16.499.305,00	6.147.128,39	6.147.128,39	0,20%	10.352.176,61	6.083.536,69	6.083.536,69	0,39%	10.415.768,31
05 - Segurança Pública	1.998.314.233,00	1.998.487.574,47	410.879.346,11	410.879.346,11	13,44%	1.587.606.228,36	235.390.157,63	235.390.157,63	15,05%	1.763.097.416,84
122 - Administração Geral	236.302.122,00	236.945.122,00	93.642.556,41	93.642.556,41	3,06%	143.302.565,59	21.361.159,63	21.361.159,63	1,37%	215.583.962,37
126 - Tecnologia da Informação	23.678.873,00	23.678.873,00	3.903.440,57	3.903.440,57	0,13%	19.775.432,43	1.685.069,28	1.685.069,28	0,11%	21.991.803,72
128 - Formação de Recursos Humanos	7.220.755,00	7.220.755,00	562.843,03	562.843,03	0,02%	6.657.911,97	198.514,50	198.514,50	0,01%	7.060.240,50
131 - Comunicação Social	254.247,00	254.247,00	0,00	0,00	0,00%	254.247,00	0,00	0,00	0,00%	254.247,00
181 - Policiamento	976.696.171,00	976.158.512,47	202.430.663,74	202.430.663,74	6,62%	773.727.848,73	102.184.952,73	102.184.952,73	6,53%	873.973.559,74
182 - Defesa Civil	123.309.799,00	123.309.799,00	16.382.796,14	16.382.796,14	0,54%	106.927.002,86	16.265.408,34	16.265.408,34	1,04%	107.044.390,66
183 - Informação e Inteligência	366.758.518,00	366.758.518,00	45.873.396,32	45.873.396,32	1,50%	320.885.121,68	45.611.403,25	45.611.403,25	2,92%	321.147.114,75
274 - Previdência Especial	251.975.748,00	251.975.748,00	48.083.649,90	48.083.649,90	1,57%	203.892.098,10	48.083.649,90	48.083.649,90	3,07%	203.892.098,10
451 - Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00
845 - Transferências	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000.000,00
06 - Assistência Social	311.749.319,00	312.629.319,00	24.770.840,00	24.770.840,00	6,81%	287.858.479,00	13.451.987,20	13.451.987,20	0,86%	299.177.331,80
122 - Administração Geral	84.578.801,00	84.578.801,00	12.317.418,64	12.317.418,64	0,40%	72.261.382,36	9.903.189,96	9.903.189,96	0,09%	74.675.611,04
241 - Assistência ao Idoso	196.732,00	196.732,00	0,00	0,00	0,00%	196.732,00	0,00	0,00	0,00%	196.732,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.866.406,00	5.866.406,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	5.846.406,00	0,00	0,00	0,00%	5.866.406,00
244 - Assistência Comunitária	140.637.213,00	141.517.213,00	12.369.421,36	12.369.421,36	0,40%	129.147.791,64	3.543.190,24	3.543.190,24	0,23%	137.974.022,76
423 - Assistência aos Povos Indígenas	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00
846 - Habitação Urbana	80.310.167,00	80.310.167,00	64.000,00	64.000,00	0,00%	80.246.167,00	5.607,00	5.607,00	0,00%	80.304.560,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	1.757.958.307,00	1.757.810.307,00	263.837.587,08	263.837.587,08	8,63%	1.493.972.719,92	200.522.838,91	200.522.838,91	12,82%	1.557.287.468,09
122 - Administração Geral	35.290.437,00	35.606.459,00	5.840.996,54	5.840.996,54	0,19%	29.765.462,46	5.239.188,51	5.239.188,51	0,33%	30.367.270,49
126 - Tecnologia da Informação	1.870.000,00	1.870.000,00	302.503,60	302.503,60	0,01%	1.567.496,40	80.265,93	80.265,93	0,01%	1.789.734,07
128 - Formação de Recursos Humanos	1.712.800.509,00	1.712.800.509,00	257.205.927,18	257.205.927,18	8,41%	1.455.594.581,82	195.197.605,17	195.197.605,17	12,48%	1.517.602.903,83
272 - Previdência do Regime Estatutário										
10 - Saúde	1.811.432.892,00	1.824.422.392,00	366.095.877,96	366.095.877,96	11,98%	1.458.326.514,04	150.497.733,08	150.497.733,08	9,62%	1.673.924.658,92
122 - Administração Geral	940.143.326,00	897.561.978,00	148.652.043,23	148.652.043,23	4,86%	748.909.934,77	131.978.261,84	131.978.261,84	8,44%	765.583.716,16
126 - Tecnologia da Informação	1.334.741,00	3.584.741,00	679.098,90	679.098,90	0,02%	2.905.642,10	161.024,28	161.024,28	0,01%	3.423.716,72
128 - Formação de Recursos Humanos	1.134.246,00	1.134.246,00	100.000,00	100.000,00	0,00%	1.034.246,00	0,00	0,00	0,00%	1.134.246,00
301 - Atenção Básica	5.540.400,00	8.944.900,00	536.645,00	536.645,00	0,02%	8.408.255,00	59.148,86	59.148,86	0,00%	8.885.751,14
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	843.805.563,00	893.721.911,00	213.539.026,33	213.539.026,33	6,99%	680.182.884,67	17.805.242,60	17.805.242,60	1,14%	875.916.668,40
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	14.374.394,00	14.374.394,00	2.039.964,50	2.039.964,50	0,07%	12.335.329,50	221.760,00	221.760,00	0,01%	14.152.634,00
304 - Vigilância Sanitária	800.000,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00%	100.000,00	33.900,00	33.900,00	0,00%	766.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	4.299.222,00	4.299.222,00	450.000,00	450.000,00	0,01%	3.849.222,00	238.297,50	238.297,50	0,02%	4.060.924,50
571 - Desenvolvimento Científico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
11 - Trabalho	10.749.521,00	10.749.521,00	1.885.912,68	1.885.912,68	0,06%	8.863.608,32	390.950,80	390.950,80	0,02%	10.358.570,20
334 - Fomento ao Trabalho	10.749.521,00	10.749.521,00	1.885.912,68	1.885.912,68	0,06%	8.863.608,32	390.950,80	390.950,80	0,02%	10.358.570,20
12 - Educação	2.510.438.210,00	2.509.844.216,97	541.607.579,77	541.607.579,77	17,72%	1.968.236.637,20	227.817.180,83	227.817.180,83	14,57%	2.282.027.036,14
122 - Administração Geral	317.793.958,00	312.088.149,97	63.200.208,09	63.200.208,09	2,07%	248.887.941,88	34.981.056,60	34.981.056,60	2,24%	277.107.093,37
128 - Formação de Recursos Humanos	5.107.035,00	5.107.035,00	3.042.000,00	3.042.000,00	0,10%	2.065.035,00	0,00	0,00	0,00%	5.107.035,00
361 - Ensino Fundamental	1.097.883.927,00	1.080.341.725,94	249.905.901,44	249.905.901,44	8,17%	830.435.824,50	106.479.615,12	106.479.615,12	6,81%	973.862.110,82
362 - Ensino Médio	704.334.230,00	722.653.578,36	189.019.996,24	189.019.996,24	6,18%	533.633.582,12	62.533.986,81	62.533.986,81	0,81%	660.119.591,55
363 - Ensino Profissional	28.812.263,00	29.817.462,26	4.077.462,26	4.077.462,26	0,13%	24.740.000,74	2.961.399,05	2.961.399,05	0,13%	26.750.663,95
366 - Educação Jovens e Adultos	16.870.193,95	27.006.954,25	27.006.954,25	27.006.954,25	0,16%	15.863.239,70	19.983.568,62	19.983.568,62	1,23%	16.870.193,95
367 - Educação Especial	17.474.358,00	17.871.971.275	5.355.057,49	5.355.057,49	0,18%	17.316.213,28	2.557.842,63	2.557.842,63	0,16%	17.613.428,12
13 - Cultura	6.446.131,00	6.446.131,00	654.933,62	654.933,62	0,22%	5.791.197,38	321.505,59	321.505,59	0,12%	6.124.625,41
122 - Administração Geral	3.401.100,00	3.401.100,00	363.131,33	363.131,33	0,01%	3.037.968,67	321.255,59	321.255,59	0,02%	3.079.844,41
392 - Difusão Cultural	3.045.031,00	2.91.802,29	291.802,29	291.802,29	0,01%	2.753.228,71	250,00	250,00	0,00%	3.044.781,00
14 - Direitos da Cidadania	374.236.667,00	374.236.667,00	62.687.673,09	62.687.673,09	2,05%	311.548.993,91	48.003.472,62	48.003.472,62	3,07%	326.233.194,38
122 - Administração Geral	257.138.402,00	257.138.402,00	39.148.776,08	39.148.776,08	1,28%	217.989.625,92	38.901.097,57	38.901.097,57	2,49%	218.237.304,43
128 - Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00%	550.000,00	4.984,00	4.984,00	0,00%	595.016,00
421 - Custódia e Reintegração Social	115.885.054,00	115.885.054,00	23.479.740,01	23.479.740,01	0,77%	92.405.313,99	9.091.876,07	9.091.876,07	0,58%	106.793.177,93
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	613.211,00	613.211,00	61.577,00	61.577,00	0,00%	604.004,00	5.514,98	5.514,98	0,00%	607.696,02
15 - Urbanismo	90.897.867,96	93.862.755,86	12.906.955,37	12.906.955,37	0,23%	81.356.187,49	4.523.064,95	4.523.064,95	0,29%	89.239.692,91
122 - Administração Geral	44.847.707,00	44.884.770,00	6.910.955,37	6.910.955,37	0,23%	37.373.751,63	4.496.094,02	4.496.094,02	0,29%	39.988.612,93
128 - Formação de Recursos Humanos	400.000,00	400.000,00	59.691,11	59.691,11	0,00%	340.308,89	0,00	0,00	0,00%	400.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	46.083.250,00	48.878.048,86	5.435.927,29	5.435.927,29	0,18%	43.442.121,57	27.166,03	27.166,03	0,00%	48.850.882,83
16 - Habitação	15.257.989,00	15.252.498,00	2.006.737,34	2.006.737,34	0,07%	13.245.760,66	1.946.542,14	1.946.542,14	0,12%	13.305.955,86
122 - Administração Geral	12.932.090,00	12.926.599,00	1.937.125,34	1.937.125,34	0,06%	10.989.473,66	1.937.125,34	1.937.125,34	0,12%	10.989.473,66
125 - Normalização e Fiscalização	218.400,00	218.400,00	1.752,00	1.752,00	0,00%	216.648,00	0,00	0,00	0,00%	218.400,00
482 - Habitação Urbana	2.107.499,00	2.107.499,00	67.860,00	67.860,00	0,00%	2.039.639,00	9.416,80	9.416,80	0,00%	2.098.082,20
17 - Saneamento	64.528.420,00	64.528.420,00	21.258.600,04	21.258.600,04	0,70%	43.269.819,96	7.817.202,57	7.817.202,57	0,50%	56.711.217,43
512 - Saneamento Básico Urbano	64.528.420,00	64.528.420,00	21.258.600,04	21.258.600,04	0,70%	43.269.819,96	7.817.202,57	7.817.202,57	0,50%	56.711.217,43
18 - Gestão Ambiental	77.720.419,00	77.720.419,00	10.273.158,52	10.273.158,52	0,34%	66.847.260,48	8.380.316,87	8.380.316,87	0,54%	68.740.102,13
122 - Administração Geral	52.096.563,37	53.525.943,00	7.288.753,37	7.288.753,37	0,24%	46.237.189,63	6.710.906,82	6.710.906,82	0,43%	46.815.034,38
441 - Preservação e Conservação Ambiental	15.591.376,99	14.773.996,99	1.425.916,99	1.425.916,99	0,01%	14.147.080,00	1.425.916,99	1.425.916,99	0,01%	13.945.657,84
542 - Controle Ambiental	8.820.480,00	8.820.480,00	1.532.456,56	1.532.456,56	0,05%	7.288.023,44	734.870,09	734.870,09	0,05%	8.076.609,91
19 - Ciência e Tecnologia	15.721.041,00	15.721.041,00	1.907.681,83	1.907.681,83	0,06%	13.813.359,17	802.176,35	802.176,35	0,05%	14.916.864,65
122 - Administração Geral	2.417.602,00	2.417.602,00	349.482,51	349.482,51	0,01%	2.068.119,49	312.725,09	312.725,09	0,02%	2.104.876,91
128 - Formação de Recursos Humanos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00%	58.000,00	0,00	0,00	0,00%	58.000,00
571 - Desenvolvimento Científico	784.365,00	784.365,00	390.000,00	390.000,00	0,01%	394.365,00	0,00	0,00	0,00%	784.365,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.461.074,00	12.461.074,00	1.168.199,32	1.168.199,32	0,04%	11.292.874,68	489.451,26	489.451,26	0,03%	11.971.622,74

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	369.231.124,00	377.427.414,00	61.016.173,69	61.016.173,69	2,00%	316.411.240,31	34.348.909,29	34.348.909,29	2,20%	343.078.504,71
122 - Administração Geral	172.683.577,00	176.323.577,00	36.112.428,38	36.112.428,38	1,18%	140.211.148,62	33.386.457,86	33.386.457,86	2,13%	142.937.119,14
334 - Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	22.503,00	22.503,00	0,00%	377.497,00	5.785,00	5.785,00	0,00%	394.215,00
606 - Extensão Rural	9.163.811,00	9.754.811,00	1.464.224,98	1.464.224,98	0,05%	8.290.586,02	239.126,87	239.126,87	0,02%	9.515.684,13
608 - Promoção da Produção Agropecuária	79.342.177,00	85.507.467,00	19.432.094,37	19.432.094,37	0,64%	66.075.372,63	112.229,90	112.229,90	0,01%	85.395.237,10
609 - Defesa Agropecuária	107.641.559,00	105.441.559,00	3.984.922,96	3.984.922,96	0,13%	101.456.636,04	605.309,66	605.309,66	0,04%	104.836.249,34
22 - Indústria	9.011.425,00	9.011.425,00	780.572,55	780.572,55	0,00%	8.230.852,45	267.048,27	267.048,27	0,00%	8.744.376,73
122 - Administração Geral	4.500.729,00	4.500.729,00	780.572,55	780.572,55	0,00%	3.720.156,45	267.048,27	267.048,27	0,02%	4.233.680,73
661 - Promoção Industrial	4.510.696,00	4.510.696,00	0,00	0,00	0,00%	4.510.696,00	0,00	0,00	0,00%	4.510.696,00
23 - Comércio e Serviços	34.129.642,00	34.834.642,00	4.384.072,81	4.384.072,81	0,14%	30.450.569,19	2.613.035,04	2.613.035,04	0,17%	32.221.606,96
122 - Administração Geral	11.241.203,00	11.241.203,00	1.634.704,17	1.634.704,17	0,05%	9.606.498,83	1.429.562,42	1.429.562,42	0,09%	9.811.640,58
125 - Normalização e Fiscalização	241.300,00	241.300,00	0,00	0,00	0,00%	241.300,00	0,00	0,00	0,00%	241.300,00
130 - Administração de Concessões	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00%	820.000,00	0,00	0,00	0,00%	820.000,00
691 - Promoção Comercial	18.110.000,00	18.220.000,00	2.632.756,44	2.632.756,44	0,09%	15.587.243,56	1.159.398,12	1.159.398,12	0,07%	17.060.601,88
692 - Comercialização	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.210.000,00
695 - Turismo	507.139,00	1.102.139,00	116.612,20	116.612,20	0,00%	985.526,80	24.074,50	24.074,50	0,00%	1.078.064,50
26 - Transporte	442.531.347,00	444.210.347,00	30.966.310,25	30.966.310,25	1,01%	413.244.036,75	19.030.446,55	19.030.446,55	1,22%	425.179.900,45
122 - Administração Geral	188.248.418,00	189.550.418,00	20.568.985,19	20.568.985,19	0,87%	168.981.432,81	17.841.302,22	17.841.302,22	1,14%	171.709.115,78
451 - Infra-Estrutura Urbana	56.919.582,00	57.296.582,00	2.001.748,99	2.001.748,99	0,07%	55.294.833,01	1.748,99	1.748,99	0,00%	57.294.833,01
761 - Transporte Aéreo	11.681.478,00	11.681.478,00	1.495.652,06	1.495.652,06	0,05%	10.185.825,94	213.184,39	213.184,39	0,01%	11.468.293,61
782 - Transporte Rodoviário	185.681.869,00	185.681.869,00	6.899.924,01	6.899.924,01	0,23%	178.781.944,99	974.210,95	974.210,95	0,06%	184.707.658,05
27 - Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
28 - Encargos Especiais	1.157.738.111,00	1.130.287.522,14	76.477.137,45	76.477.137,45	2,50%	1.053.810.384,69	72.654.440,43	72.654.440,43	4,65%	1.057.633.081,71
061 - Ação Judiciária	2.845.860,00	2.845.860,00	474.627,29	474.627,29	0,02%	2.371.232,71	474.627,29	474.627,29	0,03%	2.371.232,71
843 - Serviço da Dívida Interna	139.545.051,00	139.545.051,00	41.780.947,76	41.780.947,76	1,37%	97.764.103,24	41.777.767,61	41.777.767,61	2,67%	97.767.283,39
844 - Serviço da Dívida Externa	3.244.708,00	3.244.708,00	0,00	0,00	0,00%	3.244.708,00	0,00	0,00	0,00%	3.244.708,00
845 - Transferências	140.025.576,00	127.036.076,00	0,00	0,00	0,00%	127.036.076,00	0,00	0,00	0,00%	127.036.076,00
846 - Outros Encargos Especiais	872.076.016,00	857.615.827,14	34.221.562,40	34.221.562,40	1,12%	823.394.264,74	30.402.045,53	30.402.045,53	1,94%	827.213.781,61
99 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
999 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.288.042.095,00	1.315.610.760,05	209.426.573,28	209.426.573,28	6,85%	1.106.184.186,77	167.082.768,63	167.082.768,63	10,68%	1.148.527.991,42
01 - Legislativa	23.911.167,00	25.111.167,00	5.222.303,84	5.222.303,84	0,17%	19.888.863,16	2.587.002,27	2.587.002,27	0,17%	22.524.164,73
031 - Ação Legislativa	139.752,00	139.752,00	21.500,28	21.500,28	0,00%	118.251,72	21.500,28	21.500,28	0,00%	118.251,72
122 - Administração Geral	23.771.415,00	24.971.415,00	5.200.803,56	5.200.803,56	0,17%	19.770.611,44	2.565.501,99	2.565.501,99	0,16%	22.405.913,01
02 - Judiciária	82.376.725,00	82.376.725,00	34.796.495,46	34.796.495,46	1,14%	47.580.229,54	10.105.052,48	10.105.052,48	0,65%	72.271.672,52
122 - Administração Geral	82.376.725,00	82.376.725,00	34.796.495,46	34.796.495,46	1,14%	47.580.229,54	10.105.052,48	10.105.052,48	0,65%	72.271.672,52
03 - Essencial à Justiça	37.649.768,00	37.691.768,00	9.159.524,19	9.159.524,19	0,30%	28.532.243,81	4.274.349,79	4.274.349,79	0,27%	33.417.418,21
091 - Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00
122 - Administração Geral	37.075.072,00	37.117.072,00	9.036.212,19	9.036.212,19	0,30%	28.080.859,81	4.274.349,79	4.274.349,79	0,27%	32.842.722,21
128 - Formação de Recursos Humanos	569.696,00	569.696,00	123.312,00	123.312,00	0,00%	446.384,00	0,00	0,00	0,00%	569.696,00
04 - Administração	16.228.472,00	41.774.994,49	6.603.016,21	6.603.016,21	0,22%	35.171.978,28	6.583.389,37	6.583.389,37	0,42%	35.191.605,12
122 - Administração Geral	16.228.472,00	41.774.994,49	6.603.016,21	6.603.016,21	0,22%	35.171.978,28	6.583.389,37	6.583.389,37	0,42%	35.191.605,12
06 - Segurança Pública	55.946.462,00	56.219.120,53	12.377.768,01	12.377.768,01	0,40%	43.841.352,52	8.465.292,93	8.465.292,93	0,54%	47.753.827,60
122 - Administração Geral	3.264.196,00	3.257.196,00	723.992,62	723.992,62	0,02%	2.533.203,38	237.449,86	237.449,86	0,02%	3.019.746,14
181 - Policiamento	11.115.000,00	11.392.658,53	4.911.047,52	4.911.047,52	0,16%	6.481.611,01	1.485.115,20	1.485.115,20	0,09%	9.907.543,33
182 - Defesa Civil	87.131,00	87.131,00	9.402,85	9.402,85	0,00%	77.728,15	9.402,85	9.402,85	0,00%	77.728,15
183 - Informação e Inteligência	41.482.135,00	41.482.135,00	6.733.325,02	6.733.325,02	0,22%	34.748.809,98	6.733.325,02	6.733.325,02	0,43%	34.748.809,98
08 - Assistência Social	3.615.135,00	3.615.135,00	584.423,13	584.423,13	0,02%	3.030.711,87	584.338,87	584.338,87	0,04%	3.030.796,13
122 - Administração Geral	3.615.135,00	3.615.135,00	584.423,13	584.423,13	0,02%	3.030.711,87	584.338,87	584.338,87	0,04%	3.030.796,13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	65.201.406,00	65.201.406,00	10.826.050,82	10.826.050,82	0,35%	54.375.355,18	10.715.011,77	10.715.011,77	0,69%	54.496.394,23
122 - Administração Geral	65.001.406,00	65.001.406,00	10.826.050,82	10.826.050,82	0,35%	54.175.355,18	10.715.011,77	10.715.011,77	0,69%	54.286.394,23
272 - Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00
10 - Saúde	136.516.092,00	136.516.092,00	11.214.594,84	11.214.594,84	0,37%	125.301.497,16	5.995.130,01	5.995.130,01	0,38%	130.520.961,99
122 - Administração Geral	136.516.092,00	136.516.092,00	11.214.594,84	11.214.594,84	0,37%	125.301.497,16	5.995.130,01	5.995.130,01	0,38%	130.520.961,99
12 - Educação	156.826.016,00	157.570.009,03	10.868.583,57	10.868.583,57	0,36%	146.701.425,46	10.678.687,97	10.678.687,97	0,68%	146.891.321,06
122 - Administração Geral	21.510.356,00	21.710.356,00	1.625.236,90	1.625.236,90	0,05%	20.085.119,10	1.435.784,40	1.435.784,40	0,09%	20.274.571,60
361 - Ensino Fundamental	71.119.693,00	71.651.298,56	5.067.886,91	5.067.886,91	0,17%	66.583.411,65	5.067.886,91	5.067.886,91	0,32%	66.583.411,65
362 - Ensino Médio	38.918.624,00	38.920.511,47	2.888.416,48	2.888.416,48	0,09%	36.032.094,99	2.888.416,48	2.888.416,48	0,18%	36.032.094,99
363 - Ensino Profissional	613.000,00	613.000,00	79.877,31	79.877,31	0,00%	533.122,69	79.434,21	79.434,21	0,01%	533.566,79
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.012.688,00	15.015.188,00	1.059.169,59	1.059.169,59	0,03%	13.956.018,41	1.059.169,59	1.059.169,59	0,07%	13.956.018,41
367 - Educação Especial	9.051.655,00	9.059.655,00	147.996,38	147.996,38	0,00%	9.511.558,62	147.996,38	147.996,38	0,01%	9.511.655,62
13 - Cultura	28.900,00	28.900,00	1.000,00	1.000,00	0,00%	27.900,00	944,21	944,21	0,00%	27.955,79
122 - Administração Geral	28.900,00	28.900,00	1.000,00	1.000,00	0,00%	27.900,00	944,21	944,21	0,00%	27.955,79
14 - Direitos da Cidadania	26.461.472,00	26.461.472,00	4.188.810,42	4.188.810,42	0,14%	22.272.661,58	4.188.774,90	4.188.774,90	0,27%	22.272.697,10
122 - Administração Geral	26.461.472,00	26.461.472,00	4.188.810,42	4.188.810,42	0,14%	22.272.661,58	4.188.774,90	4.188.774,90	0,27%	22.272.697,10
15 - Urbanismo	917.736,00	917.736,00	82.908,91	82.908,91	0,00%	834.827,09	82.908,91	82.908,91	0,01%	834.827,09
122 - Administração Geral	917.736,00	917.736,00	82.908,91	82.908,91	0,00%	834.827,09	82.908,91	82.908,91	0,01%	834.827,09

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO MAR/2023 A FEVER/2024
R\$ BILHÕES / 2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	AUG/2023	SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	TOTAL ÚTILIZADO ATUALIZADO (2024)	PREVISÃO ATUALIZADA (2024)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.278.994.450,63	1.387.732.456,48	1.501.368.695,69	1.537.867.770,83	1.381.923.950,08	1.404.584.026,02	1.357.369.530,01	1.314.415.146,20	1.473.296.909,61	1.804.376.913,92	1.484.341.767,31	1.739.206.904,42	17.665.478.421,20	19.325.495.308,00
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.210.691,01	673.022.047,48	682.811.791,75	743.206.954,26	736.303.345,04	698.109.076,51	679.221.441,11	633.147.108,29	545.811.232,19	758.648.352,25	724.818.406,35	720.687.519,48	8.183.177.942,61	9.518.151.159,00
1.1 - ICMS	424.234.705,01	530.258.164,25	540.294.873,38	590.512.395,38	573.191.794,39	553.334.360,46	557.061.186,38	516.169.623,63	438.692.700,04	594.591.517,38	571.800.389,18	571.800.389,18	7.856.734.740,00	8.461.195.167,76
1.2 - IPVA	71.856.879,14	59.270.347,48	68.860.161,62	60.796.902,01	62.168.382,61	60.061.673,83	61.255.922,14	38.720.893,83	25.230.139,45	20.770.347,32	16.657.168,21	55.571.213,63	630.605.805,54	849.535.174,00
1.3 - ITCD	0,00	2.553.125,28	0,00	2.429.452,02	4.752.892,82	2.324.130,67	2.602.887,83	1.597.459,49	6.504.768,98	3.730.187,29	1.817.768,05	0,00	32.078.493,16	41.117.177,00
1.4 - IRRF	68.786.980,46	64.074.828,68	48.076.762,79	70.393.246,67	79.350.791,91	60.187.135,13	60.927.227,84	59.059.491,03	63.073.453,23	146.220.773,35	40.681.379,23	74.207.486,58	842.624.558,87	853.975.975,00
1.5 - Outras Receitas Patrimoniais	20.126.971,06	17.304.152,18	22.327.691,97	19.058.071,17	19.043.176,09	17.358.057,61	17.802.061,64	17.338.891,31	16.644.747,34	15.245.568,32	17.489.681,60	17.489.681,60	223.202.548,92	223.202.548,92
2 - Contribuições	46.567.185,57	47.142.987,79	42.940.880,81	63.203.941,32	70.350.554,30	41.466.611,50	40.226.167,82	38.489.677,03	43.469.490,81	110.367.452,98	14.311.531,00	45.245.953,27	514.751.835,80	532.346.393,00
3 - Receita Patrimonial	67.689.928,57	52.966.546,01	69.281.233,91	65.275.123,91	56.816.476,06	55.227.534,47	59.514.846,17	57.514.846,17	50.387.788,34	49.814.482,98	66.088.132,34	70.851.851,96	801.731.199,00	801.731.199,00
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.502.901,35	48.052.765,15	60.258.342,87	58.616.792,51	51.483.529,72	52.852.346,97	47.741.608,14	50.686.140,08	43.511.516,27	42.632.268,71	43.287.116,57	59.382.514,95	620.037.842,53	710.752.494,00
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	7.187.027,22	4.913.780,86	9.022.891,04	6.658.331,40	5.332.947,34	5.405.126,53	10.773.240,63	6.828.706,07	6.862.272,07	6.766.213,95	6.892.075,99	6.705.617,29	8.813.258,43	9.970.705,00
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita de Serviços	49.202.422,04	60.739.946,73	51.951.830,82	43.478.103,82	43.198.694,28	41.918.052,82	34.622.967,82	36.746.352,44	31.866.734,72	34.733.311,78	36.716.331,95	36.716.331,95	367.329.372,73	440.951.361,00
7 - Transferências Correntes	591.879.504,56	680.590.542,46	812.247.540,63	828.511.640,63	827.424.006,38	823.521.000,00	817.939.530,00	817.939.530,00	817.939.530,00	817.939.530,00	817.939.530,00	817.939.530,00	822.524.798,61	754.913.210,00
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	344.012.130,56	396.690.930,25	435.079.054,04	415.504.772,03	367.501.904,71	367.501.106,17	338.351.722,59	332.968.591,53	439.983.181,67	466.969.469,01	448.976.195,68	508.853.316,94	4.864.800.926,30	5.211.137.000,00
7.2 - Cota-Parte DO - PI - Estados - Principal	1.836.926,69	1.958.209,74	1.761.014,25	2.195.938,08	1.995.801,21	1.775.820,21	2.301.465,60	2.517.042,87	2.106.648,82	2.293.489,12	2.118.012,02	2.202.847,20	25.116.581,72	30.281.372,00
7.3 - Transferências do FUNDEB	1.220.020.056,76	115.259.474,11	140.971.403,52	120.253.061,11	113.740.728,49	115.521.708,77	108.597.429,38	95.388.429,38	113.035.913,47	161.709.163,51	122.896.890,93	163.302.551,56	1.503.306.263,08	1.730.300.350,00
7.4 - Outras Transferências Correntes	47.810.360,00	36.302.841,79	41.436.154,96	49.517.947,71	47.897.896,45	47.897.896,45	76.960.991,45	201.984.584,31	169.014.704,04	44.213.433,48	48.426.084,28	925.052.81,60	678.239.381,00	678.239.381,00
8 - Outras Receitas Correntes	26.464.714,26	27.172.392,91	35.172.307,83	37.107.672,22	29.062.834,28	33.741.720,81	35.985.965,46	38.408.108,29	37.122.933,21	31.699.168,18	44.001.182,98	45.007.412,85	34.210.135,00	34.210.135,00
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais e Judic	9.170.230,99	47.244.258,81	68.892.801,18	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10	5.845.340,10
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.399.659,96	4.238.943,83	10.855.912,83	14.099.740,82	7.073.932,78	7.948.147,17	7.143.719,18	12.024.538,95	8.646.405,15	12.316.169,24	7.694.267,35	22.230.611,87	126.072.132,22	85.781.872,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9 - Demais Receitas Correntes	13.294.829,57	18.786.164,31	17.343.585,82	20.701.061,45	16.143.561,52	23.830.638,16	18.262.011,94	22.145.604,15	14.809.277,22	16.979.380,10	19.064.139,10	16.147.900,49	217.598.244,00	274.289.840,00
2 - DEDUÇÕES (II)	(335.107.699,98)	(380.361.836,16)	(400.963.817,67)	(432.913.326,24)	(380.611.838,05)	(371.803.866,20)	(364.024.658,66)	(322.637.035,48)	(372.637.035,48)	(575.091.409,18)	(600.181.123,21)	(4.700.349.863,20)	(6.322.837.867,00)	(6.322.837.867,00)
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(142.685.572,41)	(161.065.718,77)	(190.898.274,22)	(180.870.056,17)	(180.892.964,11)	(167.873.345,22)	(161.867.592,52)	(130.362.004,83)	(123.261.173,22)	(225.574.347,97)	(136.126.164,64)	(179.980.931,35)	(1.990.507.672,67)	(2.236.894.069,00)
1.1 - ICMS	(105.901.825,53)	(123.506.080,98)	(150.860.080,98)	(135.517.650,79)	(140.207.821,81)	(136.963.832,07)	(143.638.363,07)	(107.724.418,31)	(108.766.555,97)	(136.234.429,07)	(136.234.429,07)	(140.698.138,63)	(1.622.115.562,11)	(1.654.349.360,00)
1.2 - IPVA	(36.324.516,12)	(29.567.514,04)	(34.640.420,44)	(30.866.300,76)	(31.077.893,76)	(17.559.492,12)	(17.559.492,12)	(21.507.004,83)	(10.314.919,47)	(28.405.291,14)	(29.886.930,71)	(31.480.771,67)	(272.266.869,00)	(272.266.869,00)
1.3 - IPI - Exportação	(450.231,67)	(489.573,93)	(404.253,56)	(548.984,52)	(498.770,30)	(443.955,05)	(669.959,30)	(642.760,32)	(526.622,21)	(529.503,18)	(550.711,80)	(633.748,35)	(2.707.331,00)	(2.707.331,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487.528,00)	0,00	(780.942,29)	0,00	(1.268.479,00)	(4.270.234,00)	(4.270.234,00)
1.5 - Transf. Constitucionais e Legais - P. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(46.457.500,00)	0,00	0,00	(46.457.500,00)	(46.457.500,00)
2 - Contrib. de Servidor para Plano Previdenciário	(46.567.186,57)	(44.132.987,79)	(42.940.880,81)	(63.203.941,32)	(70.350.554,30)	(41.466.611,50)	(40.226.167,82)	(38.489.677,03)	(43.469.490,81)	(110.367.452,98)	(14.311.531,00)	(45.245.953,27)	(514.751.835,80)	(532.346.393,00)
2.1 - Pessoal Civil - Alvo e Inativo	(46.567.186,57)	(44.132.987,79)	(42.940.880,81)	(63.203.941,32)	(70.350.554,30)	(41.466.611,50)	(40.226.167,82)	(38.489.677,03)	(43.469.490,81)	(110.367.452,98)	(14.311.531,00)	(45.245.953,27)	(514.751.835,80)	(532.346.393,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(5.997.044,49)	(5.997.044,49)	(5.997.044,49)	(12.081.091,67)	(6.400.369,24)	(6.037.830,00)	(6.184.076,32)	(6.124.002,05)	(6.176.040,96)	(16.739.379,33)	(18.426.699,58)	(10.384,21)	(29.950.58)	(73.318.428,00)
3 - Despesa com Contribuição entre Regimes Previdenciários - RGPS e RPPS	(5.997.044,49)	(5.997.044,49)	(5.997.044,49)	(12.081.091,67)	(6.400.369,24)	(6.037.830,00)	(6.184.076,32)	(6.124.002,05)	(6.176.040,96)	(16.739.379,33)	(18.426.699,58)	(10.384,21)	(29.950.58)	(73.318.428,00)
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(5.333.013,05)	(10.327.627,20)	(12.113.357,67)	(8.848.762,78)	(5.416.966,54)	(3.311.689,74)	(5.904.568,54)	(1.856.382,20)	(2.031.303,41)	(1.291.768,87)	(22.296.988,78)	(22.296.988,78)	(23.189.032,37)	(23.189.032,37)
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(140.521.926,64)	(164.816.812,52)	(174.947.354,22)	(177.753.170,21)	(157.251.350,21)	(158.320.219,74)	(156.038.329,78)	(138.321.326,17)	(146.060.414,32)	(236.297.250,92)	(178.894.830,61)	(214.753.840,00)	(2.052.276.991,37)	(2.282.063.322,00)
5.1 - FPE	(88.802.426,09)	(79.321.986,04)	(87.015.813,11)	(82.108.940,52)	(76.311.380,92)	(70.322.029,61)	(61.870.346,59)	(66.953.312,17)	(68.333.293,78)	(89.790.955,31)	(121.778.603,37)	(121.778.603,37)	(972.876.181,37)	(1.042.234.000,00)
5.2 - ICMS	(63.295.807,88)	(78.963.475,83)	(86.409.557,78)	(80.491.743,53)	(76.802.454,69)	(68.042.544,69)	(58.462.803,83)	(67.253.823,10)	(69.988.740,76)	(84.524.577,00)	(98.856.058,68)	(117.782.601,00)	(979.862.558,00)	(1.172.800.710,00)
5.3 - IPI	(275.538,98)	(329.744,35)	(264.152,13)	(230.390,70)	(299.262,17)	(266.373,02)	(54.219,83)	(385.652,46)	(31.597,31)	(34.042,35)	(37.701,80)	(330.427,07)	(3.767.487,13)	(5.442.199,00)
5.4 - IPVA	(7.011.120,44)	(6.213.981,47)	(6.695.434,87)	(6.409.261,91)	(5.969.783,08)	(5.969.783,08)	(8.088.682,02)	87.666,56	(2.214.288,42)	(4.052.303,80)	(6.263.243,94)	(61.970.490,53)	(5.454.390,00)	(5.454.390,00)
5.5 - ITCD	(1.137.033,94)	(422.855,04)	(472.396,38)	(404.365,06)	(472.550,13)	(500.567,59)	(494.279,19)	(176.593,02)	(308.913,45)	(834.406,60)	(290.299,02)	(327.817,55)	(6.399.074,07)	(8.223.436,00)
5.6 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II - I)	943.886.750,65	1.007.390.620,32	1.100.904.878,02	1.105.676.444,59	1.001.312.112,03	1.033.500.159,82	993.544.871,35	1.002.328.592,72	1.106.619.378,56	1.228.285.404,74	1.123.623.454,19	1.273.205.781,21	12.942.543.100,00	14.002.557.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF (IV))	0,00	0,00	591.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.064.072,00	8.780.360,00	0,00	0,00	0,00	22.435.957,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (II - IV)	943.886.750,65	1.007.390.620,32	1.101.213.353,02	1.105.676.444,59	1.001.312.112,03	1.033.500.159,82	993.544.871,35	989.264.635,52	1.114.839.512,56	1.229.285.404,74	1.123.623.454,19	1.273.205.781,21	12.942.543.100,00	14.002.557.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,														

Nota Explicativa:

- 1- Nos exercícios de 2023 a 2024, ocorreram reduções de receitas orçamentárias (§ 1º art 14 da LRF) de R\$ 11,6 A na Conta Contábil 621320000.
- 2- No Exercício de 2023 a 2024 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil 621.6.3.9.
- 3- No Item 1 - ICMS está incluído o Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREIO - Anexo 3, ROL do MDF 13 Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 4- Exclusão da linha "Transferências da LC 87/196 no item de "Transferências Correntes" nos moldes de quadro dos Anexos 3, ROL de item que os recursos transferidos pela União a título de ICMS Desonerado LC 87/196 (Le Kandji) foram editados pela Lei Complementar (LC) nº 176, de 26/12/2020.
- 5- No Item 3 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEC - VARI conforme mapeamento RREIO - Anexo 3, ROL do MDF 13 Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 6- Nos Exercícios Demonstrativo e registro contábil da Despesa da Contrapartida Financeira das Perdas com Atualização de ICMS conforme Art. 3º, §4º, da LC 128/2022 (Natureza de Receita 17.9.62.0.0) e orientação da nota ICMS SP nº 174/2024-ANEXA disponibilizada pela STN.
- 7- No Item 4 - ICMS (desta parte) foram apresentados os dados relativos ao crédito derivado na coluna dos mês de 2023, devido ao estorno da transferência da conta parte ICMS ao FUNDEC no montante de R\$ 3.574.255,18, que não foi realizada no evento incorrido nos mês de setembro, quando deveria ter sido usado o evento das transferências da conta parte ICMS aos Municípios conforme o item 4.1.

estorno e lançando no evento correto, respectivamente, 2023GR03633 e 2023GR03634.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.781.998.915,00	244.116.026,75
Receita de Contribuições dos Segurados	426.035.041,00	63.518.149,48
Ativo	426.035.041,00	47.492.813,46
Inativo	0,00	14.604.141,87
Pensionista	0,00	1.421.194,15
Receita de Contribuições Patronais	1.084.119.901,00	55.038.347,12
Ativo	1.084.119.901,00	55.038.347,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	213.050.752,00	23.295.381,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	213.050.752,00	23.295.381,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.793.221,00	102.264.148,87
Compensação Financeira entre os regimes	58.793.221,00	168.529,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	0,00	99.495.619,06
Demais Receitas Correntes	0,00	2.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.781.998.915,00	144.620.407,69

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20532>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/03/2024, às 13:40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios		1.546.204.009,00		243.604.848,69		181.651.345,20		181.651.345,20	
Aposentadorias		1.285.462.765,00		211.316.751,72		154.758.806,63		154.758.806,63	
Pensões por Morte		260.741.244,00		32.288.096,97		26.892.538,57		26.892.538,57	
Outras Despesas Previdenciárias		173.332.500,00		14.695.627,88		13.576.550,12		13.576.550,12	
Compensação Previdenciária entre os regimes		3.000.000,00		61.962,42		7.143,90		7.143,90	
Demais Despesas Previdenciárias		170.332.500,00		14.633.665,46		13.569.406,22		13.569.406,22	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.719.536.509,00		258.300.476,57		195.227.895,32		195.227.895,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		62.462.406,00		-113.680.068,88		-50.607.487,63		-50.607.487,63	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR		0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR		0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		99.495.619,06							
Outros Aportes para o RPPS		64.622,04							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL							
Caixa e Equivalentes de Caixa		154.699.832,70							
Investimentos e Aplicações		1.827.644.630,82							
Outros Bens e Direitos		13.290.543.520,66							
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00					
Ativo		0,00		0,00					
Inativo		0,00		0,00					
Pensionista		0,00		0,00					
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00					
Ativo		0,00		0,00					
Inativo		0,00		0,00					
Pensionista		0,00		0,00					
Receita Patrimonial		0,00		0,00					
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00					
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00					
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00					
Receita de Serviços		0,00		0,00					
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00					
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00					
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00					
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00					
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios		0,00		0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões por Morte		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00		0,00		0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
Receitas Correntes	62.462.406,00	10.929.065,32	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	62.462.406,00	10.929.065,32	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	62.442.406,00	8.563.724,87	6.601.271,81	6.557.518,68
Pessoal e Encargos Sociais	36.657.819,00	4.435.629,94	4.352.434,03	4.352.434,03
Demais Despesas Correntes	25.784.587,00	4.128.094,93	2.248.837,78	2.205.084,65
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	62.462.406,00	8.563.724,87	6.601.271,81	6.557.518,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	2.365.340,45	4.327.793,51	4.371.546,64

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.385.122,66	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.145.403,00	256.978,32	256.978,32	256.978,32
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	2.145.403,00	256.978,32	256.978,32	256.978,32
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(2.145.403,00)	(256.978,32)	(256.978,32)	(256.978,32)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	80.438.214,00	39.334,79	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	25.963.108,00	0,00	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	0,00	
Outras contribuições	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	106.401.322,00	39.334,79	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Inatividade	236.362.175,00	43.793.480,29	43.793.480,29	43.793.480,29
Pensões	15.613.573,00	4.290.169,61	4.290.169,61	4.290.169,61
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	251.975.748,00	48.083.649,90	48.083.649,90	48.083.649,90
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(145.574.426,00)	(48.044.315,11)	(48.044.315,11)	(48.044.315,11)

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR *800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.

4 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias, conforme disponibilizado em novo Leiaute do Mapeamento e Síntese de alterações do dia 28/04/2023 foi excluído desta linha, a natureza de despesa 3.3.91.3.9.00 - Taxa de Administração em decorrência da atualização do IPC 14. No entanto, devido a recente atualização, o Estado ainda não adota o repasse de recursos do ente para o RPPS, efetuando a transferência através execução orçamentária.

5 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.251.366.979,96 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/ <Exercício>	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.116.048.031,00	2.394.671.433,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.248.255,00	920.169.177,82	
ICMS	4.729.764.877,00	709.591.379,58	
IPVA	217.813.498,00	51.130.601,26	
ITCD	32.893.741,00	2.873.276,61	
IRRF	853.573.975,00	123.858.865,82	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.202.164,00	32.715.054,55	
Contribuições	106.401.322,00	39.334,79	
Receita Patrimonial	588.680.447,00	92.392.002,90	
Aplicações Financeiras (II)	497.701.742,00	78.794.309,61	
Outras Receitas Patrimoniais	90.978.705,00	13.597.693,29	
Transferências Correntes	6.538.158.664,00	1.233.355.012,39	
Cota-Parte do FPE ¹	4.168.938.414,00	846.314.474,66	
Transferências da LC 61/1989	18.168.794,00	2.592.515,54	
Transferências do FUNDEB	1.730.060.350,00	292.589.442,49	
Outras Transferências Correntes	620.991.106,00	91.858.579,70	
Demais Receitas Correntes	825.559.343,00	148.715.905,51	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.798.796,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	823.760.547,00	148.715.905,51	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	13.616.547.493,00	2.315.877.123,80	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.631.410.569,00	231.169.770,16	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	213.050.752,00	23.875.321,91	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	116.926.645,00	25.896.676,82	
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	944.528,50	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	111.926.645,00	24.952.148,32	
Convênios	109.690.774,00	22.134.570,59	
Outras Transferências de Capital	2.235.871,00	2.817.577,73	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	111.926.645,00	24.952.148,32	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	15.359.884.707,00	2.571.999.042,28	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.728.474.138,00	2.340.829.272,12	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	12.549.866.271,42	2.685.473.374,97	1.324.565.034,87	1.276.220.813,01	53.689.488,02	453.251.319,06
Pessoal e Encargos Sociais	7.554.054.082,40	1.347.723.501,34	976.095.970,18	954.508.637,93	14.393.059,77	91.027.312,63
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	78.838.389,77	21.904.679,78	21.902.499,63	21.902.499,63	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.916.973.799,25	1.315.845.193,85	326.566.565,06	299.809.675,45	39.296.428,25	362.224.006,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.916.973.799,25	1.315.845.193,85	326.566.565,06	299.809.675,45	39.296.428,25	362.224.006,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	12.471.027.881,65	2.663.568.695,19	1.302.662.535,24	1.254.318.313,38	53.689.488,02	453.251.319,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.844.441.321,00	277.322.745,18	212.176.671,82	212.132.918,69	0,00	28.527.620,11
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.615.095.611,58	94.214.101,14	27.247.253,43	24.361.978,77	13.055.381,16	130.146.388,60
Investimentos	1.449.469.950,35	74.382.760,53	7.416.912,82	4.531.638,16	13.055.381,16	130.146.388,60
Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	63.806.168,23	19.831.340,61	19.830.340,61	19.830.340,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.551.289.443,35	74.382.760,53	7.416.912,82	4.531.638,16	13.055.381,16	130.146.388,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.999,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.936.791.439,00	3.015.274.200,90	1.522.256.119,88	1.470.982.870,23	66.744.869,18	611.957.326,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	14.092.330.118,00	2.737.951.455,72	1.310.079.448,06	1.258.849.951,54	66.744.869,18	583.397.707,66

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	492.577.461,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	501.968.542,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	469.492.876,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	79.042.398,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.759.320,55

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	534.251.620,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o
	(a)	<Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.216.051.916,00	5.218.214.652,60
DEDUÇÕES (XL)	4.545.831.920,40	5.043.918.474,53
Disponibilidade de Caixa	4.528.833.307,63	5.026.919.861,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	5.971.382.055,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.038.073,10	102.278.860,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	842.183.333,57
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	16.998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	670.219.995,60	174.296.178,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		495.923.817,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	329.703.739,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	3.240.787,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	505.313,31	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-1.481.534,26	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	31.966.293,16	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.107.570,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	534.251.620,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	501.968.542,76	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
- 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
- 3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023 alterada pela Lei nº 5.717 de 03 de janeiro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2024 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO											
R100											
Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar - Não Processados					
Inscrição						Inscrição					
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
8.386.463,44	89.278.171,60	65.418.287,14	142.620,26	32.077.266,90		83.924.416,21	1.701.805.033,89	665.516.080,52	535.252.894,65	33.291.943,01	1.249.382.179,34
ELABORAÇÃO	47.988.798,44	42.689.210,20	126.660,26	14.045.339,61		83.277.462,28	1.394.343.616,96	461.427.310,58	388.656.327,28	31.388.346,96	1.047.877.408,40
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.161.617,79	302.335,57	302.335,57	18.166,26	3.841.115,96
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.777.740,00	266.091,35	164.722,67	0,00	1.613.017,37
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	127.713,67	5.372,83	5.278,72	0,00	122.434,95
110006 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	85.157,32	8.047,67	0,00	93.205,49		0,00	2.392.398,40	93.317,49	93.317,49	0,00	2.299.134,22
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.676.554,33	8.489.886,68	426.386,68	0,00	10.250.167,65
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.254,70	235.048,50	164.561,73	78.459,72	166.843,48
110009 - Superintendência de Gestão dos Gestos Públicos Administrativos	70.004,51	1.598.734,31	1.600.511,28	28.554,69	39.689,92	4.622.158,66	15.822.180,70	8.541.146,64	5.959.065,98	22.680,73	14.462.592,65
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.356.894,85	465.736,75	147.444,21	0,00	1.209.450,64
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	240.898,17	25.151,38	0,00	215.746,79	0,00	6.536.340,54	1.203.310,43	1.161.438,11	0,00	5.374.901,43
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.892,84	0,00	0,00	0,00	2.892,84
110020 - Contabilidade Geral do Estado - COGES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.713.673,57	7.888,68	7.888,68	0,00	1.705.784,89
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	9.578,40	9.578,40	0,00		0,00	31.096,57	31.096,57	2.992,40	0,00	834.068,25
110023 - Instituto de Presso e Medidas	0,00	971,00	971,00	0,00		0,00	907.880,68	257.594,79	257.594,79	0,00	650.285,89
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00		3.689.053,13	155.360.373,41	38.189.193,77	23.428.249,40	637.596,77	134.973.580,37
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	2.273.978,75	0,00	0,00	0,00	2.273.978,75	0,00	249.325,08	23.958,84	23.957,54	9.905,15	215.662,39
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Artes Cênicas e Tecnológicas e a Pe	0,00	1.302.713,13	1.028.644,13	0,00	274.069,00	0,00	1.941.386,40	142.134,17	142.134,17	0,00	1.799.252,23
110001 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.788.216,48	124.928,58	82.290,10	0,00	1.705.926,38
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	2.861,02	0,00	0,00	2.861,02		16.778,71	1.652.058,28	27.093,73	27.093,73	41.394,03	1.603.550,23
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	12.678,89	12.678,89	0,00		0,00	4.202.948,38	2.652.578,66	2.572.542,02	0,00	1.630.402,36
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00		0,00	161.770.649,52	0,00	0,00	0,00	161.770.649,52
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	621.807,86	621.807,86	0,00		0,00	14.306.140,24	9.142.242,75	2.973.091,65	24.813,40	9.008.325,19
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	147.052,17	147.052,17	0,00		2.496.598,04	9.024.904,10	948.113,72	426.847,72	0,00	11.094.655,42
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.287.072,50	2.165.385,65	907.368,38	0,00	352.509,12
140025 - FUND. PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	214.802,93	20.432,06	20.432,06	0,00	194.370,87
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	1.073.621,38	2.484.197,21	2.482.920,00	0,00	1.075.098,59	699.851,93	21.684.782,84	4.136.832,08	3.159.025,83	308.973,92	18.616.632,92
150004 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.930.672,25	1.275.972,99	1.240.385,65	32.879,00	3.657.407,60
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	215.382,11	215.382,11	0,00		246.110,98	7.050.110,31	1.957.631,37	1.718.137,37	96.000,00	5.482.089,62
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		17.888,00	7.042.601,63	1.879.593,25	1.879.593,25	717,31	5.160.159,07
150006 - Superintendência de Polícia Técnica-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	168.826,49	70.309,70	70.309,70	0,00	98.516,79
150011 - Fundo Especial de Recuperação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.144.170,80	688.910,32	688.910,32	0,00	455.260,48
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	0,00	322.213,09	322.213,09	0,00		2.233.285,01	13.271.062,48	3.566.785,81	3.566.785,81	9.823,14	11.927.738,54
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.132.345,79	385.109,83	334.609,83	1.347,87	3.796.388,06
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	626.891,24	626.891,24	0,00		4.168.769,25	37.793.070,23	6.873.202,58	6.485.681,28	0,00	35.476.158,20
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	751.974,00	2.851.721,22	2.740.789,08	0,00	829.807,14	0,00	330.085,01	13.539.121,26	10.625.159,19	1.798.237,49	21.082.688,33
160001 - Secretaria de Estado da Educação	14.151,00	2.450.677,97	2.425.267,59	0,00	39.561,38	31.020.537,13	264.181.793,08	117.178.252,79	115.614.555,76	7.011.612,62	172.375.861,83
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.674.684,84	655.047,65	347.890,01	28.920,83	1.197.868,00
160021 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	0,00	77,61	145,37	0,00		0,00	1.322.099,18	181.324,43	180.975,48	0,00	1.141.124,32
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	8.128,71	8.128,71	0,00		0,00	1.396.545,92	108.215,48	108.215,48	6.201,34	1.229.129,10
170012 - Fundo Estadual de Saúde	2.418.804,44	17.015.320,35	16.989.242,71	27.505,57	2.417.377,18	15.427.755,09	367.530.755,38	181.224.797,61	172.407.181,44	2.454.076,85	208.027.152,16
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	371.197,12	187.622,19	184.561,65	0,00	374.871,96	0,00	14.603.634,98	249.964,81	1.647.809,88	312.210,00	12.643.615,10
170033 - Centro de Educação Técnica Profissional na Área de Saúde	0,00	9.742,08	9.742,08	0,00		0,00	55.997,70	55.606,41	55.606,41	13,18	354,11
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	265,08	844.252,31	700.731,95	0,00	143.785,44	684.920,45	25.089.804,94	856.179,68	259.602,47	16.139.969,28	9.321.153,94
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	1.333,44	22.475,68	21.004,50	0,00	2.804,62	7.728.581,44	10.919.148,14	2.145.001,37	997.977,77	0,00	16.749.751,81
180002 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.951.617,76	352.748,50	144.084,71	0,00	1.946.574,79
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	22.000,00	7.631.076,20	7.067.066,94	70.000,00	516.009,26	367.560,92	28.577.473,06	7.917.239,99	4.388.549,43	1.211.773,42	23.364.711,03
190011 - Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	492.384,00	0,00	0,00	0,00	492.384,00
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.438.731,21	424.455,75	367.363,71	0,00	1.071.367,50
190015 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	1.960.484,12	1.791.360,10	1.693.162,02	0,00	298.000,00	0,00	364.515,22	159.102,22	159.102,22	0,00	7.313.742,07
190023 - Agência de Defesa Sanitária e Agroepidemiológica do Estado de Rondônia	0,00	97.314,94	97.010,16	0,00	304,78	0,00	1.199.540,56	689.320,08	689.153,63	3.169,81	527.217,12
190025 - Entidade Autônoma de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00		250.189,00	19.466.747,41	3.864.290,95	3.862.647,92	0,00	15.914.288,46
190026 - Secretaria de Estado de Justiça	260.583,62	260.583,62	260.583,62	0,00		1.584.509,11	15.290.908,67	10.212.056,48	9.767.178,69	217.890,27	6.890.348,82
210011 - Fundo Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	5.110.323,91	1.180.470,97	1.107.800,33	160.472,31	3.842.051,27
230001 - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	10.379,29	3.217.888,89	75.960,50	0,00	3.152.307,68	694,50	7.801.551,73	596.955,18	574.575,24	272.112,62	6.955.556,19
230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.565.434,45	1.811.637,58	1.811.637,58	0,00	753.796,87
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	1.127.585,67	336.300,20	336.300,20	791.285,47	791.285,47
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	815.904,11	562.388,50	506.547,03	0,00	309.357,08
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	515.752,29	2.252.238,80	1.705.914,53	0,00	1.062.078,56	6.532.139,36	68.289.896,27	8.115.475,33	5.795.203,82	0,00	69.008.631,81
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		92.639,58	1.47.599,71	1.337.094,11	1.209.625,03	0,00	1.303.713,26
310002 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.346,00	1.534.497,27	1.462,41	0,00	1.533.880,94
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	653.656,99	1.758.478,70	2.348.296,20	0,00	63.749,07	926.818,54	11.746.592,50	557.064,60	332.417,82	3.128,00	9.312.870,26
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00		0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
83.924.416,21	3.758.922,99	2.558.922,99	16.560,00	834.170,51	12.160,00	83.924.416,21	1.701.805.033,89	665.516.080,52	535.252.894,65	33.291.943,01	1.249.382.179,34
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	32.768,68	2.283.406,28	2.261.471,46	16.560,00	38.143,55	644.953,96	17.721.543,95	7.068.079,07	6.320.040,02	12.612,02	12.036.839,92
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	1.092.577,21	596.553,63	0,00	796.027,01	0,00	7.062.742,58	5.112.907,61	5.035.785,01	7.688,90	10.957.268,67
86 DEFENSORIA PÚBLICA	81.896,13	329.056,68	329.056,68	0,00	81.896,13	3.612.962,76	10.872.416,16	1.052.400,00	1.087.789,44	131.741,55	1.494.031,77
030001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	81.896,13	329.056,68	329.056,68	0,00		0,00	379.472,32	97.419,51	835.350,76	25.617,15	118.439,95
120001 - Fundo Especial da Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.534.149,85	1.052.430,14	1.052.430,14	106.124,19	3.755.994,92
83 JUDICIÁRIO	0,00	9.526.952,83	9.526.952,83	0,00	0,00	22.841.573,83	121.185.384,12	116.054.821,70	1.477.182,17	107.309.871,28	107.309.871,28
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	140.291,36	140.291,36	0,00		153.898.712,22	109.436.816,31	109.436.816,31	809,46	44.481.084,46	44.481.084,46
030002 - Fundo de Regularização, Edificação											

290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	1.416,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.530.503,50	380.298,79	335.204,03	17.575,15	1.177.724,32	1.177.724,32
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00	7.560,00	0,00	3.864,00	3.864,00
INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	0,00	1.482.898,18	1.529.581,49	3.822,38	69.794,35	7.560,00	8.354.919,58	6.441.346,28	6.441.344,28	35.964,49	1.883.308,82	1.883.308,82
01-EXECUTIVO	0,00	780.634,56	736.783,67	3.822,38	40.328,51	7.560,00	647.843,72	208.968,13	208.968,13	25.813,68	420.571,91	469.950,42
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.278,90	3.197,90	3.197,90	18.081,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,02	40,17	40,17	0,00	38,85	38,85
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,79	1.230,39	1.230,39	0,00	2.418,40	2.418,40
150001 - Secretaria de Estado da de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00	0,00	371,30	371,30
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	726.588,67	726.588,67	0,00	0,00	0,00	551.454,34	190.959,77	190.959,77	0,00	360.494,57	360.494,57
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.435,28	12.685,00	12.685,00	283,82	11.466,46	11.466,46
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Focalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	39.413,30	0,00	0,00	39.413,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.413,30	39.413,30
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	13.682,27	354,60	354,60	0,00	13.327,67	13.327,67
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	3.522,38	0,00	3.522,38	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,95	490,30	490,30	0,00	15.622,65	15.622,65
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	209,37	0,00	0,00	209,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,37	209,37
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	9.332,01	0,00	0,00	0,00	16.832,01	16.832,01
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	705,84	0,00	0,00	705,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,84
02-LEGISLATIVO	0,00	562.960,36	533.494,48	0,00	29.465,87	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	0,00	14.850,00	44.315,97
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	562.960,36	533.494,48	0,00	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	0,00	14.850,00	14.850,00
03-DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,75	8.816,75
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,75	8.816,75
03-JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.319.040,43	6.123.184,72	6.123.184,72	10.050,74	1.185.804,97	1.185.804,97
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308.989,69	6.123.184,72	6.123.184,72	0,00	1.185.804,97	1.185.804,97
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00
04-MINISTERIO PUBLICO	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	231.053,22	75.788,16	75.788,16	0,07	256.264,99	256.264,99
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	97.053,22	75.788,16	75.788,16	0,07	21.264,99	21.264,99
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.356.463,44	90.681.609,66	66.744.869,18	146.142,64	32.147.061,28	83.931.916,21	1.710.169.953,25	611.987.326,77	641.693.840,90	33.287.807,50	1.219.110.221,06	1.251.257.282,34

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1.-RECEITA DE IMPOSTOS	9.295.948.995,00	1.412.770.865,29
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	1.166.192.205,42
1.1.1.- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.817.398.066,00	1.160.251.151,61
1.1.2.- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	5.941.053,81
1.2.- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	3.491.393,18
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	119.228.400,87
1.4.- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	123.858.865,82
2.-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.243.128.462,00	1.062.271.172,64
2.1.- Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	1.057.893.093,27
2.2.- Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	4.320.859,22
2.3.- Cota-Parte IOF-Ouro	1.674.121,00	57.220,15
2.4.- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3.-DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.234.186.715,00	344.885.033,79
3.1.- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.954.349.516,00	286.022.567,02
3.2.- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	272.266.868,00	57.782.251,87
3.3.- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	7.570.331,00	1.080.214,81
4.-TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.304.890.742,00	2.130.157.004,23
5.-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.282.063.322,00	393.738.670,61
6.-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	786.294.156,30	131.291.067,41

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7.- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.749.573.620,00	294.112.053,66
7.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.075.920,00	289.664.878,86
7.1.1.- Principal	1.718.562.650,00	288.142.267,69
7.1.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.502.473,00	1.522.611,17
7.1.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.010.797,00	0,00
7.2.- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1.- Principal	0,00	0,00
7.2.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3.- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1.- Principal	0,00	0,00
7.3.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4.- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.497.700,00	4.447.174,80
7.4.1.- Principal	11.497.700,00	4.447.174,80
7.4.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8.-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	(563.500.672,00)	(105.596.402,92)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
9.-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.370.869,67
9.1.- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		21.370.869,67
9.2.- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
10.-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		315.482.923,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.749.573.620,00	321.366.856,73	187.069.972,20	187.015.013,91
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.576.905.170,45	173.312.509,19	173.307.689,25	173.276.148,00
11.1.1- Ensino Fundamental	693.089.944,23	89.606.974,75	89.602.960,24	89.571.418,99
11.1.2- Ensino Médio	448.072.897,26	53.975.539,74	53.974.734,34	53.974.734,34
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	148.113.549,25	17.082.133,06	17.082.133,03	17.082.133,03
11.1.4- Educação Especial	125.942.209,00	1.386.272,87	1.386.272,87	1.386.272,87
11.1.5- Administração Geral	161.686.570,71	13.261.588,77	13.261.588,77	13.261.588,77
11.2- OUTRAS DESPESAS	172.668.449,55	146.054.347,54	11.762.282,95	11.738.865,91
11.2.1- Ensino Fundamental	68.880.218,00	65.491.152,69	5.968.959,35	5.968.959,35
11.2.2- Ensino Médio	100.144.406,80	78.064.990,59	3.295.119,34	3.271.702,30
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.828.330,75	1.315.910,15	1.315.910,15	1.315.910,15
11.2.4- Educação Especial	441.822,00	214.021,38	214.021,38	214.021,38
11.2.5- Administração Geral	1.373.672,00	968.272,73	968.272,73	968.272,73
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	321.366.856,73	187.069.972,20	187.015.013,91	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.366.856,73	187.069.972,20	187.015.013,91	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	173.312.509,19	173.307.689,25	173.276.148,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	202.765.415,20	175.307.689,25	175.307.689,25	60,52%		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.411.205,37	107.042.081,46	107.042.081,46	77.630.876,09	36,39%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (v) >
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	844.664.201,00	223.361.042,27	50.097.099,96	47.649.580,82
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	339.707.649,27	98.042.024,82	15.956.625,74	15.340.760,11
19.3- ENSINO MÉDIO	195.963.090,77	60.039.831,60	8.547.193,82	8.173.183,91
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.425.263,00	3.375.379,84	1.363.544,52	1.100.469,41
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.105.760,95	9.668.080,63	1.864.407,03	1.730.278,37
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.731.448,75	3.765.249,74	1.105.544,76	233.387,86
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.623.955,26	45.428.475,64	21.259.784,09	21.071.501,16
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	5.107.035,00	3.042.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.594.237.821,00	544.726.752,75	237.165.925,91	234.663.448,48
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.101.677.811,50	253.140.152,26	111.528.545,33	110.881.138,45
20.3- ENSINO MÉDIO	1.492.560.009,50	291.586.600,49	125.637.380,58	123.782.310,03
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		50.097.099,96
22-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		393.738.670,61
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)		77.630.876,09
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.i)(x)		0,00
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
26- (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1)(af) + L29.2(aj)		6.838.951,95
27-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))		359.365.942,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab) =
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	532.539.251,06	359.365.942,53	16,87%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.750.222,01	108.348.190,36	106.969.883,48	6.838.951,95	118.941.386,58
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.729.513,02	71.793.864,25	70.415.557,37	6.838.951,95	104.475.003,70
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.020.706,99	36.554.326,11	36.554.326,11	0,00	14.466.382,88
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.176.405,00	19.297.976,59
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	68.261.176,00	16.923.083,37
30.1.1- Salário-Educação	32.473.013,00	12.024.341,50
30.1.2- PDDE	33.660,00	1.108,83
30.1.3- PNAE	21.952.503,00	2.119.857,04
30.1.4 - PNATE	3.500.000,00	534,16
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.302.000,00	2.777.241,84
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	336.674,00	40.746,46
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.584.555,00	2.334.146,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	73.176.405,00	7.748.264,34	1.328.796,64	1.318.989,28
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.315.213,00	1.833.636,09	18.956,70	9.478,35
31.3- ENSINO MÉDIO	20.393.695,00	223.512,68	817,68	817,68
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	386.497,84	381.826,85	381.497,84
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.837.741,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	515.448,00	137.509,88	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	114.308,00	5.167.107,85	927.195,41	927.195,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.667.414.226,00	552.476.163,34	238.495.868,80	235.983.584,01
32.1- Despesas Correntes	2.605.727.973,00	550.430.194,21	238.495.868,80	235.983.584,01
32.1.1- Pessoal Ativo	1.713.883.772,35	214.523.934,56	214.023.541,41	213.009.849,93
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.427.783,00	11.144.846,84	0,00	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	876.416.417,65	324.761.322,81	24.472.327,39	22.973.734,08
32.2- Despesas de Capital	61.686.253,00	2.046.059,13	0,00	0,00
32.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	61.686.253,00	2.046.059,13	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae) : 000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) : 000000
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.416.543,05	45.020.638,59
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	294.112.053,66	12.024.341,50
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	223.569.340,02	6.535.517,75
36- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.599.256,69	50.509.462,34
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.805.180,73	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	162.764.437,42	50.509.462,34

Nota Explicativa:
1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.295.948.995,00	9.295.948.995,00	1.412.770.865,29	15,20%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	7.856.724.103,00	1.166.192.205,42	14,84%
ICMS	7.650.710.941,00	7.650.710.941,00	1.140.332.444,70	14,90%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	166.687.125,00	166.687.125,00	19.918.706,91	11,95%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	39.326.037,00	5.941.053,81	15,11%
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	41.117.177,00	3.491.393,18	8,49%
ITCD	40.560.332,00	40.560.332,00	3.431.635,64	8,46%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	556.845,00	556.845,00	59.757,54	10,73%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	544.533.740,00	119.228.400,87	21,90%
IPVA	508.925.497,00	508.925.497,00	111.043.219,60	21,82%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	35.608.243,00	35.608.243,00	8.185.181,27	22,99%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	853.573.975,00	123.858.865,82	14,51%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.241.454.341,00	5.241.454.341,00	1.062.213.952,49	20,27%
Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.211.173.017,00	1.057.893.093,27	20,30%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	30.281.324,00	4.320.859,22	14,27%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.234.186.715,00	2.234.186.715,00	344.885.033,70	15,44%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.954.349.516,00	1.954.349.516,00	286.022.567,02	14,64%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	272.266.868,00	272.266.868,00	57.782.251,87	21,22%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	7.570.331,00	7.570.331,00	1.080.214,81	14,27%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	12.303.216.621,00	12.303.216.621,00	2.130.099.784,08	17,31%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	5.411.570,00	8.816.070,00	536.645,00	6,09%	59.148,86	0,67%	51.984,36	0,59%
Despesas Correntes	5.411.570,00	5.526.570,00	536.645,00	9,71%	59.148,86	1,07%	51.984,36	0,94%
Despesas de Capital	0,00	3.289.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	422.578.090,00	472.494.438,00	105.389.440,97	22,30%	12.302.127,00	2,60%	10.811.574,61	2,29%
Despesas Correntes	193.764.436,00	240.837.784,00	105.389.440,97	43,76%	12.302.127,00	5,11%	10.811.574,61	4,49%
Despesas de Capital	228.813.654,00	231.656.654,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	12.041.638,00	12.041.638,00	2.039.064,50	16,93%	221.760,00	1,84%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	12.041.638,00	12.041.638,00	2.039.064,50	16,93%	221.760,00	1,84%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.044.861.067,00	1.004.529.719,00	156.572.388,63	15,59%	135.868.262,19	13,53%	134.666.405,74	13,41%
Despesas Correntes	1.040.134.567,00	998.154.104,00	156.229.939,04	15,65%	135.868.262,19	13,61%	134.666.405,74	13,49%
Despesas de Capital	4.726.500,00	6.375.615,00	342.449,59	5,37%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.484.892.365,00	1.497.881.865,00	264.537.539,10	17,66%	148.451.298,05	9,91%	145.529.964,71	9,72%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	264.537.539,10	148.451.298,05	145.529.964,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	264.537.539,10	148.451.298,05	145.529.964,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			255.611.974,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	8.925.565,01	-107.160.678,04	-110.082.009,38
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	12,42%	6,97%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE		NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26	-	-	95.821.484,16	96.647.566,26	10.221.625,84	384.340.710,26	
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	-	83.434.711,77	10.914.231,90	47.715.122,36	170.039.922,10	
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.669.383,94	1.813.230,87	87.346.955,01	21.872.326,25	
Empenhos de 2020	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	89.181.424,69	2.123.965,94	30.034.888,42	88.937.697,46	
Empenhos de 2019 e anteriores	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.293.994,45	17.214,96	12.598.588,87	54.192.998,63	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas	no Exercício de		Referência	Saldo Final (não aplicado)1					
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		(aa) = (w - (x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	384.449.438,00	384.449.438,00	63.869.622,87	16,61%							
Proveniente da União	384.449.438,00	384.449.438,00	63.869.622,87	16,61%							
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%							
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00%							
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	45.523.693,00	45.523.693,00	6.417.284,25	14,10%							
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXI)	429.974.232,00	429.974.232,00	70.286.907,12	16,35%							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	128.830,00	128.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	128.830,00	128.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	421.227.473,00	421.227.473,00	108.149.585,36	25,67%	5.503.115,60	1,31%	2.611.324,82	0,62%	2.611.324,82	0,63%	
Despesas Correntes	414.958.632,00	414.958.632,00	108.149.585,36	26,06%	5.503.115,60	1,33%	2.611.324,82	0,63%	2.611.324,82	0,63%	
Despesas de Capital	6.268.841,00	6.268.841,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.157.756,00	1.157.756,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	1.157.756,00	1.157.756,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	800.000,00	800.000,00	100.000,00	12,50%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	100.000,00	12,50%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.299.222,00	4.299.222,00	450.000,00	10,47%	238.297,50	5,54%	195.132,50	4,54%	195.132,50	4,54%	
Despesas Correntes	4.299.222,00	4.299.222,00	450.000,00	10,47%	238.297,50	5,54%	195.132,50	4,54%	195.132,50	4,54%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	34.268.338,00	34.268.338,00	4.073.348,34	11,89%	2.266.153,94	6,61%	2.248.162,60	6,56%	2.248.162,60	6,56%	
Despesas Correntes	31.214.782,00	31.214.782,00	2.889.075,48	9,26%	2.248.162,60	7,20%	2.248.162,60	7,20%	2.248.162,60	7,20%	
Despesas de Capital	3.053.556,00	3.053.556,00	1.184.272,86	38,78%	17.991,34	0,59%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	461.881.619,00	461.881.619,00	112.772.933,70	24,42%	8.041.565,04	1,74%	5.088.617,92	1,10%	5.088.617,92	1,10%	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	5.540.400,00	8.944.900,00	536.645,00	6,00%	59.148,86	0,66%	51.984,36	0,58%	51.984,36	0,58%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	843.805.563,00	893.721.911,00	213.539.026,33	23,89%	17.805.242,60	1,99%	13.422.899,43	1,50%	13.422.899,43	1,50%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	13.199.394,00	13.199.394,00	2.039.064,50	15,45%	221.760,00	1,68%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	800.000,00	800.000,00	100.000,00	12,50%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	33.998,00	4,25%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.299.222,00	4.299.222,00	450.000,00	10,47%	238.297,50	5,54%	195.132,50	4,54%	195.132,50	4,54%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.079.129.405,00	1.038.798.057,00	160.645.736,97	15,46%	138.134.416,13	13,30%	136.914.568,34	13,18%	136.914.568,34	13,18%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.946.773.984,00	1.959.763.484,00	377.310.472,80	19,25%	156.492.863,09	7,99%	150.618.582,63	7,69%	150.618.582,63	7,69%	
Nota Explicativa:											
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).											
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.											
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO/2024- BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL								
			Até o bimestre								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00		1.040.040.000,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00		1.040.040.000,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77		413.298.881,77								
Obrigações contratuais	396.962.968,44		396.962.968,44								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias concedidas	16.335.913,33		16.335.913,33								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	8.241.130,00	115.252.704,00									
Contratadas (I.1)	8.241.130,00	115.252.704,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	8.241.130,00	115.252.704,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.525.048.292,81	14.002.557.641,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	8.241.130,00	115.252.704,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)			0,82%								
Nota:											
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.											

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		16.077.435.997,00
Previsão Atualizada		16.077.435.997,00
Receitas Realizadas		2.675.613.202,30
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		16.077.435.997,00
Dotação Atualizada		16.079.435.997,00
Despesas Empenhadas		3.057.010.221,29
Despesas Liquidadas		1.563.988.960,12
Despesas Pagas		1.512.715.710,47
Superávit Orçamentário		1.111.624.242,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.057.010.221,29
Despesas Liquidadas		1.563.988.960,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.964.979.057,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		12.942.543.100,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		12.942.543.100,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		144.620.407,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas		258.300.476,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas		195.227.895,32
Despesas Previdenciárias Pagas		195.227.895,32
Resultado Previdenciário		(50.607.487,63)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		39.334,79
Despesas Empenhadas		48.083.649,90
Despesas Liquidadas		48.083.649,90
Despesas Pagas		48.083.649,90
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(48.044.315,11)
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Primário - Acima da Linha		469.492.876,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		329.703.739,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		99.038.073,10
Poder Executivo		57.841.442,63
Poder Legislativo		3.971.712,96
Poder Judiciário		9.526.052,93
Ministério Público		27.318.212,57
Defensoria Pública		380.652,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.794.091.869,46
Poder Executivo		1.478.276.422,93
Poder Legislativo		34.398.940,49
Poder Judiciário		235.160.615,78
Ministério Público		42.715.045,51
Defensoria Pública		3.540.844,75
TOTAL		1.893.129.942,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		359.365.942,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		175.307.689,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias		
Despesas Previdenciárias		
Resultado Previdenciário		
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias		
Despesas Previdenciárias		
Resultado Previdenciário		
Pensões e Inativos Militares		
Receitas de Contribuições		
Despesas com Pensões e Inativos		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		148.451.298,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		115.252.704,00

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0046945773

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **Aquisição de material de consumo (copa, cozinha e expediente) e material permanente, em prol de atender a demanda da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.**

As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e SAMS, oriundos do processo administrativo nº 0088.000115/2024-67, o que deverá ser solicitado através do e-mail ncont@contabilidade.ro.gov.br ou pelo Telefone: (0XX69) 3211-6100 ramal 1142 até a data estipulada neste aviso. Publique -se no Diário Oficial do Estado.

(Assinado Eletronicamente)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0047087831

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 222 de 26 de março de 2024

Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria que disciplina sobre os procedimentos a serem adotados para a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e conversão de férias e licença prêmio em pecúnia, aprovado pela Portaria nº 152, de 23 de fevereiro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017

RESOLVE:

Disciplina os procedimentos a serem adotados para a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e conversão de férias e licença prêmio em pecúnia de que tratam os arts. 123 e 113 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 no âmbito da SEFIN, e dá outras providências.

Art. 2º

§ 1º Considera-se cargos de gestão para efeito desta Portaria os seguintes Cargos de Direção Superior (CDS), dentro da estrutura organizacional da SEFIN: Secretário de Estado, Secretário-Adjunto, Coordenador da Receita Estadual, Coordenador do Tesouro Estadual, Diretor, Gerente, Chefe de Núcleo, Controlador Interno, Delegado, Assessor de Delegado, Agente de Rendas, Chefe de Posto fiscal e Presidente do TATE.

§ 3º Enquanto não estiverem disponíveis os resultados do Sistema de Avaliação de Desempenho a ser instituído pela SEFIN, considera-se atendido o requisito previsto no inciso IV quando o servidor tiver realizado integralmente, no prazo e com qualidade aceitável as atividades a ele atribuídas para efeito do prêmio de produtividade de que trata o Decreto n. 26.745, de 29 de dezembro de 2021, em pelo menos 8 (oito) dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido.

Art. 3º A conversão de férias em pecúnia, em período superior ao do abono pecuniário de que trata o art. 113 da Lei Complementar nº 68/92, quando necessária e em caráter excepcional, somente será concedida mediante o atendimento dos mesmos requisitos definidos no art. 1º desta Portaria, sendo vedada a concessão de férias em pecúnia em relação ao ano corrente do pedido.

Art. 5º O início do período de gozo da licença prêmio por assiduidade deverá ser estabelecido em acordo com a Chefia imediata, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze) meses após a data de protocolo do requerimento do

servidor e poderá ser realizado em meses consecutivos ou parceladamente, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 1 (um) mês, obedecendo o estabelecido na LC 68/92.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0047188128

Instrução Normativa nº 17/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18](#), § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.321,00	17/2024	1º/04/2024	2.353,00	15/2024	1º/03/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	3.639,00	17/2024	1º/04/2024	3.762,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	542,00	17/2024	1º/04/2024	545,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	583,00	17/2024	1º/04/2024	625,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.450,00	17/2024	1º/04/2024	1.583,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.550,00	17/2024	1º/04/2024	1.758,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.650,00	17/2024	1º/04/2024	1.933,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	763,00	17/2024	1º/04/2024	750,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	850,00	17/2024	1º/04/2024	883,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.090,00	17/2024	1º/04/2024	2.133,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.220,00	17/2024	1º/04/2024	2.273,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.350,00	17/2024	1º/04/2024	2.413,00	15/2024	1º/03/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	460,00	17/2024	1º/04/2024	463,00	15/2024	1º/03/2024

Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	495,00	17/2024	1º/04/2024	531,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.143,00	17/2024	1º/04/2024	1.077,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.196,00	17/2024	1º/04/2024	1.196,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.403,00	17/2024	1º/04/2024	1.315,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	648,00	17/2024	1º/04/2024	638,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	723,00	17/2024	1º/04/2024	740,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.776,00	17/2024	1º/04/2024	1.800,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.776,00	17/2024	1º/04/2024	1.925,00	15/2024	1º/03/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.925,00	17/2024	1º/04/2024	1.925,00	15/2024	1º/03/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015

EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016

Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/2011	02/01/2012	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/2011	02/01/2012	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/2011	02/01/2012	11,00	01/2011	02/01/2012

Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/2011	02/01/2012	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/2011	02/01/2012	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piranutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017

Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004

OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).

OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012

Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE GADO

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012

Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012

Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:
I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.

GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum

FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN	Pauta Anterior

			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012

ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								

DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		

DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							

DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012

DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								

DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII

TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56

2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I - PESO: carga em toneladas;

II - DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III - DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222

Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45

Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026

Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374

Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203

Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 15/2024/GAB/CRE, de 28 de fevereiro de 2024](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º abril de 2024.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0047163495

ATO Nº 8/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 05 de março de 2024.

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante realizou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2024, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão, conforme determina o parágrafo único, artigo 3º da Lei 1.473/2005.

Considerando que, por meio de consulta cadastral, foi verificado que o Acordante não realizou operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes (derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva), bem como, de energia elétrica, em obediência à regra estipulada no inciso III do artigo 2º da Lei nº 1473/2005;

Considerando a verificação das empresas relacionadas acerca de débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; mediante consulta aos Sistemas de controle via comprovantes nos ditames do Regulamento do ICMS de Rondônia - RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018);

D E T E R M I N A

1º - Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1.473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os contribuintes abaixo relacionados.

2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.**

Nº	Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social
1	6126855	39913671000260	9H IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	6786618	44078055000351	ABOVE AVIATION LTDA
3	4523377	12976355000280	AGATHA TRADING LTDA
4	6524494	22226515000651	AGILE DISTRIBUIDORA LTDA
5	6421440	44586799000204	ALBA TRADING S/A
6	6255647	40950642000338	ALLIANCE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
7	3128482	10565641000228	ALPHA TRADE IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA
8	4632371	04679336000183	ALPHATEX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
9	6128394	42228539000223	ANGUO GX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
10	5647011	36667664000156	ANTEX MODAS S/A
11	6005250	42078685000139	ARBUS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
12	6739113	21271060000208	ARCAM DO BRASIL COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
13	5101271	07635245000568	ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA
14	5868408	09026464000303	ASIBRAS COMMODITIES LTDA
15	6038395	42467918000195	AUDACE TRADE DISTRIBUIDORA LTDA
16	6420605	45362338000202	BGM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
17	6665951	29139810000296	CADILHE TRADE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
18	6653782	35973224000245	CANAAN TRADE LTDA
19	6011659	22574551000282	CAZCA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MAT. PLASTICO - LTDA
20	6370489	34038663000389	CG COM. DE UTENSILIOS DOM. BRINQ. E TEXTEIS, IMP. EXP. LTDA
21	394203	84654326000122	CHARLENE PNEUS LTDA
22	5908442	37191759000290	CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA
23	6755194	12940644000572	CNT COMERCIO LTDA
24	4452518	02575011001016	COMERCIAL DE ALHOS E CONDIMENTOS MATTOS LTDA
25	5355524	04581264000560	CONNECTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
26	6050727	10842044000546	COPINI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
27	4374185	03025101000458	COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
28	6077374	20104331000260	CUSTOMS IMP. EXPORTACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
29	6420532	27273537000343	CY IMPORT TRADING LTDA
30	1366904	02513526000281	CICLO CAIRU LTDA
31	6116345	43117278000237	DUBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
32	4856899	08947074000494	ECB TRADE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
33	4387376	04569213000432	FARTURA ALIMENTOS LTDA
34	6687687	12942350000580	FIRST IMPORTACAO LTDA
35	5361141	00802235001179	FIRST S/A

36	3086585	11138342000270	FLUSH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
37	5173442	11234477000239	FOCUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
38	6622011	05071497000403	FROES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
39	4328248	11731515000269	FZP IND. E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E AVIAMENTOS LTDA
40	5912300	08186591000579	GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
41	5697611	21541681000337	GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
42	4452593	05898253000300	GREEN DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
43	3507921	15199829000132	GUARANI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA
44	5796971	26494854000246	HDNCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
45	4774663	07640726000642	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
46	4392469	14566880000334	INTELWAY TRADING DO BRASIL LTDA.
47	3706745	07453313000497	ITALORA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES LTDA
48	2313235	04986182000172	J. A. BRAZIL EXPORT - COM. EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
49	5329485	01069334000265	KAFTOR COMERCIAL LTDA
50	5107202	08516883000603	KCX INTERNACIONAL LTDA
51	5223741	16949676000166	KEY COMPANY COM. INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
52	6657702	27513010000268	KING TIRES GOIANIA IMPORTACAO LTDA
53	5377676	06308323000123	L3 TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
54	6462758	44070467000264	LEESINEO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
55	5146763	05522145000680	LETHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
56	4175808	09396439000583	LEVEL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO S/A
57	4403291	06089521001700	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
58	6497381	10556487000309	LINKMEX TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
59	3644154	08375113000264	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
60	5476402	10783660000735	MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A
61	4398335	22849492000208	MASSY DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA
62	6018122	26592564000235	METROPOLY COM. IMP. E EXP. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
63	5740754	35086694000297	MIDAS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
64	5474116	08872264000490	MK3 OPERACOES EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
65	6699260	10439128000452	MMR GLOBAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
66	6640010	40859980000369	MONTEIRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
67	4350600	10633099000465	MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA
68	5085608	17168737000382	MYX COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
69	6248519	12956001000274	NEXT TRADING COMERCIAL LTDA
70	5317193	09595599000390	NOVO SEculo IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
71	5247039	07964495000380	NUSANTARA COMERCIAL LTDA
72	5738385	37893752000139	OITO TRADE, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
73	6366899	25376041000370	OKACHI COMERCIO DE IMPRESSORAS LTDA
74	3895238	08989948000395	OKSN BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

75	6662170	11350788001073	OPEX INTERNATIONAL LTDA
76	6470530	32299454000363	ORBIS TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA
77	5761883	08986646000100	PANGEA WORLD BUSINESS COM. IND. IMP. E EXPORTADORA LTDA
78	4360109	21110545000201	PATAGONIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
79	4827376	26513592000210	PB DISTRIBUICAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA
80	3463699	14073049000260	PEACE IMPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
81	5471508	14034467000248	PEGASUS COMPANY IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
82	6638350	11175614000392	PEIXES BRASIL LTDA
83	3661377	00398268000204	POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
84	6014143	17737980000374	PRANA COMERCIO EXTERIOR LTDA
85	6127053	43511397000199	PREMIER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
86	3088065	11916306000290	QUATTROR COMERCIAL LTDA
87	6662145	15659920000274	R & M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
88	4359305	10269743000204	RAND DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
89	6834027	40805179000250	RHINOS IMPORTADORA LTDA
90	6727140	02606509000370	RIO DE OURO COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
91	4121988	17926143000202	RIO IMPEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
92	6621261	19793922000202	RIO MADRI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
93	4751094	24400712000328	ROMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
94	4318960	68146810000356	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA
95	6644503	05557450000608	SAINT PAUL'S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
96	6415440	46310480000279	SANTORINI ATACADISTA LTDA
97	6207171	43444421000629	SEIWA BUSSAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
98	4964322	21309167000290	SERRA NEGRA COM. E IMP. DE ALHOS & CONDIMENTOS LTDA
99	4234651	60750759000202	SEWTEC INDÚSTRIA, COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS E EQUI
100	5830222	39650946000139	SHS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
101	6773206	01791424000770	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
102	6192432	44405291000173	SUDAMERICA TRADING LTDA
103	5350930	08285458000650	SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
104	6646891	50199936000242	TAX & TRADING SOLUTIONS LTDA
105	6035817	39828926000881	TERRA NOVA TRADING LTDA
106	3102629	06311274000269	TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA.
107	5120012	19874038000200	TOP WORLD IMPORTER EXPORTER LTDA
108	4386949	12374768000295	TR COMERCIAL ATACADISTA LTDA
109	5073260	21639202000310	TRADELINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
110	6227791	04047969000250	TRES MARCOS COM. IMPORTACAO E EXP. DE ALIMENTOS LTDA
111	3574652	07426908000453	TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
112	4519256	24110284000218	TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
113	5706220	33389328000443	TURIN TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

114	6817611	07661284000378	UMBRELLA TRADE - DISTRIBUICAO COM. DE MARCAS, IMPORTACAO
115	3208087	03273227000441	VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR SA
116	6657184	49388836000366	VIP TRADING LTDA
117	4756509	05954407000333	VOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
118	6665667	01091641000919	W.L.S PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, IND. E COMERCIO LTDA
119	6614752	19802480000302	WHM COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
120	5964211	13352623000337	WINNING TRADING S.A.
121	3717861	06194675000448	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
122	5974852	39479949000232	WT COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA
123	6713530	41685023000245	WT TEXTIL INTERNATIONAL LTDA
124	6500978	11879636000333	ZAFIRA TRADING LTDA
125	6057063	11049415000338	ZHU HIDRAULICA E FERRAGENS LTDA

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0046529544

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

ADENDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.474.378,00	80.956.945,81	85.322.626,10	4.365.680,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.277.814,00	65.568.185,01	78.687.368,81	13.119.183,80
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	5.294.239,71	5.294.239,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.196.564,00	15.388.760,80	192.196,80	(15.196.564,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	1.148.820,78	1.148.820,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	2.705.815,98	2.705.815,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	2.705.815,98	2.705.815,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.474.378,00	80.956.945,81	88.028.442,08	7.071.496,27

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.474.378,00	80.956.945,81	88.028.442,08	7.071.496,27
DEFICIT (VI)	-	-	1.211.609.631,75	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.474.378,00	80.956.945,81	1.299.638.073,83	7.071.496,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	22.480.336,38	28.618.667,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	22.480.336,38	28.618.667,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.266.551.358,00	1.306.128.208,78	1.289.159.576,94	1.275.104.354,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.094.408.326,00	1.142.350.555,17	1.129.773.220,00	1.129.770.488,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.143.032,00	163.777.653,61	159.386.356,94	145.333.865,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	27.929.277,00	31.585.747,62	10.478.496,89	2.848.565,46
INVESTIMENTOS	27.929.277,00	31.585.747,62	10.478.496,89	2.848.565,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	1.294.480.635,00	1.337.713.956,40	1.299.638.073,83	1.277.952.919,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.294.480.635,00	1.337.713.956,40	1.299.638.073,83	1.277.952.919,69
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.294.480.635,00	1.337.713.956,40	1.299.638.073,83	1.277.952.919,69
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)		
DESPESAS CORRENTES	12.484,20	6.018.521,60	1.950.270,55	1.950.270,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	1.162.806,37	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.484,20	4.855.715,23	1.950.270,55	1.950.270,55
DESPESAS DE CAPITAL	895.000,00	5.518.458,21	5.629.645,60	5.629.645,60
INVESTIMENTOS	895.000,00	5.518.458,21	5.629.645,60	5.629.645,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL	907.484,20	11.536.979,81	7.579.916,15	7.579.916,15

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)		
DESPESAS CORRENTES	1.086.883,98	66.439,33	79.501,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.883,98	66.439,33	79.501,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	33.214,00	33.214,00	-
INVESTIMENTOS	-	33.214,00	33.214,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL	1.086.883,98	99.653,33	112.715,93	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR

CONTADOR SETORIAL - SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046903329

ADENDO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES	78.687.368,81	67.944.726,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	78.687.368,81	67.944.726,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	78.687.368,81	67.944.726,66

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.294.239,71	8.702.023,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.294.239,71	8.702.023,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.294.239,71	8.702.023,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.379.997.818,43	1.414.721.125,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.377.099.805,65	1.408.055.769,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.229.486.227,80	1.268.118.964,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	147.613.577,85	139.936.805,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.898.012,78	6.665.355,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.705.815,98	5.177.975,71
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	192.196,80	1.487.379,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.346.431,88	14.046.479,82
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	40.346.115,86	14.046.479,82
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	-	3.411.698,52
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	40.346.115,86	10.634.781,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	316,02	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	316,02	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.149.471,60	1.099,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.149.471,60	1.099,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.148.820,78	1.099,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	650,82	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.505.475.330,43	1.505.415.454,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	971.224.718,19	977.295.292,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	905.730.732,55	907.978.490,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	358.447.279,66	410.216.989,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	9.934.883,90	3.286.512,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	537.348.568,99	494.474.988,75
ENCARGOS PATRONAIS	39.460.870,61	42.939.204,47
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	38.142.302,18	42.125.895,03
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.308.979,67	800.718,39
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	9.588,76	12.591,05
BENEFÍCIOS A PESSOAL	26.033.115,03	26.377.597,21
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	429.721,93	484.722,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	25.603.393,10	25.892.874,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	268.408.163,63	230.616.939,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS	231.448.449,45	197.543.007,13
APOSENTADORIAS - RPPS	231.448.449,45	197.543.007,13
PENSÕES	22.690.367,48	21.174.743,49
PENSÕES - RPPS	22.690.367,48	21.174.743,49
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	478.292,41	-
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	478.292,41	-
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.791.054,29	11.899.189,34
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	12.951.934,84	11.899.189,34
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	839.119,45	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	81.831.190,93	94.842.911,55

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.301.225,61	4.574.350,73
CONSUMO DE MATERIAL	7.221.672,61	4.574.350,73
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	79.553,00	-
SERVIÇOS	69.766.663,33	81.723.582,25
DIÁRIAS	4.470.836,41	1.759.421,37
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.837.860,03	3.426.397,55
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	61.457.966,89	76.537.763,33
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.763.301,99	8.544.978,57
DEPRECIÇÃO	4.763.301,99	8.544.978,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	51,05	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	51,05	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	51,05	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	149.333.421,67	229.795.928,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	148.015.246,69	228.619.483,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	468.831,35	428.359,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	147.546.415,34	228.191.123,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.318.174,98	1.164.314,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.318.174,98	1.164.314,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	12.130,15
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	-	12.130,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	47.630.391,70	2.738.897,14
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	519.602,99	-
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	519.602,99	-
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	26.796.740,30	2.738.719,22
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	180.046,40	-
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	26.616.693,90	2.738.719,22
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.314.048,41	177,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.314.048,41	177,92
TRIBUTÁRIAS	63.463,56	37.907,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.781,26	37.907,24
IMPOSTOS	4.886,80	-
TAXAS	35.894,46	37.907,24
CONTRIBUIÇÕES	22.682,30	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	22.682,30	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.563.630,40	18.505.407,66
PREMIAÇÕES	-	2.100,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS	-	2.100,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.563.630,40	18.503.307,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.563.630,40	18.503.307,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.523.055.031,13	1.553.833.284,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(17.579.700,70)	(48.417.829,67)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR

CONTADOR SETORIAL - SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ADENDO

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	60.730.115,90	59.228.896,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	60.730.115,90	59.228.896,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	32.758.133,97	45.901.975,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	27.971.981,93	13.326.920,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.487.194,40	2.590.578,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.954.381,91	1.237.888,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.954.381,91	1.237.888,69
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	531.937,46	531.937,46
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	531.937,46	531.937,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	875,03	820.752,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	875,03	820.752,56
ESTOQUES	508.665,01	4.630.733,11
ALMOXARIFADO	508.665,01	4.630.733,11
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	508.665,01	4.630.733,11
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	63.725.975,31	66.450.208,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	128.191.982,51	115.730.826,42
BENS MOVEIS	84.231.124,22	75.515.658,34
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	84.231.124,22	75.515.658,34
BENS IMÓVEIS	64.593.460,06	63.650.220,32
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	64.593.460,06	63.650.220,32
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(20.632.601,77)	(23.435.052,24)
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(20.632.601,77)	(23.435.052,24)
INTANGÍVEL	608.000,00	608.000,00
SOFTWARES	608.000,00	608.000,00
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	608.000,00	608.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	128.799.982,51	116.338.826,42
TOTAL DO ATIVO	192.525.957,82	182.789.035,05

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10,00	8.964.637,17
PESSOAL A PAGAR	10,00	7.810.950,59
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10,00	7.810.950,59
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	1.153.686,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	1.134.158,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	19.184,93

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	343,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.715.946,04	1.409.849,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.715.946,04	1.409.849,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.715.946,04	1.409.849,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.267,21	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	1.267,21	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.267,21	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.146.033,35	21.024.724,11
VALORES RESTITUÍVEIS	5.962.995,43	21.012.806,19
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.845.019,78	5.944.936,71
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	40.659,31	15.017.092,42
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	76.168,92	49.060,61
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.147,42	1.716,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	183.037,92	11.917,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	183.037,92	11.917,92
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	9.863.256,60	31.399.210,33
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	-	20.301.769,41
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	20.301.769,41
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	20.301.769,41
RESULTADOS ACUMULADOS	182.662.701,22	131.088.055,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	182.662.701,22	131.088.055,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(2.163.277.984,08)	(1.023.686.100,60)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.328.235.503,49	1.137.303.517,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	17.138.061,05	16.899.575,76
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	713.482,63	713.482,63
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(146.361,87)	(142.420,47)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	182.662.701,22	151.389.824,72
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	192.525.957,82	182.789.035,05
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	60.730.115,90	59.228.896,81
Ativo Permanente	131.795.841,92	123.560.138,24
Total Ativo (I)	192.525.957,82	182.789.035,05
PASSIVO		
Passivo Financeiro	31.906.020,09	34.643.807,51
Passivo Permanente	183.037,92	8.961.349,95
Total Passivo (II)	32.089.058,01	43.605.157,46

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
500	Recursos não Vinculados de Impostos.	1.532.303,14	41.392,55
501	Outros Recursos não Vinculados	625.187,84	-
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.190.797,69	1.347.877,74
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	24.106.825,60	22.480.336,38
899	Outros Recursos Vinculados	1.368.981,54	715.482,63
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		28.824.095,81	24.585.089,30
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

1. 1. Informações Gerais
2. 1.1 Natureza Jurídica da Entidade

Reestruturada através da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual.

De acordo com art. 132 da Lei Complementar m.º 965, de 20.12.2017, compete a esta Secretaria formular, executar e supervisionar a política de segurança pública, defesa e cidadania da população, voltada ao bem comum no âmbito Estadual, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- I. Execução da política de segurança pública mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;
- II. Supervisão das ações da política estadual de trânsito; e

III. Coordenação e execução da defesa civil.

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 965, de 2017, mais precisamente em seu o artigo 169, onde trata sobre órgão desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira, assim os órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes, nessa prerrogativa estão incluso a Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil do Estado de Rondônia, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, *vejamos:*

Art. 169. São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:

(...)

II - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

- a. Polícia Militar;
- b. Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Polícia Civil; e
- d. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC;

(...)

§ 1º. Aos Órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes.

1.3 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho, 18 de Março de 2024.

Contador Responsável: Alvorino Solarin da Silva Junior

CRC - RO nº 008545-O

2 Resumo das Principais Práticas Contábeis

2.1 Base de Elaboração

As demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1131, de 21 de 04 Novembro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16);

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM.

Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade plicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

2.2 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, tendo em consideração as opções e premissas do MCASP e do Sistema SIGEF.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras – A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Base de Mensuração – As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

Caixa e equivalentes de caixa – Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originárias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques – Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania possui 02 almoxarifados, um para guarda dos bens de consumo e outro para bens permanentes (mesmo prédio – separados por galpões), localizados na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, CEP: 76803-870, Porto Velho – Rondônia Telefone (69) 3217-7905 e 3213-5033.

Imobilizado – O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas

O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

3.1 - Orçamento

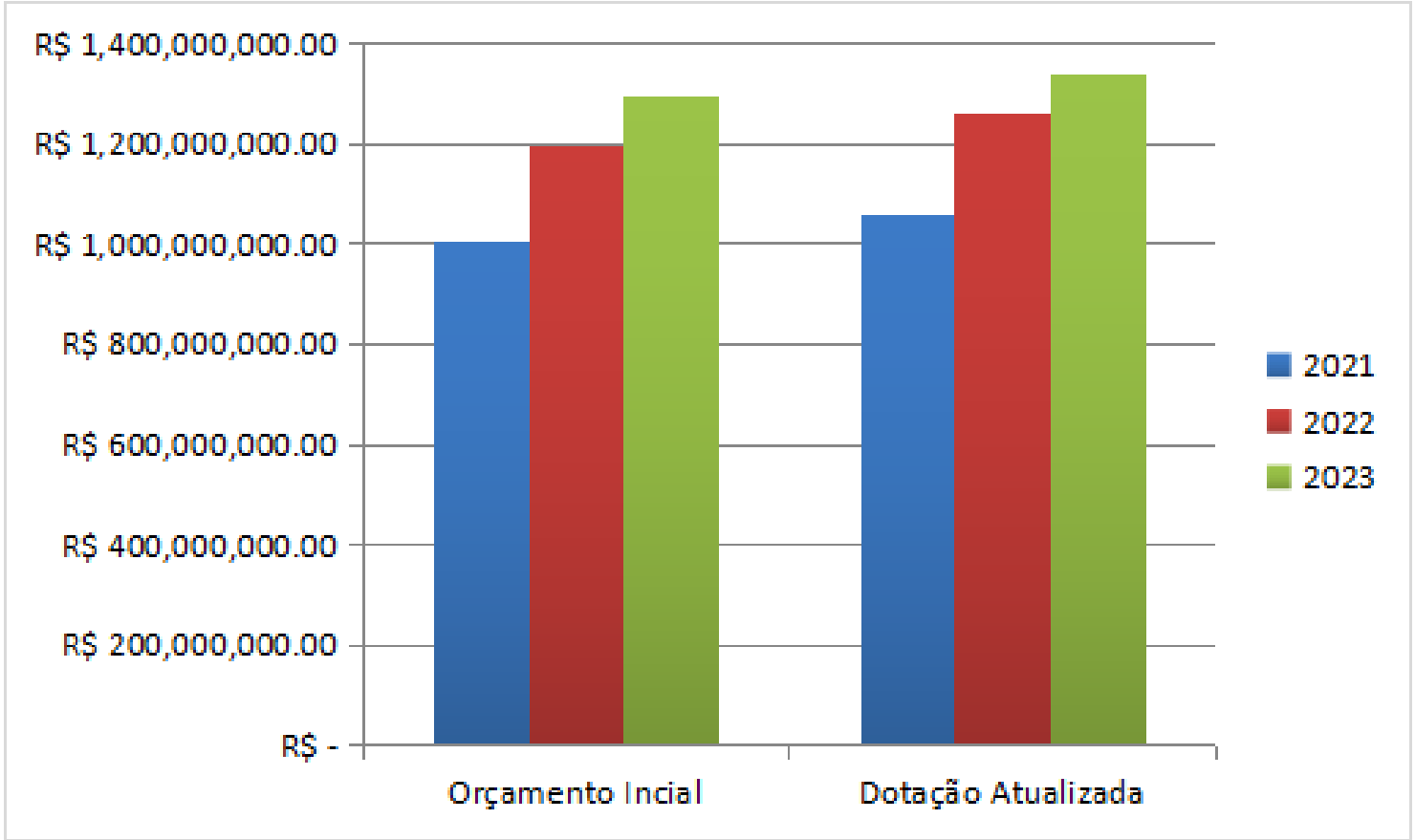
O Orçamento Consignado em favor da SESDEC - UG 150001 para o exercício de 2023, através da Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia de nº 5.527 de 06 de Janeiro de 2023, publicada no DOE de 06.01.2023 foi de **R\$ 1.294.480.635,00**(um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que alterado pelas suplementações e reduções, ocorridas no período (janeiro-dezembro de 2023) chegou ao montante de **R\$ 1.338.494.891,80** (um bilhão, trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) conforme demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - QDD, contendo a dotação inicial, suplementações, reduções e dotação atualizada abaixo:

PERÍODO: EXERCICIO 2023.

UG 150001 - SESDEC		
	NOMENCLATURA	VALOR R\$
A	(=) Dotação Inicial	R\$ 1.294.480.635,00
B	(+/-) Suplementação/Redução no Exercício	R\$ 44.014.256,80
C	(=) Total da Dotação Atualizada (A +/- B) = C	R\$ 1.338.494.891,80
D	(-) Despesa Empenhada no Exercício	R\$ 1.299.638.073,83
E	Saldo de Dotação (C - D) = E	R\$ 38.856.817,97
F	(-) Pagamento Efetuado no Exercício	R\$ 1.275.468.722,48
G	(=) Despesa Inscrita em Restos a Pagar (E -F) = G	R\$ 24.169.351,35

Fonte: QDD Orçamentário Mod. 02_ site: <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br:8080/portal#> - UG 150001

Neste cenário pode se observar que, entre o valor inicial estabelecido na LOA, e a variação das suplementações e reduções ocorridas no período (janeiro-dezembro de 2023), a dotação orçamentaria atualizada da SESDEC, sofreu um acréscimo positivo no orçamento de **R\$ 44.014.256,80**, em comparação com o saldo da dotação inicial, o que corresponde a **3,40%** do valor estabelecido na LOA.



3.2. DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Na execução dos recursos, as despesas foram realizadas dentro dos limites previstos em Lei, de forma que fosse mantido o equilíbrio orçamentário e financeiro do órgão. Para tanto, tivemos que nos adequar à realidade financeira disponível, mantendo um controle das despesas, autorizando somente as imprescindíveis, com intuito de manter cumprimento das metas que foram programadas, conforme quadro comparativo abaixo.

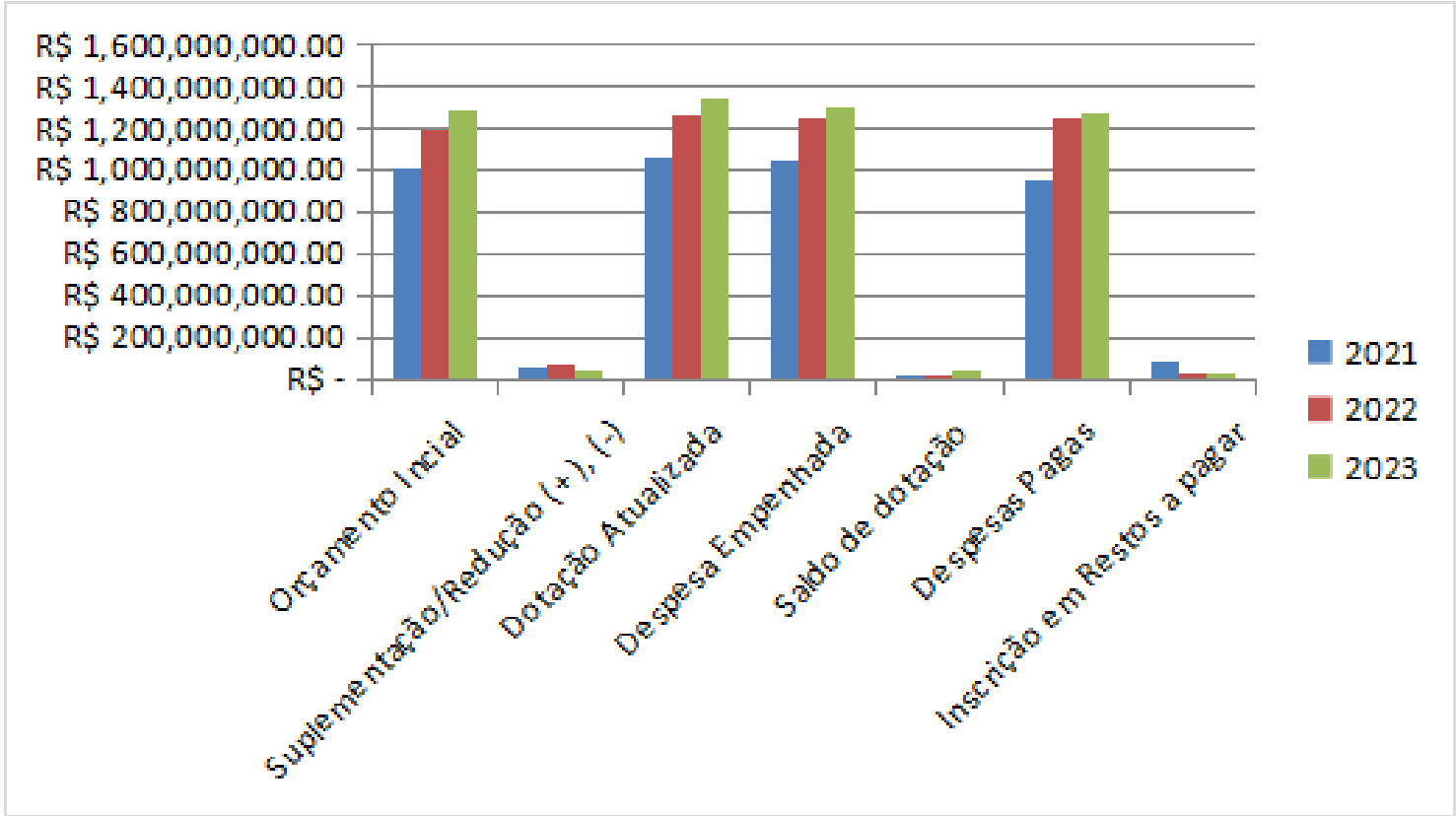
A execução da despesa no exercício obteve a seguinte movimentação:

Despesa Total Empenhada	R\$ 1.299.638.073,83
Despesa Total Paga	R\$ - 1.275.468.722,48
Despesa Inscrita em Restos a Pagar	R\$ 24.169.351,35

QUADRO COMPARATIVO DOS RECURSOS ALOCADOS
PERÍODO 2021 a 2023

Quadro Comparativo Orçamentário e Financeiro de 2021 a 2023			
	2021	2022	2023
Orçamento Inicial	R\$ 1.002.352.277,00	R\$ 1.194.901.881,00	R\$ 1.294.480.635,00
Suplementação/Redução (+), (-)	R\$ 56.474.000,52	R\$ 68.789.433,66	R\$ 44.014.256,80
Dotação Atualizada	R\$ 1.058.826.277,52	R\$ 1.263.691.314,66	R\$ 1.338.494.891,80
Despesa Empenhada	R\$ 1.049.615.547,25	R\$ 1.253.195.634,75	R\$ 1.299.638.073,83

Saldo de dotação	R\$ 9.210.730,27	R\$ 10.495.679,91	R\$ 38.856.817,97
Despesas Pagas	R\$ 959.852.806,63	R\$ 1.241.559.001,61	R\$ 1.275.468.722,48
Inscrição em Restos a pagar	R\$ 89.762.740,62	R\$ 11.636.633,14	R\$ 24.169.351,35



3.3 Inscrição de Restos a Pagar

As despesas inscritas em restos a pagar totalizaram o montante inscrito de **R\$ 24.169.351,35** (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo **R\$ 2.484.197,21** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos) Inscritos em Restos a Pagar Processados e o valor de **R\$ 21.684.154,14** (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Considerando que os Restos a Pagar nos termos da lei são segregados em processados e não processados, sendo que as primeiras são as despesas que, embora tenham sido empenhadas e liquidadas, não tiveram seu pagamento efetuado até o dia 31 de dezembro do exercício corrente. Já as despesas não processadas são aquelas que, apesar de empenhadas, não foram liquidadas e, portanto, não podem ser pagas, conforme determina o artigo 62 da Lei nº 4.320/1964.

Vale destacar ainda, o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, cita que não se pode contrair dívida nos últimos dois quadrimestres, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. (Lei Complementar nº 101/00)

Ademais, é importante destacar que esta Secretaria, dispõe de disponibilidade financeira, para executar o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar, conforme demonstrado no fluxo de caixa evidenciado no balancete.

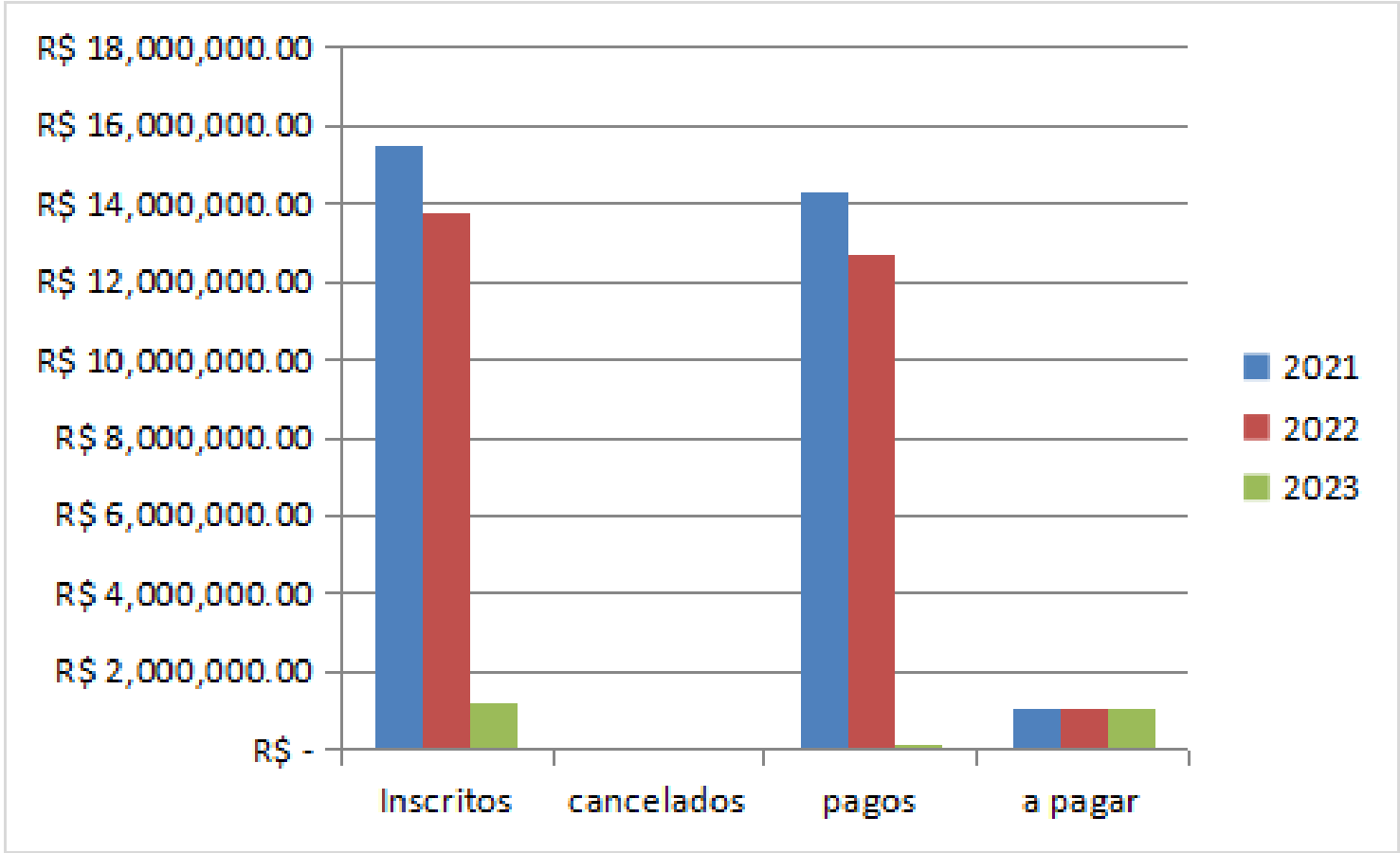
3.4 Execução de restos a pagar no exercício de 2023.

No exercício de 2023, foram executados os restos a pagar processados e não processados referentes ao exercício de 2022.

Segue abaixo, quadro comparativo das despesas de Restos a Pagar Processados e não processadas, executadas no exercício de 2023.

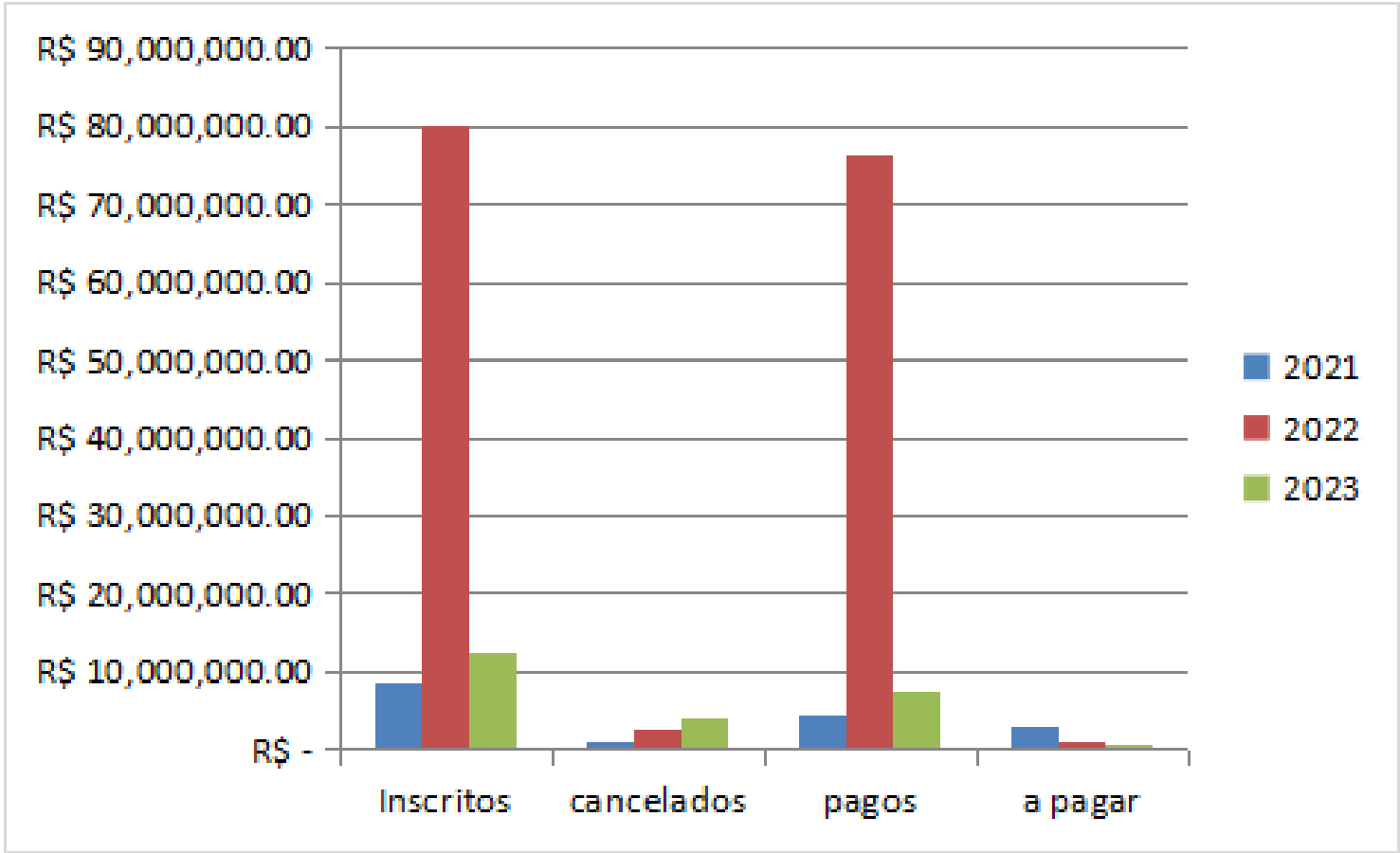
É importante destacar que final do exercício foi consolidado o total de R\$ 112.715,93 (cento e doze mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) em pagamentos de restos a pagar processados.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2021 - 2023 SESDEC			
	2021	2022	2023
Inscritos	R\$ 15.489.770,43	R\$ 13.741.112,20	R\$ 1.186.537,31
cancelados	R\$ 101.163,53	-	R\$ -
pagos	R\$ 14.303.322,92	R\$ 12.654.228,22	R\$ 112.715,93
a pagar	R\$ 1.085.283,98	R\$ 1.086.883,98	R\$ 1.073.821,38



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021 - 2023 SESDEC			
	2021	2022	2023
Inscritos	R\$ 8.678.345,54	R\$ 79.906.912,40	R\$ 12.444.464,01

cancelados	R\$ 1.200.353,20	R\$ 2.625.630,18	R\$ 4.164.695,93
pagos	R\$ 4.677.992,34	R\$ 76.373.798,02	R\$ 7.579.916,15
a pagar	R\$ 2.800.000,00	R\$ 907.484,20	R\$ 699.851,93



Vale observar, que após todos os ajustes, o valor Inscrito em restos a pagar não processados, foram pagas o valor total de R\$ 7.579.916,15 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e quinze centavos), restando um saldo de R\$ 699.851,93 (seis e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) para pagamento no próximo exercício.

No exercício de 2023, não houve cancelamentos de Restos a pagar processados.

4. BALANÇO FINANCEIRO

4.1 Composição das Notas Explicativas do Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, o Balanço Financeiro, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas.

Os pagamentos extra orçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis, Valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores, não se submetem ao processo de execução orçamentária e totalizam o valor de RS 519.093.178,96 (quinhentos e dezenove milhões, noventa e três mil, centos e setenta e oito reais e noventa e seis reais).

4.1.2 Das Transferências Intragovernamentais

- Transferências recebidas

Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Observa-se na tabela abaixo que quase a totalidade das transferências são recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, decorrentes da programação financeira correspondente ao orçamento anual.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Recebidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	-
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		1.229.486.227,80
4.5.1.1.2.03.00	Sub - Repasse Recebido		
4.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido - vinculado precatórios/TJ		
Sub- total I			1.229.486.227,80
4.5.1.2.2.01.00	Transferência Financeiras Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	-
4.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Recebidas		
4.5.1.2.2.01.02	Movimento de fundos a debito - Não Financeiro		
4.5.1.2.2.01.03	Movimento de fundos a debito - Financeiro		116.452.809,00
4.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Financeiras recebidas		-
4.5.1.2.2.02.00	Transferência Não Financeiras Recebidas		-
4.5.1.2.2.02.01	Transferência Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.02	Doações Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.03	Transferência Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.04	Doações Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
4.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
4.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras recebidas		-
Sub -Total II			116.452.809,00
Total (Sub total I+ Sub total II)			1.345.939.036,80
Fonte: SIGEF - Balancete 2023 - Opção mês 13			

• **Transferências concedidas**

Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Concedidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	-
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido		468.831,35
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Concedido		-
3.5.1.1.2.10.00	Repasse concedido - vinculado precatórios/TJ		
3.5.1.1.2.13.00	Correspondência de Créditos - Saldos Financeiros		-
Sub- total I			468.831,35
3.5.1.2.2.01.00	Transferência financeiras concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	-
3.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Concedidas		-
3.5.1.2.2.01.02	Movimento de Fundos a Créditos - não financeiras		-
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Créditos - financeiras		133.785.704,11
3.5.1.2.2.01.04	Movimento de Fundos a Créditos - fundos próprios		
3.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências independente da exec.orç.		-
3.5.1.2.2.02.00	Transferência não financeiras concedidas		-
3.5.1.2.3.02.01	Restituição de Receita Federal		-
3.5.1.2.2.02.02	Doações Concedidas de bens imóveis		-
3.5.1.2.2.02.03	Transferências Concedidas de bens moveis		-
3.5.1.2.2.02.04	Doações Concedidas de bens móveis		-
3.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
3.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
3.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras		-
Sub -Total II			133.785.704,11
Total (Sub total I + Sub total II)			134.254.535,46
Fonte: SIGEF - Balancete 2023 - Opção mês 13			

5. Balanço Patrimonial - BP

5.1.1 - Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis da Conta única do Tesouro Estadual e em Bancos para Aplicações, como dinheiro em caixa, depósitos bancários. As diferenças apresentadas entre o Balanço Financeiro/Patrimonial para a Demonstração do Fluxo de Caixa no item Caixa e Equivalente de Caixa decorrem da metodologia apresentada nesse demonstrativo que não considera os Depósitos Restituíveis nos saldos iniciais e finais do referido item.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

1Tabela 1.1 - Caixa e equivalentes de caixa

Detalhamento de Caixa Equivalente de Caixa		em R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2022	SALDO EM 31.12.2023
CONTA ÚNICA TESOURO		
BANCO DO BRASIL	13.326.920,91	27.971.981,93
BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		
DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	41.467.643,74	29.777.614,49
DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONÔMICA	4.434.332,16	2.980.519,48
TOTAL	59.228.896,81	60.730.115,90

Fonte: SIGEF - Balancete - opção mês 13

5.1.2 - Demais Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com créditos tributários, créditos de transferências, dívida ativa tributária e não tributária. Os créditos a curto e a longo prazo estão distribuídos conforme tabelas a seguir:

Demais Créditos a Curto Prazo			Em R\$ 1,00
Adiantamentos Concedidos			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2022	SALDO EM 31.12.2023
1.1.3.1.1.01.05	VIAGENS - ADIANTAMENTO	251.375,66	21.195,06
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS	10.006,57	43.406,55
113.1.1.0.1.01	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	514.866.96	514.866.96
11311990000	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	461.639,50	1.374.913,34
Sub-total I		1.237.888,69	1.954.381,91
Créditos por danos ao Patrimônio			
1.1.3.4.1.02.01	CREDITOS A RECEBER DECORRENT	531.890,68	531.890,68
1.1.3.4.1.02.06	CREDITOS A RECEBER DECORRENT	46,78	46,78
Sub-total II		531.937,46	531.937,46
Valores em trânsito realizáveis a curto prazo			
1.1.3.8.1.06.18	CONVENIOS A REGULARIZAR	22.286,34	875,03
11381061700	DESPESA BANCÁRIAS A REGULARIZAR	0,00	0,00
11381061600	PAGAMENTO POR OFICIO A REGULARIZAR	0,00	0,00
11381060700	SAQUES POR CARTÃO DE PAGAMENTO A CLASSIFICAR	0,00	0,00
12381069900	OUTROS VALORES EM TRANSITO	798.466,22	0,00
Sub-total III		820.752,56	875,03

Total (sub total I +II+II)	2.590.578,71	2.487.194,40

Fonte: SIGEF.

Quanto aos valores em trânsito de convênios a regularizar ocorre que durante o exercício de 2023, não foi possível realizar na totalidade a regularização de convênios, sendo os mesmos regularizados em 2024.

5.1.3 Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos principalmente com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do seu patrimônio. A seguir, apresenta-se a composição desses estoques.

O Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da unidade e sua estrutura física, está localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, CEP: 76803-870, Porto Velho - Rondônia, sendo o seu gerenciamento realizado pela Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC. Telefone (69) 3217-7905 e 3213-5033.

• Demonstrativo das Contas Do Estoque - Almoxarifado

O saldo apurado em 31 de dezembro de 2023, em estoque no almoxarifado, no montante de R\$ 508.665,01 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo) conforme balancete SIGEF e Balancete de almoxarifado. Abaixo temos a comparação dos saldos realizados pelo sistema SGA - Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado e do saldo contábil no SIGEF.

Almoxarifado 2023 - SESDEC

Especificação	Saldo SGA	Saldo SIGEF	Diferença
3390.30-05 05 00 EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	R\$ 92.320,00	R\$ 92.320,00	R\$ -
3390.30-07 07 00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.252,50	R\$ 1.252,50	R\$ -
3390.30-14 14 00 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3390.30-16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 162.946,88	R\$ 162.946,88	R\$ -
3390.30-17 - MAT. DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	R\$ 11.435,18	R\$ 11.435,18	R\$ -
3390.30-21 - MAT.DE COPA E COZINHA	R\$ 72.979,09	R\$ 72.979,09	R\$ -
3390.30-22 - MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 117.223,82	R\$ 117.223,82	R\$ -
3390.30-24 - MAT.P/ MANT. DE BENS IMOVEIS	R\$ 6.858,47	R\$ 6.858,47	R\$ -
3390.30-26 - MATERIAL ELETRICO	R\$ 12.706,78	R\$ 12.706,78	R\$ -
3390.30-27 -MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	R\$ 1.165,97	R\$ 1.165,97	R\$ -
3390.30-28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 5.914,29	R\$ 5.914,29	R\$ -
3390.30-41 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	R\$ 1.874,90	R\$ 1.874,90	R\$ -
3390.30-42 - FERRAMENTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3390.30-50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	R\$ 21.987,13	R\$ 21.987,13	R\$ -
339032 - MATERIAL EDUCACIONAL CULTURAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3390.30-99 - OUTROS MAT. DE CONSUMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 508.665,01	R\$ 508.665,01	R\$ -

Os saldos apresentados na coluna "a" levam em consideração o documento ID 0046180068, processo SEI 0037.000189/2024-07 e o saldo da coluna "b" vem do saldo do Balanço Patrimonial.

5.1.5 Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Em 17 de setembro de 2018, foi instituída pela Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a serem realizados no exercício de 2018, em cumprimento ao Decreto nº 22.670, de 16 de março de 2017.

No dia 23 de novembro de 2018, foi revoga a Instrução Normativa nº01/SEPAT/2018, sendo publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Instrução Normativa nº 02/SEPAT/2018, que alterou regramentos da IN anterior, e ainda instituiu prazo para entrega do relatório final de inventário exercício 2018,

Durante o ano de 2020 foi realizado pela SESDEC junto a SEPAT a reavaliação dos bens imóveis em poder e responsabilidade da mesma. O processo SEI nº 0037.479626/2020-80 evidencia todos os procedimentos realizados e os ajustes contábeis realizados para regularização dos bens imóveis da SESDEC.

DO BENS REGISTRADOS NO INVETARIO DE BENS IMOVEIS

INVENTARIO FISICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2023				
REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO
Nº	Matrícula			
1	Não Consta (ID0015533343)	UNISP LESTE - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Av. Amazonas, s/nº, bairro Escola de Polícia (terreno da Acadepol)	R\$ 4.076.658,80
2	Não Consta (ID0015533439)	UNISP SUL - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Av. Três e Meio, s/nº, bairro Areal da Floresta (área da Cedel da 3 e Meio)	R\$ 3.945.905,88
3	30.621 (ID0014987223)	UNISP CENTRO - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Av. Brasília, nº 1400, bairro Nossa Senhora das Graças, (Terreno da Delegacia de Homicídio)	R\$ 4.959.675,50
4	33.944 (ID0014987741)	UNISP VILHENA - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Rua Luiz Mazieiro com João Sato, fundos da Av. Tancredo Neves, (BR-174, - JARDIM AMÉRICA)	R\$ 4.696.708,26
5	19.358 (ID0014988198)	UNISP JI-PARANÁ - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Rua Café Filho, 1066, com Sena Madureira, bairro São Pedro (antiga 2ª DP)	R\$ 4.842.478,71
6	28.179 (ID0014988699)	UNISP ARIQUEMES - GRANDE PORTE (PM, BM E PC)	Av. Tancredo Neves, com Trav. Aquariquara (terreno da Delegacia Regional de Polícia Civil)	R\$ 5.333.509,40
7	9.624 (ID0014989267)	UNISP ALVORADA DO OESTE - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, N. 5335, bairro Centro	R\$ 2.172.975,07
8	636 - Cartório: Livro 2 (ID0014989782)	UNISP BURITIS - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. Porto Velho, 800, Setor 1, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata	R\$ 701.385,58
9	8.359 (ID0014994659)	UNISP COLORADO DO OESTE - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. Vilhena com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, Lote 8, quadra 32, Setor "C"	R\$ 1.363.422,39
10	8.645 (ID0014994980)	UNISP CUJUBIM - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. Maracanã, 1230, Setor 3	R\$ 1.086.467,32
11	5.650 (ID0014995337)	UNISP ESPIGÃO DO OESTE - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Rua Rio Grande do Sul, 2505, bairro Jorge Teixeira, Setor 6, Quadra 7	R\$ 1.524.936,72

12	25.547 (ID0014995803)	UNISP JARU - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1	R\$ 1.884.368,51
13	14.738 (ID0015547230)	UNISP OURO PRETO DO OESTE - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. Capitão Silvio Gonçalves Farias, 546, bairro Incra, Lote 200, quadra 95, Setor 2	R\$ 2.490.348,57
14	3.597 (ID0014996447)	UNISP MACHADINHO DO OESTE - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, bairro União	R\$ 1.769.209,98
15	2.723 (ID0014997622)	UNISP NOVA BRASILÂNDIA - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Rua Pico de Jaca, 2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianópolis, Setor 13	R\$ 2.268.944,30
16	18.664 (ID0014998312)	UNISP ROLIM DE MOURA - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Rua Jamari, 5416, com Av. Macapá, sub lote 860, Loteamento 2, quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão	R\$ 2.159.895,91
17	9.036 (ID0014998618)	UNISP NOVA MAMORÉ - PEQUENO PORTE (PC E PM)	Av. Raimundo Brasileiro, bairro Cidade Nova	R\$ 1.351.963,27
18	78.381 (ID0014998968)	CIOP E GEI	Av. dos Imigrantes, 3587, bairro Costa e Silva (antigo Prédio da SESDEC)	R\$ 5.141.296,85
19 *	13.855 (ID0014999948)	GESFRON INTERIOR	Av. Quintino Bocaiuva, nº 305, bairro Cristo Rei	R\$ 217.739,85
20	78.383 (ID0015533639)	NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA	Av. Amazonas, 6.781, bairro Escola de Polícia (ao lado da DEAAI - terreno da Acadepol)	R\$ 5.804.376,90
21 **	Não Localizado (ID0015004728)	ANGAR DO AEROPORTO	Aeroporto (onde atualmente a base operacional da Casa Militar)	-
22	28.179 (ID0015001345)	NUCRIM ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, 6270, bairro Jardim Paraná	R\$ 5.333.509,40
TOTAL LANÇADO NO SIGEF				62.908.037,33

OBSERVAÇÕES:

* **ITEM 19:** A UNIDADE DO GESFRON-GUAJARÁ MIRIM, SOFREU UM SINISTRO OCORRIDO ATRAVES DE UM INCENDIO E ENCOTRA-SE DESATIVADA, considerando ainda o laudo de avaliação (0014999948) onde cita que o imóvel não é de propriedade do Estado de Rondônia, constando como proprietário ao senhor **Jeferson Willian Trevisan** , impossibilitando o registro do imóvel no sistema SIGEF.

** **ITEM 21:** Consta ANGAR DO AEROPORTO, que é utilizado com base de sobrevoos do Núcleo de Operações aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, sendo a Área pertencente a UNIÃO, e com a base atualmente ocupada pela Casa Militar, impossibilitando o registro do imóvel no sistema SIGEF, por não pertencer ao Estado de Rondônia.

OBRAS EM ANDAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTA COTABIL 1.2.3.2.1.06.01.00

Ordem	DESCRIÇÃO	Nota de lançamento	Valor R\$
01	Instalação de grades no Departamento de Flagrantes	2022NL010185	R\$ 26.780,00
02	Serviços elétricos no Centro Integrado de Comando e Controle	2022NL006158	R\$ 18.800,00
03	Obra do distrito de Nova Estrela/Nova Brasilândia/Buritis		R\$ 1.462.842,73
TOTAL			R\$ 1.508.422,73

INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTA COTABIL 1.2.3.2.1.07.00

Ordem	DESCRIÇÃO	Nota de lançamento	Valor R\$

01	Aquisição Torres Estaiadas na Região de Rolim de Moura RO (Quartel do 10º BPM e GPM no Distrito de Nova Estrela), convênio 904538/2020	2022NL016263 (0034788868)	R\$ 4.000,00
02	Aquisição Torres Estaiadas na Região de Rolim de Moura RO (Quartel do 10º BPM e GPM no Distrito de Nova Estrela), convênio 904538/2020	2022NL016215(0034789338)	R\$173.000,00
TOTAL			R\$ 177.000,00

BENS IMOVEIS - CONSOLIDADO		
DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR
BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	1.2.3.2.1.01.17.00	R\$ 62.908.037,33
OBRAS EM ANDAMENTO	1.2.3.2.1.06.01.00	R\$ 1.508.422,73
INSTALAÇÕES	1.2.3.2.1.07.00	R\$ 177.000,00
TOTAL		R\$ 64.593.460,06

SEGUE A TÍTULO DE INFORMAÇÃO A RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM USO PELA SESDEC, NA MODALIDADE DE ALUGUEL

IMÓVEIS EM USO COM ALUGUEL CUSTEADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC DO ESTADO DE RONDÔNIA						
Ordem	DESCRIÇÃO	Área total do imóvel m²	Área total construída imóvel m²	Endereço/Cidade	Contrato	Valor Aluguel R\$
01	ALMOXARIFADO DA SESDEC (0034788772)	822,0	740,25	Lote de terras urbano nº 300, quadra 130, setor 002, estabelecido na rua Dom Pedro II, bairro Centro, (matricula nº 2.490)	CONTRATO Nº 281/PGE-2021 (0017096499)	R\$ 7.250,00
02	GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - GEI (0034788797)	500,00	565,47	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1384 - Bairro: Olaria (matricula nº 33.452)	CONTRATO Nº 443/PGE-2021 (0019215628) 2 termo aditivo (reajuste) (0031933335)	R\$ 15.130,53

Todos os saldos contábeis foram consolidados e conciliados. Não apresentando distorções entre os sistemas SIGEF e E-estado.

DO BENS REGISTRADOS NO INVETARIO DE BENS MOVEIS

Especificamente no que tange aos controles patrimoniais, sabemos que o Decreto Estadual Nº 24.041 de Julho de 2019, o qual Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas”, mas precisamente em seu artigo 5º aduz que compete a Sepat instituir normas acerca da gestão patrimonial, ainda sendo publicado Decreto Estadual nº 22.067 de 29 de junho de 2017, qual Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

Consta no Decreto nº 22.067 que o Sistema e-Estado é o método oficial de uso obrigatório para inserção dos dados administrativos de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, competindo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e à Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, no âmbito da gestão de recursos

humanos e da gestão patrimonial: zelar pela contínua alimentação da base cadastral do Sistema e-Estado; acompanhar a adequada utilização do Sistema zelando pela integridade e qualidade de informações nele contidas; promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo quanto à utilização do Sistema e-Estado; e propor revisões das normas afetas ao Sistema., inteligência do artigo 5º do referido decreto.

Com isso, temos a esclarecer que a unidade 150001, realizou todos atos necessários para realização do inventário, seguindo ainda demais normas e procedimentos instituídos pelo órgão competente, como por exemplo Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O setor responsável pelo relatório de inventário dos bens móveis de 2023, encaminhou no dia 07/01/2024 através do processo 0037.007806/2023-14 os IDs Relatório de Patrimônio Mobiliário TC-15 (0044974242) e Relatório de Patrimônio Mobiliário Depreciação (0044974259) ao setor contábil para conciliação dos saldos e lançamento de depreciação. Conforme pode ser verificado na tabela abaixo todos os saldos foram conciliados entre os sistemas E-estado e SIGEF, afim de resguardar a correta evidenciação contábil do Patrimônio.

conta contábil - Depreciação		Dep Acumulada SIGEF	- dep acumulada e- estado	diferença dep acum
12381010100	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.916.705,22	R\$ 3.916.705,22	R\$ -
12381010200	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	R\$ 3.883.018,28	R\$ 3.883.018,28	R\$ -
12381010300	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 5.050.659,00	R\$ 5.050.659,00	R\$ -
12381010400	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	R\$ 242.826,61	R\$ 242.826,61	R\$ -
12381010500	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	R\$ 590.519,38	R\$ 590.519,38	R\$ -
12381010900	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE ARMAMENTOS	R\$ 5.290.150,68	R\$ 5.290.150,68	R\$ -
12381019900	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE OUTROS BENS MÓVEIS	R\$ 7.326,00	R\$ 7.326,00	R\$ -
Total		18.981.205,17	R\$ 18.981.205,17	R\$ -
		SIGEF	TC 15	diferença
valor aquisição	R\$ 84.231.124,22	R\$ 84.231.124,22	R\$ -	
dep acum	R\$ 18.981.205,17	R\$ 18.981.205,17	R\$ -	
valor liquido	R\$ 65.249.919,05	R\$ 65.249.919,05	R\$ -	
Consolidado Contas Contábeis				

		saldo sigef	saldo TC 15	diferença
12311010100	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 1.287.106,08	R\$ 1.287.106,08	R\$ -
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 6.526.033,48	R\$ 6.526.033,48	R\$ -
12311010300	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	R\$ 604.829,30	R\$ 604.829,30	R\$ -
12311010400	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	R\$ 260.011,42	R\$ 260.011,42	R\$ -
12311010500	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	R\$ 12.705.094,27	R\$ 12.705.094,27	R\$ -
12311010600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$ 532.848,50	R\$ 532.848,50	R\$ -
12311010700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	R\$ 289.264,93	R\$ 289.264,93	R\$ -
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	R\$ 3.778,00	R\$ 3.778,00	R\$ -
12311010900	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	R\$ 112.673,72	R\$ 112.673,72	R\$ -
12311011200	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	R\$ 7.314,00	R\$ 7.314,00	R\$ -
12311011300	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	R\$ 183.529,38	R\$ 183.529,38	R\$ -
12311011600	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	R\$ 432,42	R\$ 432,42	R\$ -
12311011700	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	R\$ 71.808,19	R\$ 71.808,19	R\$ -
12311011900	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	R\$ 2.382,84	R\$ 2.382,84	R\$ -
12311012000	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	R\$ 13.629,00	R\$ 13.629,00	R\$ -
12311012100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	R\$ 5.966.008,63	R\$ 5.966.008,63	R\$ -
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 8.949.514,87	R\$ 8.949.514,87	R\$ -
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 100.407,44	R\$ 100.407,44	R\$ -
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 1.168.452,57	R\$ 1.168.452,57	R\$ -
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	R\$ 139.543,76	R\$ 139.543,76	R\$ -

12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 8.161.124,95	R\$ 8.161.124,95	R\$ -
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	R\$ 992.403,86	R\$ 992.403,86	R\$ -
12311040200	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	R\$ 1.930,10	R\$ 1.930,10	R\$ -
12311040400	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	R\$ 114.731,00	R\$ 114.731,00	R\$ -
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 576.092,36	R\$ 576.092,36	R\$ -
12311049900	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	R\$ 30.119,86	R\$ 30.119,86	R\$ -
12311050100	VEÍCULOS EM GERAL	R\$ 67.069,97	R\$ 67.069,97	R\$ -
12311050300	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	R\$ 12.244.097,14	R\$ 12.244.097,14	R\$ -
12311050400	CARROS DE COMBATE	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ -
12311050500	AERONAVES	R\$ 280.770,00	R\$ 280.770,00	R\$ -
12311050600	EMBARCAÇÕES	R\$ 290.095,00	R\$ 290.095,00	R\$ -
12311090000	ARMAMENTOS	R\$ 19.666.627,18	R\$ 19.666.627,18	R\$ -
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS	R\$ 81.400,00	R\$ 81.400,00	R\$ -
Total		R\$ 84.231.124,22	R\$ 84.231.124,22	R\$ -

Todos os saldos contábeis foram consolidados e conciliados. Não apresentando distorções entre os sistemas SIGEF e E-estado, conforme Relatório TC 15 0046402490 e Balancete do mês de dez/2023 0046402488.

5.1.6 - Atos Potenciais Ativos e Passivos

A tabela abaixo apresenta a composição dos atos potenciais ativos e passivos em 31/12/2023.

	Exercício atual - 2023	Exercício anterior - 2022
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	345.902,00	345.902,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Contas)		
Diárias Concedid(Pendente Prest Contas)		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	14.847.229,43	11.188.407,53
Total dos Atos Potenciais Ativos	15.193.131,43	11.534.309,53

Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	-	-

• **Suprimentos de Fundos (pendentes de prestação de contas)**

SERVIDORES PENDENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
CPF	SUPRIDO	VALOR	PROCESSO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
01xxxxxx836	JOSAFA MARIANO DE LIMA	4.000,00	4201.00813-00/2001	SEJUS	Destruido no Incêndio
01xxxxxx874	JOSE DE VECCHIA	2.000,00	4201.01827-00/2000	SEJUS	Destruido no Incêndio
01xxxxxx874	JOSE DE VECCHIA	3.000,00	4201.00514-00/2001	SEJUS	Destruido no Incêndio
13xxxxxx249	AFONSO MORAES DA SILVA	3.000,00	4201.04424-00/2000	SEJUS	Destruido no Incêndio
	SUBTOTAL	12.000,00			

Trata-se de processos que encontram se com pendências, conforme demonstrado abaixo:

O valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), é dos processos n.º 4201.00813-00/2001, 4201.01827-00/2000, 4201.00514-00/2001 e 4201.04424-00/2000/SEJUS. Foi enviado para a Procuradoria Geral do Estado, através do processo 0037.154503/2014-14, Ofício n.º 2473/2018/ SESDEC-NACAF em 14.05.2018 solicitando orientação para solucionar as pendências;

5.1.7 QUADRO SUPERÁVIT /BP

DEMONSTRATIVO DE SUPERATIV/DEFICIT		
FONTE DE RECURSOS	Nota	Janeiro a Dezembro/2023
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.		1.532.303,14
1501 - Outros Recursos não Vinculados		625.187,84
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.190.797,69
1803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		24.106.825,60
1899 - Outros Recursos Vinculados		1.368.981,54
Total	 	28.824.095,81

Analisando o quadro de superávit/Deficit financeiro do Balanço Patrimonial da SESDEC, observamos que nenhuma fonte de recurso utilizada em 2023 terminou o exercício deficitária.

6. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nesse grupo de contas são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, que são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ocorreram movimentações nesta conta no valor de **R\$ 40.346.431,88**, decorrentes em sua maioria da incorporação de ativos pela SESDEC.

Tributárias

Nesse grupo de contas foi registrado o pagamento de taxas para União, Estado e Município.

7. Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

7.1.1 Caixa e equivalente de caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis da Conta única do Tesouro Estadual e em Bancos para Aplicações, como dinheiro em caixa, depósitos bancários. As diferenças apresentadas entre o Balanço Financeiro/Patrimonial para a Demonstração do Fluxo de Caixa no item Caixa e Equivalente de Caixa decorrem da metodologia apresentada nesse demonstrativo que não considera os Depósitos Restituíveis nos saldos iniciais e finais do referido item.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

1Tabela 1.1 - Caixa e equivalentes de caixa

Detalhamento de Caixa Equivalente de Caixa		em R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2022	SALDO EM 31.12.2023
CONTA ÚNICA TESOURO		
BANCO DO BRASIL	13.326.920,91	27.971.981,93
BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		
DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	41.467.643,74	29.777.614,49
DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONÔMICA	4.434.332,16	2.980.519,48
TOTAL	59.228.896,81	60.730.115,90

Fonte: SIGEF - Balancete - opção mês 12

7.2 Transferências Recebidas e Concedidas

• Transferências recebidas

Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Observa-se na tabela abaixo que quase a totalidade das transferências são recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, decorrentes da programação financeira correspondente ao orçamento anual.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Recebidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	-
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		1.229.486.227,80
4.5.1.1.2.03.00	Sub - Repasse Recebido		
4.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido - vinculado precatórios/TJ		
Sub- total I			1.229.486.227,80
4.5.1.2.2.01.00	Transferência Financeiras Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	-
4.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Recebidas		
4.5.1.2.2.01.02	Movimento de fundos a debito - Não Financeiro		
4.5.1.2.2.01.03	Movimento de fundos a debito - Financeiro		116.452.809,00
4.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Financeiras recebidas		-
4.5.1.2.2.02.00	Transferência Não Financeiras Recebidas		-
4.5.1.2.2.02.01	Transferência Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.02	Doações Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.03	Transferência Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.04	Doações Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
4.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
4.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras recebidas		-
Sub -Total II			116.452.809,00
Total (Sub total I+ Sub total II)			1.345.939.036,80
Fonte: SIGEF - Balancete 2023 - Opção mês 13			

• **Transferências concedidas**

Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Concedidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	-
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido		468.831,35
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Concedido		-
3.5.1.1.2.10.00	Repasse concedido - vinculado precatórios/TJ		
3.5.1.1.2.13.00	Correspondência de Créditos - Saldos Financeiros		-
Sub- total I			468.831,35
3.5.1.2.2.01.00	Transferência financeiras concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	-
3.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Concedidas		-
3.5.1.2.2.01.02	Movimento de Fundos a Créditos - não financeiras		-
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Créditos - financeiras		133.785.704,11
3.5.1.2.2.01.04	Movimento de Fundos a Créditos - fundos próprios		
3.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências independente da exec.orç.		-
3.5.1.2.2.02.00	Transferência não financeiras concedidas		-
3.5.1.2.3.02.01	Restituição de Receita Federal		-
3.5.1.2.2.02.02	Doações Concedidas de bens imóveis		-
3.5.1.2.2.02.03	Transferências Concedidas de bens moveis		-
3.5.1.2.2.02.04	Doações Concedidas de bens móveis		-
3.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
3.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
3.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras		-
Sub -Total II			133.785.704,11
Total (Sub total I + Sub total II)			134.254.535,46
Fonte: SIGEF - Balancete 2023 - Opção mês 13			

7.3 Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais

Importa esclarecemos que na composição dos valores de outros ingressos e outros desembolsos foi observado as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 20 - Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

7.4 Saldo Final de Caixa

Analisando a realização dos fluxos de atividades Operacionais, Investimento e Financiamento, observa-se que as atividades operacionais produziram caixa na ordem de R\$ 10.012.644,15 e as atividades de investimento consumiram caixa no montante de R\$ 8.511.425,06, as atividades de financiamento não tiveram operações no exercício. Ao final a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa produziram 1.501.219,09 e o caixa final que se transfere para o próximo exercício na ordem **R\$ 60.730.115,90**

Alvorino Solarin da Silva Junior
Contador Setorial - SESDEC/RO
CRC-RO 008545-O

FELIPE BERNARDO VITAL
SECRETARIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047198280

ADENDO

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	88.028.442,08	82.761.984,70
Ordinária	4.357.398,83	878.010,99
Vinculada	83.671.043,25	81.883.973,71
Recursos Vinculados à Previdência Social	79.835.314,59	-
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	640.611,63
Recursos Vinculados a Convênios	3.182.229,75	5.162.825,24
Outras Vinculações de Recursos	653.498,91	76.080.536,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.345.939.036,80	1.400.771.219,34
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.229.486.227,80	1.268.118.964,70
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	116.452.809,00	132.652.254,64
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	520.519.528,46	579.343.313,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.685.154,14	11.536.979,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.484.197,21	99.653,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.195.819,38	552.399.075,14
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	2.154.041,71	15.307.605,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-

Outros Recebimentos Extraorçamentários	316,02	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	59.228.896,81	114.463.660,24
Caixa e Equivalente de Caixa	59.228.896,81	114.463.660,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	2.013.715.904,15	2.177.340.178,04

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	1.299.638.073,83	1.253.195.634,75
Ordinária	1.216.102.836,51	1.187.938.121,19
Vinculada	83.535.237,32	65.257.513,56
Recursos Vinculados à Saúde	651,31	-
Recursos Vinculados à Previdência Social	80.189.937,04	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	499.999,59
Recursos Vinculados a Convênios	3.344.648,97	5.797.531,99
Outras Vinculações de Recursos	-	58.959.981,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	134.254.535,46	216.300.929,91
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	468.831,35	428.359,72
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	133.785.704,11	215.872.570,19
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	519.093.178,96	648.614.716,57
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	7.579.916,15	76.373.798,02
Pagamento de Restos a Pagar Processados	112.715,93	12.654.228,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	509.245.630,14	546.191.126,58
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.334.164,18	820.752,56
Ajustes de Exercícios Anteriores	820.752,56	12.574.811,19
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	60.730.115,90	59.228.896,81
Caixa e Equivalente de Caixa	60.730.115,90	59.228.896,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.013.715.904,15	2.177.340.178,04

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Ordinária	4.357.398,83	-	4.357.398,83	878.010,99	-	878.010,99
Vinculada	83.671.043,25	-	83.671.043,25	81.883.973,71	-	81.883.973,71
Recursos Vinculados à Previdência Social	79.835.314,59	-	79.835.314,59	-	-	-
Recursos Diretamente Arrecadados p/Entidade	-	-	-	640.611,63	-	640.611,63
Recursos Vinculados a Convênios	3.182.229,75	-	3.182.229,75	5.162.825,24	-	5.162.825,24
Outras Vinculações de Recursos	653.498,91	-	653.498,91	76.080.536,84	-	76.080.536,84
TOTAL	88.028.442,08	-	88.028.442,08	82.761.984,70	-	82.761.984,70

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR

CONTADOR SETORIAL - SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047202741

Portaria nº 299 de 22 de março de 2024

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.001931/2024-93 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **NIKI ALVES LOCATELLI**, matriculado no **CPF** número *****.091.662-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a cota **TRIMESTRAL** de **MARÇO, ABRIL e MAIO**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto d'Oeste-RO, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE000429** 0047079458, no valor de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **31/05/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0042911588), Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0042911593), Manual de Suprimento de Fundos em Base Mensal (0042911602) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0042911646).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Revisado por:

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

De acordo:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0047070786

Portaria nº 298 de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.001986/2024-01 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, matriculado no **CPF** número *****.370.902-**, Adiantamento** na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes-RO, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE000515** 0047132458 no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **22/04/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0042911588), Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0042911593), Manual de Suprimento de Fundos em Base Mensal (0042911602) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0042911646).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Revisado por:

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

De acordo:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - CTPM IX - PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CTPM IX - CACOAL
CONTRATADA: EMPRESA M. R GONÇALVEZ COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES EXECUTORAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091034/ 2022-09 QUE DEU ORIGEM AOS PREGÕES, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 99/2023/NP/SUPEL/RO, DE ATA Nº 128/ 2023/SUPEL - RO, HOMOLOGADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: **R\$ 8.795,99**
PROCESSO: 0021.010948/2024-19
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024
ASSINAM: JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS / **Presidente do Conselho Escolar**
MARCIA REGINA GONÇALVEZ/ **Contratada**

Protocolo 0047022535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - CTPM IX - PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CTPM IX - CACOAL
CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA, CNPJ/MF Nº 09.624.912/0001-09
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES EXECUTORAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091034/ 2022-09 QUE DEU ORIGEM AOS PREGÕES, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 99/2023/NP/SUPEL/RO, DE ATA Nº 128/ 2023/SUPEL - RO, HOMOLOGADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: **R\$ 651,84**
PROCESSO: 0021.010948/2024-19
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024
ASSINAM: JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS / **Presidente do Conselho Escolar**
CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS/ **Contratada**

Protocolo 0047022554

Portaria nº 2569 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0045738511) e ainda a Portaria nº 1249, de 06 de fevereiro de 2024 (0045738510), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **SD QPPM** RE *****542 IGOR **BARAÚNA** MEDEIROS, a contar de **09 de janeiro de 2024**, para exercer a função de Combatente no 1º Pelotão/1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **SD QPPM** RE *****542 IGOR **BARAÚNA** MEDEIROS, a contar de **09 de janeiro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XIII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047190346

Portaria nº 2572 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2523, de 25 de março de 2024 (0047126171), inserta no Processo SEI nº 0021.020971/2024-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o CB QPPM RE *****950 CARLOS AUGUSTO DE MOURA, da função de motorista, no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO) a contar de **19 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus*, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047193374

Portaria nº 2438 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE *****088 **ELIOMAR** PEREIRA LIMA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.020178/2024-12, conforme preceitua o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, conforme o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047024073

ERRATA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

1. RETIFICAR parcialmente a escrita da **Portaria nº 2312 de 15 de março de 2024** (0046873851), cuja redação passa a vigorar nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE 100065012 **SUYMAR** PEREIRA DE LIMA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.013140/2024-85, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo."

LEIA-SE:

"Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE *****012 **SUYMAR** PEREIRA DE LIMA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.013140/2024-85, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do CRP-I da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo."

2. Esta Errata entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047079134

outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM RE *****697 LUIZ CARLOS DA SILVA NETO**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.020830/2024-91, conforme preceitua o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047105544

Portaria nº 2500 de 22 de março de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **1º SGT QPPM RE *****533 GILVÂNIA MARIA DAHMER** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.020561/2024-62, conforme preceitua o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Centro de Ensino da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047105570

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem

por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - CTPM IX, localizada no município de Cacoal/RO.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Diretor Geral do CTPM IX
Portaria nº 705 de 24 de janeiro de 2023 (0035292001)

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047222557

EDITAL Nº 2/2024/PM-CRPIIDPO
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1869 (0046299885), tendo em sua composição o **TC QOPM RE *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO** - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM RE *****048 EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM RE ***** 124 MACSON DINIZ E SILVA** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Comando Regional de Policiamento II.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **TC QOPM RE *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO** e demais membros da comissão **2º TEN ADM PM *****048 EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM RE ***** 124 MACSON DINIZ E SILVA** - 2º Secretário

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

- 2.1.** O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao Comando Regional de Policiamento II (CRP -II) pelo Termo de Destinação Sumária nº 16/2024 (0047141668), devidamente descritos no **item 4** do presente Edital; obedecendo os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).
- 2.2.** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- 2.3.** Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas através do **2º TEN QOAPM RE *****048 2º TEN EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário, na sede do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO ou pelo telefone: **(69) 98426-8551; serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica.**
- 2.4.** Os bens poderão ser **visitados** pelos interessados no pátio do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO, podendo realizar o agendamento para visita através do **2º TEN QOAPM RE *****048 2º TEN EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário **(69) 98426-8551;**

3. LOCAL DOS LEILÕES:

- 3.1. Data:** A abertura das propostas do leilão será realizado no **dia 19 de Abril de 2024 entre o período das 08h30min às 11h30min;**
- 3.2. Local:** O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento II, sito Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1 Os bens a serem leiloados são os destinados ao Comando Regional de Policiamento II, através do Termo de Destinação Sumária nº 16/2024 (0047141668), que compreendem:

4.2 Termo de Destinação Sumária Nº 16/2024 (0047141668)

ORDEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA	UNIDADE	PREÇO m³ (R\$)	VALOR TOTAL
01	Itaúba (0047141670)	Toras/Tocos	12,4915 m³	74 Tocos	R\$ 3.066,66	R\$ 38.304,00
VOLUMETRIA TOTAL M³ 12,4915 m³			12,4915 m³	74 Tocos	R\$ 3.066,66	R\$ 38.304,00

*Identificação das essências conforme Auto de Infração II nº 101263, Termo de Apreensão nº 006526 e nº 006527 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 006961, 06963 e 06964 (fls. 04 à 06 do ID. (0043016030).



5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 5.1. Poderão participar do Certame:
- 5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;
- 5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.
- 5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- 5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.
- 6.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0045709162).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

- 7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO;
- 7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a abertura do Edital e **se encerrará no 18 de Abril de 2024 às 18h00min.**
- 7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**
- 7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;
- 7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo**, o equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens;
- 7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao

sistema DOF;

7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.021062/2024-92

8. ENTREGA DOS BENS:

8.1. Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM; após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

8.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;

8.4 A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação R\$ 46.631,83 em anexo 0047145850:

Avaliação Comercial (valor médio)	R\$ 38.304,00
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 26.812,80
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 2.146,66

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do Comando Regional de Policiamento II e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº16/2024 (0047141668):
Valor ofertado por metro cúbico: R\$ -----(valor por extenso)
Valor total ofertado: R\$ -----(valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 2/2024/PM-CRPIIDPO (0047231698)**, para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO 26 de março de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº16/2024 (0047141668):
Valor ofertado por metro cúbico: R\$ ----- (valor por extenso)
Valor total ofertado: R\$ ----- (valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 2/2024/PM-CRPIIDPO (0047145478)**, para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná -RO, 26 de março de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

ADRIANO DE JESUS PAZINATTO - TC QOPM

Leiloeiro

EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE** - 2º TEN QOAPM

1º Secretário

MACSON **DINIZ** E SILVA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 0047231698

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 2959 de 19 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADIMILSON OLIVEIRA SILVA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 25/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/02/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC21905

Portaria nº 256 de 21 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor TEN CEL BM ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA - CPF ***,546.162-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do **2º Grupamento de Bombeiros Militar - Ji-Paraná/RO**, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	1.500	R\$ 1.100,00
06.122.1051	208733	3390-39	1.500	R\$ 1.100,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047052501

Portaria nº 273 de 25 de março de 2024

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	EDMAR MELO BRAGA	CPOF/PORTO VELHO	***.957.912**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, no Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047143237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92

Objeto: **Serviço de Locação de Software**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço Locação de Software, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço **Serviço locação de software**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2ª TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047195697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92**Objeto: **Carga de gás GLP 13kg**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás GLP 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Carga de gás GLP 13kg** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047201809

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Manutenção de impressoras e equipamentos de informática**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço **manutenção de impressoras e equipamentos de informática**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2ª TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047189749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92

Objeto: **Equipamentos de Processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Equipamentos de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Equipamentos de Processamento de dados** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047202437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Limpeza ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Limpeza ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Manutenção e Conservação de Bens Móveis - Limpeza ar condicionado** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047206053

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92**

Objeto: **Material de Expediente - Carimbo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente - Carimbo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente - Carimbo** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047203097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038573/2023-92

Objeto: **Material de Processamento de dados - Tonner**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Processamento de dados Tonner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico cmdp2vha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Processamento de dados Tonner** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cmdp2vha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0047202896

Portaria nº 280 de 27 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado por meio do Decreto de 29 de março de 2023, publicado pela Edição 61 de 31/03/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.077039/2022-07.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MAJ BM SERGIO FELIPE FURUKAWA**, matrícula *****21-0, como Fiscal do Termo de Contrato nº 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444), celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e a empresa **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.235.161/0001-37**, cujo objeto é Contratação de mão de obra para a execução de ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS HANGARES DO GOVERNO NA ÁREA DO AEROPORTO DE PORTO VELHO, situada no Lote de terras urbano nº 004, localizado na Quadra n.º 579, Setor n.º 20, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as atividades administrativas e operacionais da Governadoria da Casa Militar e do Comando Aéreo do CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, será substituído pelo **2º TEN BM FREDERICO BANI MAIER**, matrícula *****39-2.

Art. 3º Os servidores designados como Fiscal e Suplente, deverão executar a gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 281/2024/PGE-SESDEC (0046781444), assim como fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/cas cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047229333

Portaria nº 281 de 27 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado por meio do Decreto de 29 de março de 2023, publicado pela Edição 61 de 31/03/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "**CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 2º SUBGRUPAMENTO DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - PIMENTA BUENO**", que trata os autos - processo sei n.º 0004.002333/2023-38, objeto do Termo de Contrato nº 111/2024/PGE-SESDEC (0045661069), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e A empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.878.439/0001-84.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DISPENSAR** da Portaria n.º 187 de 28 de fevereiro de 2024 (0046348262), o servidor abaixo qualificado:

- ASP BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil - Matrícula *****72-2.

Art. 2.º **DESIGNAR** o servidor abaixo qualificados:

- ASP BM YURI **DARTIBALE** - Engenheiro Civil - Matrícula *****73-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047231523

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 315 de 26 de março de 2024

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil no exercício 2024, designa servidores para a composição e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 e Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que dispõem sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Civil, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, designando os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior	*****734	Presidente
Alessandro Guimarães Leal da Silva	*****126	Membro
Ronilton Alves de Lima	*****081	Membro
Bárbara Thais Vieira de Freitas	*****388	Membro
Lídia Costa Rocha	*****902	Membro
Mercedes da Silva Moura	*****192	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Civil sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Civil classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

VI - Realizar o tombamento com a nova numeração atribuída aos bens, de acordo com o módulo Patrimônio do Sistema E-Estado.

Art. 4º Nos casos de afastamento do Presidente, este será substituído pelo servidor Bárbara Thais Vieira de Freitas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 317 de 26 de março de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso V, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando ocorrer contra-indicação através da investigação social.

CONSIDERANDO o apurado no Processo SEI nº 0019.006762/2024-04, no qual a Exma. Srª. Delegada-Geral em exercício, manteve a não recomendação do candidato na fase de investigação social e consequente desligamento do candidato **THIAGO BALBI GONÇALVES**, inscrição **10000033**, cargo MÉDICO LEGISTA, do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, inciso V da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO:

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
THIAGO BALBI GONÇALVES	10000033	MÉDICO LEGISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Portaria nº 307 de 25 de março de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **07.08.2023 a 16.08.2023**, o servidor **CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****322, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-7, de Delegado Regional, **em substituição ao servidor MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, em razão de Férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Portaria nº 314 de 26 de março de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 147/2016-GRH/SESDEC (0047195013);

CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Novembro/2016 (0047195117);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.207284/2018-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR dezoenove (19) dias de gozo de férias do servidor **ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA CARLI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Vilhena/RO, do período de 01/11/2016 a 19/11/2016 para os períodos de **01/07/2018 a 10/07/2018** e **01/08/2018 a 09/08/2018**, referente ao **EXERCÍCIO 2013**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047195332

Portaria nº 321 de 27 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.004053/2023-03 e Memorando nº 514/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de março de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (trinta)** dias, a partir de **25/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024-CEPAD/COR/PC/RO, datado de 24 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047227669

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1137 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.073649/2022-86**.

Considerando o Requerimento SEJUS-GPC ID (0032025013), a participar do curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional como aluna do Programa de Pós-Graduação Gestão do Cuidado de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC na modalidade de Mestrado Profissional, de acordo com Atestado de Matrícula ID (0032025810), Plano Ensino 3 (0032179995) conforme Justificativa 0047006585 e Autorização SEJUS-GAB ID (0032149651).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR DISPENSA DO SERVIÇO, a servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, matricula *****200, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no período informado na Gerência de Projetos e Convênios, que participou do curso do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTAO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM, nos dias **26/09, 27/09, 28/09, 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10, 21/11, 05/12, 06/12 e 07/12 de 2022**, na cidade de Porto Velho -RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047198539

Portaria nº 1113 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo 0033.001544/2024-97.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO a servidora **KELLY NOGUEIRA BATISTA**, Técnica de enfermagem, matrícula nº *****958 (efetiva) e matrícula nº *****267 (emergencial), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, para que possa frequentar no 7º período do curso de ENFERMAGEM, no semestre letivo 2024/1, da UNIVERSIDADE PAULISTA, na data de 24/01/2024 ao dia 08/02/2024, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houverem disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final da data supramencionado.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047134327

Portaria nº 1136 de 26 de março de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 726 de 23 de fevereiro de 2024 (0046199779), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Celas Lares mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento (0031033545), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça:"

"Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

- a) Michel de Araújo da Silva, Policial Penal, Matrícula n. *****046;
- b) Marcella de Faria Moura, Agente Administrativo, Matrícula n. *****902;
- c) Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Matrícula n. *****057;
- d) Maria Elilde Menezes dos Santos, Policial Penal, Matrícula n. *****617.
- e) Marcos Moreira de Souza, Matrícula n. *****069."

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0047193715

Portaria nº 1112 de 25 de março de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **ABERTURA DO CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVO (SPJA)**, realizado em Ji-Paraná/RO no dia **25 de Março de 2024**, nas dependências da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Ji-Paraná, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO: SOBREVIVÊNCIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO (SJA) -data 25/03/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Mirian de Oliveira.	*****205.
02	Elene Santos de Oliveira.	*****863.
03	Renan Cardoso de Oliveira.	*****153.
04	Irenildes de Oliveira.	*****181.
05	Geanderson Rodrigues Alvernaz.	*****689.
06	Evanilza da Silva.	*****646.
07	Mirian Elizabete da Silva.	*****374.
08	Tiago Aparecido da Silva.	*****551.
09	Nelson Oliveira dos Santos.	*****820.
10	Valdique Lima Ribeiro.	*****562.
11	Josivan Gomes.	*****115.
12	Viviana Camila Mira de Souza.	*****828.
13	Oziel Cardoso Furtado.	*****285.
14	Luzinete Maria de Oliveira.	*****102.
15	Geanderson Rodrigues Alvernaz.	*****689.
16	Valéria Marcela Ferro Marques.	*****837.
17	Marcos Antonio Pereira.	*****158.
18	Douglas Ozorio de Carvalho.	*****279.
19	Fernando Alex de Moraes.	*****906.
20	Marcos Gilberto de Vasconcelos.	*****256.
21	Ednei Joaquim.	*****175.
22	Henrique Alexandre de Souza Ramos.	*****476.
23	Tiago Alves Soares.	*****207.
24	Adimir Aguiar Cordeiro.	*****924.
25	Evandro Carlos de Andrade.	*****102.
26	Celson Forgiarini Cordeiro.	*****898.
27	Emerson Ferreira Silva.	*****490.
28	Marcelino Wille.	*****948.
29	Genivaldo Batista Reis.	*****326.
30	Robson Christino da Silva.	*****178.
31	Cleberson Fidelis Martinho.	*****000.
32	Andreia Faya Siebert.	*****205.
33	Geneci Moreira Bastos.	*****516.
34	Christophe Cantão Pessoa.	*****825.
35	Adriano Nonato da Silva.	*****780.

36	Deli Ribeiro da Silva.	*****471.
37	Carlos Alberto Vilas Boas.	*****904.
38	Marcus Vinicius de Souza Oliveira.	*****161.
39	Marcelo Douglas de Lucena.	*****842.
40	Irenildes de Oliveira.	*****181.
41	Osiel Lino de Souza.	*****988.
42	José Iran de Souza Filho.	*****930.
43	Altair Negreiros da Silva.	*****851.
44	Clésio Adrian Sirino de Almeida.	*****837.
45	Thiago Martinelli da Silva.	*****265.
46	Eduardo Leite Antonio.	*****401.
47	Dione Santiago Coelho.	*****839.
48	Vanessa da Silva Krause.	*****972.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0047133004

Portaria de férias nº 4651 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**21/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/03/2024 a 30/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2024 a 17/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23584

Portaria de férias nº 4652 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23585

Portaria de férias nº 4653 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23586

Portaria de férias nº 4654 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE SANCHES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2024 a 03/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23587

Portaria de férias nº 4655 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ**, POLICIAL PENAL, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23588

Portaria de férias nº 4656 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL FERREIRA DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23589

Portaria de férias nº 4657 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23590

Portaria de férias nº 4658 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MARTINS**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23591

Portaria de férias nº 4659 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23592

Portaria de férias nº 4660 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2024 a 15/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCICLEIA GOMES DE SOUZA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2024 a 15/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23593

Portaria de férias nº 4661 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23594

Portaria de férias nº 4662 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURÍCIO DA COSTA SILVA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23596

Portaria de férias nº 4663 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024) e (29/07/2024 a 07/08/2024) e (26/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23597

Portaria de férias nº 4664 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23598

Portaria de férias nº 4665 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23599

Portaria de férias nº 4666 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO MARCOLINO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23600

Portaria de férias nº 4667 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23601

Portaria de férias nº 4668 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICENTE DE PAULO CARVALHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23602

Portaria de férias nº 4253 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/10/2023 a 21/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2023 a 21/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/05/2024 a 29/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23603

Portaria de férias nº 4254 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS RENATO ROMANO LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/06/2023 a 30/06/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 20/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23604

Portaria de férias nº 4256 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO**, ODONTÓLOGO, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **08/01/2024 a 06/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/01/2024 a 17/01/2024 e 18/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2024 a 11/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23605

AVISO

Processo: 0033.007039/2024-56

Objeto: Contratação de serviço de locação para atender reunião presencial do CONSEJ que ocorrerá no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA à todas as empresas do ramo de locação de climatizadores, refrigerador e equipamento sonoro para atender a necessidade desta Secretaria, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, **conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/21**.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de

Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, impreterivelmente, até o dia **29 de Março de 2024**.

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0047100664

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 85 de 27 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Ofício nº 672/2024/POLITEC-CORR (0047191156);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal de Classe Especial, matrícula nº *****548, membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI 0022.001431/2023-30, em substituição ao servidor Ênio Oliveira Bento de Melo, matrícula nº *****756.

PRORROGAR por 15 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, a contar do dia 29/03/2024, em conformidade com a previsão do Art. 71 da LC nº 76/1993 c/c a Súmula 592 do STJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0047211817

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 1327 de 08 de fevereiro de 2023.

O(A) Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de dezembro de 2021 de 13/12/2021, publicada no DOE n.245, de 14/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOPHIA TROVAO DE CARVALHO**, MÉDICO, matrícula 300069534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/07/2023 a 28/07/2023) e (27/12/2023 a 15/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/04/2023 a 03/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2023.

LUCILENE KALKI
Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE

Portaria nº 1123 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059320/2023-63, Abertura de Processo em 21 de Dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de Dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RAQUEL BARRETO DO CARMO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e dietética, matrícula nº *****987, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Campanha/Hospital de Retaguarda.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046091832

Portaria nº 1132 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.060004/2023-34, Abertura de Processo em 28 de Dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDUARDO MESQUITA FEITOSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****228, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor **NIR/Central de Acolhimento ao Acompanhante** no Hospital de Campanha/Hospital de Retaguarda.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046098961

Portaria de férias nº 4231 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/02/2024 a 05/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/02/2024 a 05/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024**.

Publique-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Porto Velho - RO 20/03/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2021
PROCESSO Nº 0036.383334/2020-52

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, com vistas ao Sistema de REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PORTA PALLETS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DESTA SESAU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALORES
JOTA GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.	24.321.932/0001-02	1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 1.612.905,60
VALOR TOTAL			R\$ 1.612.905,60

No valor total de R\$ 1.612.905,60 (um milhão, seiscentos e doze mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos). Conforme a Autorização SESAU-GAB (0014212991), Termo de Referência SESAU-GEComp (0021700636), SAMS SESAU-GEComp (0021733462), Parecer nº 88/2021/PGE-PCC (0016352398), Relatório Final - PE nº 0078/2021 (0046987468), Ata PE 78/21 (0046650938), Certidão 607 SUPel-NP (0046987698), Despacho SUPel-CAP (0047085031), Despacho SESAU-GEComp (0047112696) e Análise 99 (0047125482). Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0047132363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.003131/2024-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a aquisição de medicamento: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG, LINAGLIPTINA 5 MG e PIOGLITAZONA 30 MG para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7002104-94.2023.8.22.0018, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GRACIFARMA FARMACIA LTDA	07.809.370/0001-13	R\$ 792,00
DL SAÚDE LTDA	63.796.718/0001-56	R\$ 432,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.224,00

Conforme a AUTORIZAÇÃO SESAU-NMJDJ (0045790017) - Autorizo exarado pela autoridade competente, INFORMAÇÃO 171 SESAU-NMJDJ (0045364012) - Dotação Orçamentária, TERMO DE REFERÊNCIA SESAU-NMJDJ (0045821668) - Autorizado por autoridade competente, ESTUDO TÉCNICO DE PREÇOS - QUADRO ESTIMATIVO (0045814793), DECLARAÇÃO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA (0046921730), CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SESAU-NMJDJ (0046913180), PARECER REFERENCIAL Nº 123/2023/PGE-SESAU (0046928421), DESPACHO SESAU-NMJDJ (0046943723) e Análise 101 SESAU-NAP (0047153516).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0047193165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2022

PROCESSO Nº 0036.610855/2021-79

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2022**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "ALTA COMPLEXIDADE" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - KIT PARA CIRURGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CLIP DE TITÂNIO PARA COLECISTECTOMIA LT 300, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 25 MM, CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA, KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) E OUTROS.)**

Em favor da empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	06.314.345/0001-04	03 e 04.	R\$ 1.575.720,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.575.720,00

No valor total de **R\$ 1.575.720,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**. Conforme a Autorização de abertura de processo SESAUCGPMNPL (0023097529), Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0030112839), SAMS SESAUCGPMNPL (0030191715), Parecernº 367/2022/PGE-SESAU (0029798890), Edital do pregão Eletrônico Nº 370/2022 SUPEL-DELTA (0030358093), Ata Complementar SUPEL-DELTA (0046699602), Relatório Final PE 370/2022 (0046917748), Certidãoº 594 SUPEL-NP (0046938123), Despacho SUPEL-NP (0046938166), Despacho SUPEL-CAP (0047083520), Despacho SESAUCGPMNPL (0047153268) e Análise SESAUCGPMNPL Nº 102 (0047173145), Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047173174

AVISO

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCGPMNPL.

Unidade Requisitante: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST/RO.

2. **OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST/RO.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.055392/2023-31)**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST/RO.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.4. que contiver vícios insanáveis;
- 7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 7.8.2.1. **O Menor Preço por item** estimado para a contratação.
- 7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **16** ao **17** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **14** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0047199613

Portaria nº 1796 de 15 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000823/2024-25

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ALTEMIR SILVA MENDONCA	*****120	MOTORISTA	84
2	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	96
3	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	95,3
4	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	*****432	TÉC EM ENFERMAGEM	71,33
5	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TEC. EM ENFERMAGEM	96

6	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	*****581	MÉDICO	59,02
7	ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	*****492	AUX. DE SERVIÇO GERAIS	96
8	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	*****768	FARMACÊUTICO	96
9	CLAYTON CARLOS DA SILVA	*****601	TÉC EM ENFERMAGEM	30
10	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	84
11	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRA	84
12	DANIELE ALVES DE SOUZA	*****812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
13	DEIVID JARDIM PEREIRA	*****740	MOTORISTA	48
14	DIONATAN DUTRA BEZERRA	*****253	MOTORISTA	54
15	FATIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	*****920	ASSISTENTE SOCIAL	54
16	FERNANDA SIMÃO MARTINS	*****205	MÉDICO	96
17	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	*****931	ASSISTENTE SOCIAL	67,42
18	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC EM ENFERMAGEM	60
19	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	46,31
20	ILSO DE OLIVEIRA	*****672	AUX. DE ENFERMAGEM	84
21	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	54
22	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	72
23	JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA	*****125	FARMACÊUTICO	38
24	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	*****600	TÉC EM ENFERMAGEM	90
25	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AG. EM ATIV. ADM.	60
26	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	36
27	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	*****204	TÉC EM ENFERMAGEM	36
28	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉC EM ENFERMAGEM	66
29	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****648	MOTORISTA	84
30	MARCELA GOMES PEREIRA	*****871	TÉC EM ENFERMAGEM	80
31	MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	72
32	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GER.	80
33	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC EM ENFERMAGEM	77,08
34	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	*****473	TÉC EM ENFERMAGEM	48
35	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	84
36	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC EM ENFERMAGEM	48
37	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GER.	48
38	NABIHA KHALIL KLAIME	*****624	TÉC. DE ENFERMAGEM	48
39	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****603	MÉDICO	47,27
40	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	*****499	MOTORISTA	90
41	OSMIR JOSE DO NASCIMENTO	*****234	MOTORISTA	48
42	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	*****008	MÉDICO	48
43	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	*****725	TÉC EM ENFERMAGEM	48
44	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	*****829	TÉC EM ENFERMAGEM	84

45	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	*****250	MOTORISTA	60
46	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	*****579	MÉDICO	66,13
47	TAINA LOPES MONTEIRO	*****353	NUTRICIONISTA	84
48	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046862928

Portaria nº 1805 de 15 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000823/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	36
2	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	*****869	MOTORISTA	50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046875945

Portaria nº 1814 de 18 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003420/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MEDICO 20H	52,36
2	AMANDA SIQUEIRA LEMOS	*****137	MEDICO	48
3	ANDRESA TUMELERO	*****364	MEDICO	75
4	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	*****305	MEDICO	90
5	CAIO AFFONSO NETO	*****215	MEDICO 20H	36
6	CARLA BIZERRA DE MEDEIROS CECCATTO	*****514	MEDICO	42
7	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	*****763	MEDICO	42
8	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****346	MEDICO	96
9	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO	*****118	MEDICO	12
10	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	*****597	MEDICO 20H	96
11	FILIPE SOUZA DE AZEVEDO	*****052	MEDICO	18
12	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MEDICO	54
13	GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN	*****025	MEDICO	57
14	HARALD FEY NETO	*****084	MEDICO	24
15	HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA	*****201	MEDICO	48,59
16	HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	*****673	MEDICO 20H	6
17	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MEDICO	24
18	ISA MARIA ASSUNCAO VELHO	*****466	MEDICO	84
19	JEOVA SANTOS DA SILVA	*****141	MEDICO 20H	24
20	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	*****304	MEDICO	47,46
21	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MEDICO 20H	72
22	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****348	MEDICO 20H	66
23	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****541	MEDICO 20H	96
24	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	*****522	MEDICO	18
25	NAYARA DA SILVA RODRIGUES	*****533	MEDICO	24
26	RACHEL SOUTO	*****702	MEDICO	6
27	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MEDICO	30
28	ROGERIO DA SILVA SOUZA	*****586	MEDICO 20H	42
29	ROSARIA PARDO MORENO DOS SANTOS	*****407	MEDICO	30
30	SABRINA MIRELLA RUZZENE	*****678	MEDICO	96
31	TAMARA ALVES EVANGELISTA	*****968	MEDICO 20H	24
32	VERONICA NASCIMENTO SILVA	*****411	MEDICO	18
33	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	*****402	MEDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046892024

Portaria nº 1819 de 18 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.011026/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MEDICO	48
2	ELIS DEYANE SANTOS	*****011	MEDICO	71,29
3	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****539	MEDICO	11,12
4	GREICO FABIO CAMURCA GRABNER	*****453	MEDICO	96
5	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	*****258	MEDICO	95,5
6	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO	*****163	MEDICO	24,1
7	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****392	MEDICO	60,33
8	JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	*****006	MEDICO	93,47
9	LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA	*****588	MEDICO	90
10	PAULA URACH NICOLA	*****721	MEDICO	35,59
11	RANIERI PRATA MACHADO	*****469	MEDICO	48
12	RANIERI PRATA MACHADO	*****200	MEDICO 20H	80,1
13	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	*****137	MEDICO	87,36
14	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MEDICO	18
15	ROGERIO ARAUJO DA SILVEIRA	*****402	MEDICO	96
16	ROMULO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	*****177	MEDICO	79
17	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****897	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046903496

Portaria nº 1809 de 15 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.010839/2024-24

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/CAIS/CREG/SESAU-RO** referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	IANÉ COEMA ROCHA DOS SANTOS	*****813	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046881246

Portaria nº 1804 de 15 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.010870/2024-65

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992 e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/CAIS/CREG/SESAU-RO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	BRUNA MARIA BARATELLA	*****554	MÉDICO	48
2	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MÉDICO	71,23
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MÉDICO	78,03
4	EVELYN TAVARES DA SILVA	*****488	MÉDICO	96
5	FABÍOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****154	MÉDICO	48
6	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	*****517	MÉDICO	84
7	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	*****682	MÉDICO	24,20
8	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR BELOTI	*****638	MÉDICO	72,00
9	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	*****543	MÉDICO 40h	96
10	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****996	MÉDICO	66,15
11	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	*****409	MÉDICO	96

12	MARLY DE JESUS ANDRADE	*****022	MÉDICO	75,53
13	PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI	*****168	MÉDICO	42,20
14	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	MÉDICO	72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046874997

Portaria nº 1202 de 23 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003993/2023-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO**, referente ao mês de **JUNHO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	*****334	AGENTE ADMINISTRATIVO	12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046191496

Portaria de férias nº 4309 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO BISCOLA MARTINS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23536

Portaria de férias nº 4308 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 24/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS, FARMACÊUTICO**, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 02/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23537

Portaria de férias nº 4307 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS, FARMACÊUTICO**, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 02/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 24/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 04/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23538

Portaria de férias nº 4306 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELIR CARNEIRO RAIZER**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23539

Portaria de férias nº 4305 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2024 a 20/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLORI MENEZES DA SILVA** , MÉDICO, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 20/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23540

Portaria de férias nº 4304 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/06/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23541

Portaria de férias nº 4303 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 03/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 03/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23542

Portaria de férias nº 4302 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FANNY CRISTINA NAKAD, NUTRICIONISTA**, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23543

Portaria de férias nº 4301 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 10/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, SESAU - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 10/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23544

Portaria de férias nº 4300 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024) e (01/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23545

Portaria de férias nº 4299 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23546

Portaria de férias nº 4298 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA LEANNE MACHADO PESTANA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/05/2024 a 26/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23547

Portaria de férias nº 4297 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISA MELO GARCIA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024) e (16/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23548

Portaria de férias nº 4296 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIS OLIVEIRA SOUZA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(30/10/2024 a 08/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23549

Portaria de férias nº 4295 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIENE SOARES DE CARVALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 29/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23550

Portaria de férias nº 4294 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DE FREITAS** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23551

Portaria de férias nº 4293 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES**, SESAU - Sub-Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 *, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/03/2024 a 21/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23552

Portaria de férias nº 4292 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVALDO SOUSA ROCHA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 23/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23553

Portaria de férias nº 4291 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE CAMILO DE SOUZA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23554

Portaria de férias nº 4290 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23555

Portaria de férias nº 4289 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2024 a 22/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Dieny Gessica Oliveira Pereira**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2024 a 22/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23556

Portaria de férias nº 4288 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23557

Portaria de férias nº 4287 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024) e (03/09/2024 a 12/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23558

Portaria de férias nº 4286 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYSE REGINA DE FREITAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/05/2024 a 30/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23559

Portaria de férias nº 4285 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANE CRISTINA PINTO NEVES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2024 a 11/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23560

Portaria de férias nº 4284 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID CRISPINIANO PEREIRA**, SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/12/2024 a 24/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23561

Portaria de férias nº 4282 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMARIS LIMA FAGUNDES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 15/04/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024) e (30/09/2024 a 14/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23562

Portaria de férias nº 4281 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/02/2024 a 25/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23563

Portaria de férias nº 4278 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO GOMES FREITAS SILVA** , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/06/2024 a 24/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23564

Portaria de férias nº 4277 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA EVELYN RODRIGUES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23565

Portaria de férias nº 4276 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA PEREIRA SOARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 23/09/2024) e (14/10/2024 a 28/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23566

Portaria de férias nº 4275 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 04/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23567

Portaria de férias nº 4274 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETANIA PEREIRA PARDINHO**, SESAU - Gerente de Enfermagem - CDS-06*, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/01/2024 a 18/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 20/05/2024) e (21/05/2024 a 30/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23568

Portaria de férias nº 4273 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2024 a 21/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, SESAU - **Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/03/2024 a 21/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23569

Portaria de férias nº 4272 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2024 a 18/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2024 a 18/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23570

Portaria de férias nº 4236 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELITA DOS ANJOS SILVA SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23571

Portaria de férias nº 4235 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº626/2023
PROCESSO Nº 0036.031380/2023-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - "RADIOLOGIA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - PENSO -FILME DE ULTRASSOM UPP, PELÍCULAS DE RAIO-X DIGITAL, COM EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO (IMPRESSORAS A SECO - DRY E NOBREAK).**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0005-62	02, 03, 04, 05 e 06.	R\$ 2.240.605,30
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	01.	R\$ 204.993,20
VALOR TOTAL			R\$ 2.445.598,50

No valor total de **R\$ 2.445.598,50 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Conforme a Autorização SESAUCGPMNPL(0039751662), Termo de Referência SESAUCGPMNPL(0043839195), SAMS SESAUCGPMNPL (0039751622), Parecer nº 1032/2023/PGE-PA (0043552235), Instrumento Convocatório Nº 626/2023 SUPEL-NP (0044227829), Ata PE 626/2023 SESAUCGPMNPL(0047159912), Relatório FinalPE 626/2023 (0046595193), Certidão nº 545 SUPEL-NP (0046710401), DespachoSUPEL-NP (0046710607), Despacho SUPEL-CAP (0047088034), Despacho SESAUCGPMNPL (0047150916) e Análise SESAUCGPMNPL Nº 100 (0047153452), Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047153459

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUCGPMNPL/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: Levetiracetam 500mg, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 0003755-97.2010.8.22.0000, 0002450-78.2010.822.0000, 7001786-37.2020.8.22.0012, 7004520-

81.2022.8.22.0014, 1001710-77.2023.4.01.4103, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	Levetiracetam 500mg	Comprimido	7.560

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.057814/2023-11)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário de Brasília)

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394585000171/2024/138>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **DIMETILSUFÓXIDO DE TRAMETINIBE 2mg**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

- 10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIANE VIANA ARAÚJO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0047150612

AVISO

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

- Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. **OBJETO**

Aquisição de medicamento: RIVAROXABANA 15 mg e VALSARTANA 320 mg, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7000079-13.2024.8.22.0006, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	RIVAROXABANA 15 mg	COMPRIMIDO	360
02	VALSARTANA 320 mg	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.008110/2024-98)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **RIVAROXABANA 15 mg e VALSARTANA 320 mg**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.387,60 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Conforme informado no site PNCP

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. **Preços unitários:** conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0047058644

AVISO

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. **OBJETO**

Aquisição de medicamento: TOPIRAMATO 25 MG, AMITRIPTILINA 75 MG, ESZOPICLONA 2 MG e ESCITALOPRAM 20 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7002612-58.2023.8.22.0012, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	360
02	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	180
03	ESZOPICLONA 2 MG	COMPRIMIDO	180
04	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.007587/2024-56)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **TOPIRAMATO 25 MG, AMITRIPTILINA 75 MG, ESZOPICLONA 2 MG e ESCITALOPRAM 20 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

Conforme informado no site PNCP

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 11 do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 9 do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail sesaunmjcompras.med@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046911303

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: VOSORITIDA 0,56 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 1016585-95.2022.4.01.4100, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	VOSORITIDA 0,56 MG	FRASCO	90

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.058319/2023-11)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, por meio da CGAF, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de VOSORITIDA 0,56 MG, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 241.107,30 (duzentos e quarenta e um mil cento e sete reais e trinta centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046561504

Portaria de férias nº 4234 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/05/2024 a 08/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23606

Portaria de férias nº 4233 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA DOS SANTOS FERREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23607

Portaria de férias nº 4230 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA FRANCA DENNING NUNES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23608

Portaria de férias nº 4228 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA TUMELERO**, MÉDICO, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23609

Portaria de férias nº 4226 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA DALPRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (23/12/2024 a 06/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/07/2024 a 28/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2024 a 17/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23610

Portaria de férias nº 4225 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 14/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23611

Portaria de férias nº 4224 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE FACANHA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024) e (01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 13/07/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23612

Portaria de férias nº 4223 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA QUADRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2024 a 01/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23613

Portaria de férias nº 4222 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ALINE BRITO MOREIRA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23614

Portaria de férias nº 4221 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE BRITO MOREIRA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 23/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/03/2024 a 23/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/03/2024 a 07/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC23615

Portaria de férias nº 7994 de 12 de setembro de 2023.

O(A) Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3847de 24 de agosto de 2023 de 28/08/2023,publicada no DOE n.163, de 28/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de(**11/01/2022 a 30/01/2022**),referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**11/12/2022 a 30/12/2022**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2023.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretoria Executiva

Protocolo DOC23616

Portaria de férias nº 170 de 09 de janeiro de 2023.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2022 a 19/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR, MÉDICO**, matrícula 300022557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de (**31/12/2022 a 19/01/2023**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2023.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC/SESAU-RO.

2. OBJETO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **exame ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL**, visando atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

NOME	IDADE	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	PROCESSO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO DE REFERÊNCIA	EXAME
V. I. R. N.	07 anos	Porto Velho	3001.100967.2024	0036.004620/2024-96	ELETROENCEFALOGRAMA com MAPEAMENTO CEREBRAL

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.005703/2024-01)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário **BSA**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **exame ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL**, visando atender as necessidades do Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 6 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto,

em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. **Preços unitários:** conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 8 do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 10 do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0047051041

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) (Grupos A, B, e E), de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, pelo período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.494502/2021-15, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (Processo Administrativo n.º 0036.003406/2024-12)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) (Grupos A, B, e E), de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, pelo período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.494502/2021-15, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 10 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **13** ao **14** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **11** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0047220618

Decisão nº 90/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 123/2023/SESAU-NAPCP id. (0037711363)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.009821/2023-07

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2022NE003798 id. (0032614071)**, aplicada à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40**, em observância ao Parecer nº 443/2023/PGE-SESAU id. (0038893779).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0046952022

Decisão nº 87/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Decisão 81/2023/SESAU-NAPCP Id. (0036826037)

Processo Punitivo SEI nº.0036.357517/2019-89

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso id. (4959294)-Nota de Empenho 2019NE00735, aplicada à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91, em observância ao Parecer nº 775/2023/PGE-SESAU id. (0041250990).

O novo pedido de reconsideração apresentado pela empresa id.(0045268707), não traz qualquer fato diferente daqueles já expostos e analisados nos autos, muito pelo contrário, somente confirma o teor da decisão emitida pelo Parecer nº 775/2023/PGE-SESAU id. (0041250990) que opinou *"pelo recebimento em não provimento do recurso"*.

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0046916796

Portaria nº 2103 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa aquisição de equipamentos permanentes para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	Chefe de Núcleo	*****358	MEMBRO
PATRICK HEBERT DA SILVA	Chefe de Núcleo	*****123	REVISOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria N° 457
SESAU/RO

Protocolo 0047228295

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 87 de 25 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho 0047102086do Processo nº 0049.003753/2024-04

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **25 de março de 2024**, no Núcleo de Hemodiálise - HB -NUHALISE, o servidor **Manoel Humassa Lopes - Matrícula: xxxxxx532**, ocupante do cargode Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047119060

Portaria de férias nº 4669 de 26 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA**, MÉDICO, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2023 a 30/09/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 15/04/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23531

Portaria de férias nº 4670 de 26 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEANE SANTANA FAGUNDES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(13/03/2024 a 22/03/2024) e (22/06/2024 a 01/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23532

Portaria de férias nº 4673 de 26 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEANE SANTANA FAGUNDES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024) e (24/06/2024 a 08/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23534

Portaria nº 69 de 06 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Portaria nº 1599 de 25 de abril de 2023, publicada no DOE nº 81 de 02 de Maio de 2023.

RESOLVE:

1º - TRANSFERIR, o gozo do recesso administrativo, referente ao exercício de 2023, da servidora **Luciana de Souza Costa**, matrículas nº *****155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por interesse da administração, ficando o usufruto para o período de **01.04.2024 a 05.04.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde Adjunto
SESAU/RO

Protocolo 0046588352

Portaria nº 90 de 26 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, **tornar sem efeito os termos da Portaria 73 (0046873446)** e considerando Despacho 0046615436 e Despacho 0046837469do Processo nº 0049.002984/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, federais a disposição do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de abril de 2024**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****122	Joana D arque da Silva Ramos	Auxiliar Administrativo	HB-NUPACLIN	NUEMED -GENF -HB
*****872	Cleide Sales de Moraes	Agente Administrativo	HB-NUPACLIN	ORTOENF- GENF-HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047174965

Portaria de férias nº 4709 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****723 Nome ADRIELE DE CASTRO PEREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
2	Matricula *****505 Nome ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
3	Matricula *****145 Nome ARIANE SEIXAS DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
4	Matricula *****737 Nome EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
5	Matricula *****777 Nome IRAIDE RODRIGUES SOUSA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
6	Matricula *****166 Nome MARIA DE NAZARÉ MENDES PEIXOTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

7	Matricula *****673 Nome MIRINALVA SILVA DE ALMEIDA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
8	Matricula *****671 Nome ROMÁRIO GOMES CAVALCANTE Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
9	Matricula *****033 Nome ROSIANE BEZERRA SAMPAIO VIANA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

Protocolo DOC23646

Portaria de férias nº 4711 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2024 a 11/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE, MÉDICO**, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/03/2024 a 11/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23648

Portaria de férias nº 4712 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA DARC CAETANO PASSOS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23649

Portaria de férias nº 4713 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, MÉDICO, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23650

Portaria de férias nº 4714 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILANE NASCIMENTO MELO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23651

Portaria de férias nº 4715 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINARA DIAS BATISTA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/10/2024 a 21/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23652

Portaria de férias nº 4716 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TOMÁS PAZ MENDES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23653

Portaria de férias nº 4717 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDICELIA ALVES DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23654

Portaria de férias nº 4718 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23655

Portaria de férias nº 4719 de 27 de março de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC23656

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2750 de 15 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEY FARIAS DA SILVA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/08/2024 a 29/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21694

Portaria de férias nº 2898 de 16 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON FERREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/02/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC21850

Portaria de férias nº 3750 de 08 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA LINDALVA MELO D AVILA, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22642

Portaria de férias nº 3818 de 11 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **05/02/2024 a 05/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2024 a 05/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 03/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC22714

Portaria nº 83 de 26 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

Considerando os autos dos processos SEI: (0050.012897/2023-23) e (0050.013301/2023-11),

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidora **ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **17/03/2024 a 31/03/2024** para o período de **01/11/2024 a 15/11/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Art. 1º - **Tornar sem efeito** os autos da Portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2024 (0045236789).

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26, Março de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0047198160

Portaria de férias nº 4676 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

ANEXO I

ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****142 Nome ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA Cargo FARMACÊUTICO	Início (15-08-2024) Fim (13-09-2024)			
2	Matricula *****508 Nome IZADORA CABREIRA SETUBAL Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

Protocolo DOC23618

Portaria de férias nº 4677 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON FRANCA MOREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23619

Portaria de férias nº 4678 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRÍGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **22/01/2024 a 05/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2024 a 05/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2024 a 15/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23620

Portaria de férias nº 4679 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/03/2024 a 24/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23621

Portaria de férias nº 4680 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO FERNANDES SERUTTI**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2024 a 04/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23622

Portaria de férias nº 4681 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CABRAL BORGES PINHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024) e (25/08/2024 a 03/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23623

Portaria de férias nº 4682 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO DE SÁ**, ENFERMEIRO, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23624

Portaria de férias nº 4686 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23625

Portaria de férias nº 4687 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEVES JUSTINIANO CUELLAR**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23626

Portaria de férias nº 4688 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024) e (16/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2024 a 30/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/08/2024 a 27/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23627

Portaria de férias nº 4689 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23628

Portaria de férias nº 4690 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 15/08/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23629

Portaria de férias nº 4691 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYSSA CALZAVARA FERNEDA SCHITTINI**, MÉDICO, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23630

Portaria de férias nº 4692 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA NAJE RAMOS CABRAL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23631

Portaria de férias nº 4693 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DE SOUZA PRIMO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23633

Portaria de férias nº 4694 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/02/2024 a 29/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23634

Portaria de férias nº 4695 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA SANTOS MATOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 04/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/03/2024 a 03/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23635

Portaria de férias nº 4696 de 27 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 04/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALQUIRIA SANTOS MATOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC23636

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 113 de 26 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada para responder como Coordenadora do Núcleo Assessoria Técnica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-ASTEC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	*****610	AGENTE EM ATIVIDADESADMINISTRATIVO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0047168505

Portaria nº 75 de 01 de março de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 364 de 17 de novembro de 2023 (0043614764).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como **Diretor Técnico do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	*****361	Médico

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0046440780

Portaria nº 105 de 23 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000891/2024-64 e Memorando (0046444352)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx575	EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO	2024	Farmacêutica	01/10/2024 á30/10/2024	10/10/2024 á08/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047106280

Portaria nº 109 de 23 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000999/2024-57e Memorando (0046676449)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx544	RENATA ROCHA DE DEUS	2024	INTENSIVISTA	15 a 24/05/2024 09 a 18/09/2024 18 a 27/11/2024	16 a 30/04/2024 16 a 30/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047106731

Portaria nº 108 de 23 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000827/2024-83 e Memorando (0046342457)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx231	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	2024	INTENSIVISTA	01 a 30/09/2024	16 a 30/04/2024 16 a 30/09/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047106520

Portaria nº 111 de 23 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.000848/2024-07Requerimento (0046361125)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx985	IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	2024	FISIOTERAPEUTA	02/05 - 16/05 17/07 - 31/07	02/07 a 31/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047106966

Portaria nº 112 de 23 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.000136/2024-80 e Requerimento(0046816436)

Art. 1º - ALTERARa Portaria nº 44 de 01 de fevereiro de 2024 (0045647395) e remarcar o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, tendo em vista as homologações de frequências dos servidores serem realizadas no início de cada mês. Conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx206	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS/CHEFE DE NÚCLEO	01/04/2024 à 20/04/2024	11/04/2024 à 30/04/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047106987

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 2186 de 02 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC21152

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO

Primeiro TERMO de apostilamento AO CONTRATO nº 209/pge-2020 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON E A EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELLI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO - CEP 76.804-061, neste ato representado pelo seu Presidente, Reginaldo Girelli Machado, inscrito no CPF/MF n. ***,***.252-**,.

CONTRATADA: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº 84.750.538/0001-03, com sede na Rodovia BR-364, Quadra 11, Lote 03, Setor 52, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 76.815-800 Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Carlos Gilberto Xavier Faria**, inscrito no CPF/MF N° ***,***.102-**,.

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao CONTRATO acima indicado, que tem por finalidade **reajuste de valores**, conforme pleiteado pela Empresa contratada 0030474224, Planilhas de Cálculos 0044050748 e Errata 0047043033. Instrui os autos manifestação jurídica junto ao Parecer nº 38/2023/PGE-FHEMERON 0039324538, Disponibilidade Orçamentária 0046907166 e Nota de Empenho 0046911591.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do contrato é a Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), de

forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Vilhena (Lote Seis) e a Agência Transfusional de Guajará Mirim (Lote Sete).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

Apostila-se o valor de **R\$ 15.307,64 (quinze mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao reajuste de valores, do **CCT-2021 do período de julho de 2022 a dezembro de 2022 e CCT-2022 do período Janeiro de 2022 a maio de 2023**, conforme os cálculos apreciados pelo setor técnico 0044050748 e de acordo com a análise técnica, constante no Parecer nº 38/2023/PGE-FHEMERON 0039324538.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação, devidamente certificadas pela PGE-FHEMERON.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047037873

Portaria nº 103 de 26 de março de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000198/2024-00).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia à servidora **FERNANDA APARECIDA LUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Atividade Laboratorial, Matrícula nº *****415, lotada no Hemocentro Regional do município de Cacoal-RO da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de 04/12/2023 a 02/01/2024**, perfazendo **30(trinta) dias**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047190044

Portaria nº 105 de 27 de março de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000576/2024-47).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *****888, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de 11/01/2024 a 30/01/2024**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047213452

Portaria nº 104 de 27 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000163/2024-62).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia à servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****514, lotada no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de 15/01/2024 a 29/01/2024**, perfazendo **15(quinze) dias**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047210382

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria de férias nº 2242 de 05 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC21259

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 485 de 13 de janeiro de 2023.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 25 de novembro de 2022 de 25/11/2022, publicada no DOE n.225, de 25/11/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2023 a 30/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula 300021975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2023 a 30/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/01/2023.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo DOC9273

Portaria de férias nº 3392 de 04 de maio de 2023.

O(A) Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 14312/2022-GAB/SEDUC de 13/12/2022, publicada no DOE n.241, de 19/12/2022.

RESOLVE:

REMARCARO gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300178522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2023 a 18/07/2023) e (02/01/2023 a 31/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2023 a 30/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2023.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo DOC12131

Portaria de férias nº 9524 de 10 de novembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LANUZIA CELESTRINI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/09/2023 a 30/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 20/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2023.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC17917

Portaria de férias nº 9725 de 20 de novembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANEDIA SANTOS DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024) e (22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/11/2023.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC18108

Portaria de férias nº 2252 de 05 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA DIAS DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2024 a 17/01/2024) e (19/02/2024 a 04/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21273

Portaria nº 3517 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa **PEALE**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de gêneros para a Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da **E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias**, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de março de 2024

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0047155753

Portaria nº 3562 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Presidente;

2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Membro;

3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;

4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Suplente;

5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº *****374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0047158163

Portaria nº 3563 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191, Presidente;
- 2 - Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306, Membro;
- 3 - Evalda Mateus da Silva, Mat. *****804, Membro;
- 4 - Sandra Regina da Silva Coelho, matrícula nº *****993 Suplente;
- 5 - Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0047158179

Portaria nº 3584 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Andreia Maciel de Lucena Kerber, matrícula nº *****054, Presidente;
- 2 - Marilza Siqueira, matrícula nº *****208, Membro;
- 3 - Marcia Renata Vivan Otto, matrícula nº *****605, Membro;
- 4 - Jose Carla Frizon, matrícula nº *****589, Suplente;
- 5 - Marilene Lourdes Vendruscolo, matrícula nº *****693, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047162155

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2023 EXERCÍCIO 2024**

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, aquisição de

custeio/Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicaçãoa favor da empresa **Net Way Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70, no valor de R\$ 2.345,11 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos).

Primavera de Rondônia - RO, 27 de Março de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0047163705

Portaria nº 3577 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Francisco Ferreira da Silva, Matrícula *****155, Presidente;
- 2 - Cristiane Pereira dos Santos, Matrícula *****529, Membro;
- 3 - Elmi Ferreira Alves, Matrícula*****098, Membro;
- 4 - Rosemeire Fontoura, matrícula nº *****474, Suplente;
- 5 - Cleonice Oyola Ribeiro Bicalho, matrícula nº *****335, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary Aparecida Castoldi Camargo
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0047161110

Portaria nº 3585 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Escolar Unidos Venceremos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Leide Daiane Nogueira Santos, Matrícula *****909, Presidente;
- 2 - Wilania Vieira de Souza Lima, Matrícula *****783, Membro;
- 3 - Luciane da Silva Infantino, Matrícula *****375, Membro;

4 - Rosana Esmerino dos Santos, matrícula nº *****778, Suplente;

5 - Sirlei Afonso da Silva Rosa, matrícula nº *****523, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary Aparecida Castoldi Camargo

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0047162410

Portaria nº 3586 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Maria Pereira do Nascimento, matrícula nº *****251, Presidente;

2 - Valentim Aparecido de Almeida, matrícula nº ***** 228, Membro;

3 - Márcia Jeanette Forcelli, matrícula nº *****914, Membro;

4 - Bruna Nayara Oliveira da Silva, matrícula nº *****072, Suplente;

5 - Cristiane Pickler da Silva, matrícula nº *****416, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0047162448

Portaria nº 3598 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sirlene Alves de Souza Silva, matrícula nº *****838, Presidente;

2 - Adirce Pinheiros dos Santos, matrícula nº *****101, Membro;

3 - Sandra Alione de Araújo, matrícula nº *****411, Membro;

4 - Luiz Carlos Ribeiro, matrícula nº *****072, Suplente;

5 - Elza de Souza Honda, matrícula nº *****514, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0047167373

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JULIA DA SILVA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JULIA DA SILVA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras-RO.

Castanheiras - RO, 26 de março de 2024.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JULIA DA SILVA

Protocolo 0047159334

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017685/2024-91

Objeto: **Prestação de Serviço**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 28/03/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviço para Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37
- ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047192903

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (carne bovina de 2ª (cubos) e carne bovina de 2ª (moída), cenoura, frango congelado, peito) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 25/04/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.438,04 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006985/2023-63

VIGÊNCIA: 01 mês, 25/04/2024

ASSINAM: **Marcia Roberta dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Arroz agulhinha, feijão carioquinha, Leite UHT integral, Macarrão tipo espaguete, óleo de soja vegetal e pão francês) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 25/04/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 827,10 (Oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006985/2023-63

VIGÊNCIA: 01 mês, 25/04/2024

ASSINAM: **Marcia Roberta dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Ramalho Figueiredo Silva** - Representante Legal da empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047196469

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2025, por deliberação do [Conselho Escolar Getúlio Vargas, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Getúlio Vargas, localizada no município de São Miguel do Guaporé.

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0047198680

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017310/2024-21

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza e Manutenção de ar Condicionado - 18 unidades)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até dia 29 de março de 2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76.952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza e Manutenção de ar Condicionado - 18 unidades)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 29/03/2024**, pelo

endereço eletrônico **eeefmartur@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza e Manutenção de ar Condicionado -18 unidades)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **26/03/2024 a 29/03/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escolar Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Alto Alegre dos Parecis, 26 de março de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047166040

ADENDO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2023, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA COLINA VERDE, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER , entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA COLINA VERDE, localizada no município de Corumbiara.

MACIEL ALVES GOIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

Protocolo 0047155258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 305/2023/SEDUC-GPCPEP (0044805475) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 455/2024/SEDUC-GAPC (0046660275) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste-RO	63.790.307/0001-53	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2021	0029.095028/2021-31	0029.073407/2022-51	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 59/2024/SEDUC-GPCPEP (0046637847) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 494/2024/SEDUC-GAPC (0046824950) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA/RO	00.672.019/0001-84	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES- CTPMV	2021	0021.088549/2021-11	0029.559920/2021-54	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 60/2024/SEDUC-GPCPEP (0046655537) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 496/2024/SEDUC-GAPC (0046825161) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.798.147/ 0001-79	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2021	0029.096213/ 2021-43	0029.081134/ 2022-19	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira 56/2024/SEDUC-GPCPEP (0046493187) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 444/2024/SEDUC-GAPC (0046572109) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	63.787.816/ 0001-27	EEEFM NILSON SILVA	2021	0029.065976/ 2021-42	0029.084019/ 2022-04	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047155939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 58/2024/SEDUC-GPCPEP (0046603630) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 495/2024/SEDUC-GAPC (0046825021) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	84.651.488/ 0001-07	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	2021	0029.094014/ 2021-09	0029.092278/ 2022-09	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 303/2023/SEDUC-GPCPEP (0044793871) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 458/2024/SEDUC-GAPC (0046660954) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
URUPÁ	00.670.384/ 0001-50	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	2021	0029.085306/ 2021-42	0029.094154/ 2022-50	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 50/2024/SEDUC-GPCPEP (0046336610) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 463/2024/SEDUC-GAPC (0046661440) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.686.679/ 0001-14	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	2021	0029.164041/ 2021-48	0029.097700/ 2022-12	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 64/2024/SEDUC-GPCPEP (0046744874) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 529/2024/SEDUC-GAPC (0047024114) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	01.606.921/ 0001-65	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	2021	0029.105419/ 2021-71	0029.104602/ 2022-31	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156477

Portaria nº 3736 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - **Proafi Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Esmeralda Pires de Carvalho, matrícula nº *****530, Presidente;
- 2 - Pascoalina Larussa Lima, matrícula nº *****282, Membro;
- 3 - Maria Rosa Borges da Silva, matrícula nº *****202, Membro;
- 4 - Ana Lorencini Cherques Borges, matrícula nº *****486, Suplente;
- 5 - Ivonlde Vinha Martins Tenório da Silva, CPF: ***.767.509-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047199605

Portaria nº 3738 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a presente **Comissão Fiscal do Contrato**:

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº *****318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº *****584, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047200021

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.0107202/2024-58**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Irmã Dorothy Mae Stang;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**

PESQUISA DE PREÇO / PROPOSTA					
CNPJ/CPF:					
Inscrição Estadual/Municipal:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ord.	Descrição de Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel Sulfite A4 Caixa com 10 Resmas	Caixa	05		
02	Toner para Impressora 285A	Und.	08		
03	Marcador Permanente Caixa com 12 unidades	Caixa	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: __

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Presidente Médici/RO, 25 de março de 2024.

Getúlio do Prado Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0047200746

Portaria nº 3750 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo listado no plano de alicação, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO. 25 de março de 2024

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0047201278

EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-GPAD

4ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPASO, de 13 de julho de 2023 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 02 a 09 de abril de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail da CRE ao qual se inscreveu conforme Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 SEI/RO. Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer nos dias úteis entre 02 a 09 de abril de 2024, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, no endereço da CRE ao qual se inscreveu, Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Inscrição	Nome	CRE	Localidade	Função
32849	Marly Onorio Vieira Ferreira	Ariquemes	Distrito Garimpo Bom Futuro	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34298	Ademir Coelho Martins	Buritis	Distrito de Vila União/Campo Novo de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
30445	Jakeline Gonzaga dos Santos	Buritis	P. A. São Domingos	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34734	Edileuza de Mello Souza	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34387	Jéssica Cristina Eleoterio Guizzardi	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
35201	Emanuel Antonio Oliveira Gomes	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
32084	Lilia da Cruz Soares	Cerejeiras	Cerejeiras	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33439	Selma Rodrigues de Oliveira Medeiros	Cerejeiras	Cerejeiras	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34789	Alana Rafaela Cardoso	Cerejeiras	Cerejeiras	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
33575	Alcenira Esteves da Silva	Cerejeiras	Corumbiara	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34412	Mayara Dourado Nery Maciel	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
33307	Deolinda Rosa dos Santos	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
31863	Milena Timm Bravim	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
20271	Francisca de Moraes Nascimento	Extrema	Extrema	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
29899	Aldeni Araujo Silva Weseu	Extrema	Nova Califórnia	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
34102	Marilene Carvalho dos Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
35551	Margarete Oliveira da Cruz Luiz	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
31600	Juliana Aparecida de Oliveira Branco	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
29786	Graciele Sabaini da Silva Carvalho	Jaru	Colina Verde	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
31982	Fabiano Toze da Cruz	Jaru	Jaru	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

32988	Rosinete Freitas Bruneti	Ji-Paraná	Nova Colina	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
32738	Rosiany Teixeira	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34577	Claudenicia Martins de Lima	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
30399	Alexandra Gomes de Almeida Silva	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
32211	Célia Tessinari Rocha	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
29516	Marilene Silvino da Silva	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
35045	Rosangela Aparecida Sperandio	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
32113	Laudelina da Silva Cputo	Porto Velho	Calama	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
34654	Regina Sousa	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33715	Diemerson de Oliveira Gonçalves	Porto Velho	Nazaré	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
32457	Aline Mariane Freitas de Castro	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35317	Giulian Grangeiro Lemos de Farias	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
31201	Ilma da Silva Joaquim Ribeiro	Porto Velho	União Bandeirantes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
30266	Leila Candida da Silva Sudario	Porto Velho	União Bandeirantes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
35572	Josilene da Paz Lemos	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
34806	Josiane Pereira Rocha	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
32304	Aline de Oliveira dos Santos	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
33452	Eliane Pereira Lopes	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
33820	Elma PaivaFerreira	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
33963	Sonia Aparecida Garcia dos Santos	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34764	Maria Jose de Freitas	Vilhena	Vilhena	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
31552	Emília Naiára Pinheiro da Mata	Vilhena	Vilhena	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula

30017	Vanuza da Silva Felício	Vilhena	Vilhena	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

CRE Ariquemes: Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, E-MAIL: admcreariquemes@educ.ro.gov.br

CRE Buritis: Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, E-MAIL: rhcre-buritis@educ.ro.gov.br

CRE Cacoal: Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, E-MAIL: rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE Cerejeiras: Avenida Brasil 1680, Centro, E-MAIL: seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br

CRE Espigão do Oeste: Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre E-MAIL: processoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE Extrema: Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, E-MAIL: renextrema@educ.ro.gov.br

CRE Guajará-Mirim: Avenida Leopoldo de Matos, 364, Centro, E-MAIL: cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE Jaru: Rua Paraná, 3160, setor 01, E-MAIL: gafjaru@educ.ro.gov.br

CRE Ji-Paraná: Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, E-MAIL: renjiparana@educ.ro.gov.br

CRE Machadinho do Oeste: Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, E-MAIL: rhcremdo@educ.ro.gov.br

CRE Ouro Preto do Oeste: Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, E-MAIL: processoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE Porto Velho: Rua Paulo Leal, 357, Bairro, Centro, E-MAIL: crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE Rolim de Moura: Rua Corumbiara, 5323, Centro, processoseletivo@educ.ro.gov.br

CRE São Francisco do Guaporé: Rua Chico Mendes, 3716, Centro, administrativosfg@educ.ro.gov.br

CRE Vilhena: Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, E-MAIL: crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- Comprovante do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- Certificado de Reservista (se for homem);
- Comprovante de Residência;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
- Comprovante de Conta Corrente ativa (pessoa física).

Protocolo 0047200799

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. CARLOS GOMES

CONTRATADA: **AMP MULTTONNER CACOAL**

OBJETO: **Aquisição De Material De Processamento De Dados.**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

ASSINAM: LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA

ADRIANO MATEUS PALAURO

Protocolo 0047165315

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047161506

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 27 de Março de 2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, no município de Porto Velho-RO.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0047201661

Portaria nº 3757 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa **PENAE**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de produtos para a Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da **E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias**, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 25 de março de 2024

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0047201961

Portaria nº 3636 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 2024 do **Proafi e Peale**, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza e outros, aquisição de produtos para alimentação escolar e serviços de manutenção predial, a ser executados nas dependências da Escola estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Eva Frota Almeida, matrícula nº *****378, Fiscal de Contrato;

2 - Elsa Lemos da Silva, matrícula nº *****299, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0047175727

Portaria nº 3763 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Angelica Frezze Da Silva Pacheco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Juliana Cristina de Andrade, matrícula nº *****760, Presidente;

2 - Mirian Karin Hell, matrícula nº *****782, Membro;

3 - Miliane Maria dos Santos Lopes, matrícula nº *****889, Membro;

4 - Genésio Souza de Oliveira, matrícula nº *****064, Suplente;

5 - Geremias Protazio Fernandes, matrícula nº *****474, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0047202067

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 002/PEALE/EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PEALE** do ano de 2023 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR:R\$ 2.265,87 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0047182127

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 001/PNAE/EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADA:M. L. BEZERRA & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica publica, com recurso do **PEALE** do ano de 2024 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o processo de Dispensa de licitação , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 5.832,55 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0047148798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 227/2023/SEDUC-GPCPEP (0043368658) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer nº 456/2024/SEDUC-GAPC (0046660751) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

CANDEIAS DO JAMARI	01.176.224/ 0001-11	EEEF JAIME BARCESSAT	2021	0029.092642/ 2021-41	0029.122617/ 2022-81	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047156525

Portaria de férias nº 4671 de 26 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES**, ASSESSOR, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/05/2024 a 05/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 25/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017567/2024-82

Objeto: Serviço Técnico Profissional

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviços Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Março de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar par ao Futuro

Protocolo 0047196155

REGULAMENTO

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do CONSELHO ESCOLAR GENIVAL NUNES DA COSTA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do CONSELHO ESCOLAR GENIVAL NUNES DA COSTA, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR GENIVAL NUNES DA COSTA, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, localizada no município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar que se submetem a este regulamento:

I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da unidade escolar no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a unidade escolar;

III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, como manutenção e pequenos reparos em equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e demais serviços necessários para a unidade escolar; e

IV - prestação de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar;

VIII - celeridade: diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da unidade escolar;

IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;

V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar, com funções, dentre outras, de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;

VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

VII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;

VIII - Conselho Escolar: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da unidade escolar e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e

IX - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da unidade escolar.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes; e

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado; e

IV - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar para homologação.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da unidade escolar.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no Aviso de Processo Simplificado de Contratação, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicadas no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os avisos constantes do Artigo 18, incisos I, II e III também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos da entidade.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- I - formalização de demanda;
- II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;
- III - pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores;
- IV - elaboração do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, com publicação do ato com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em imprensa oficial e no mural de avisos da entidade;
- V - recebimento das propostas e documentos;
- VI - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;
- VII - publicação do resultado da análise, em mural de avisos da entidade;
- VIII - homologação do resultado, com publicação do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;
- IX - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;
- X - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço;
- XI - recebimento;
- XII - fiscalização; e
- XIII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretratável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS

Art. 29 O Conselho Escolar deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 30 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar conterão, além de outras condições previamente definidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

- I - as partes e sua adequada qualificação;
- II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;
- III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;
- IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;
- V - o prazo de vigência;
- VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e
- VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 31 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 32 Ao Conselho Escolar compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 33 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 34 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratações realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução dos objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO

Art. 35 O Conselho Escolar realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

- I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e
- II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o Conselho Escolar, pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 40 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 41 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 42 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 43 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

I - MODELO 1 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;

II - MODELO 2 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento;

III - MODELO 3 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato

IV - MODELO 4 - Documento de Formalização de Demanda;

V - MODELO 5 - Autorização de Início de Procedimento Simplificado de Contratação;

VI - MODELO 6 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;

VII - MODELO 7 - Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;

VIII - MODELO 8 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;

IX - MODELO 9 - Divulgação de Resultado de Análise;

X - MODELO 10 - Termo de Homologação de Resultado;

XI - MODELO 11 - Minuta de Contrato;

XII - MODELO 12 - Extrato de Contrato;

XIII - MODELO 13 - Ordem de Fornecimento;

XIV - MODELO 14 - Ordem de Serviço;

XV - MODELO 15 - Termo de Recebimento;

XVI - MODELO 16 - Relatório de Fiscalização de Contrato;

XVII - MODELO 17 - Minuta de Termo Aditivo de Contrato; e

XVIII - MODELO 18 - Extrato de Termo Aditivo de Contrato.

Vilhena/RO, 25 de março de 2024.

Marcio Gomes de Almeida

Secretário do Conselho Escolar

Elliane Gomes de Oliveira

Tesoureiro do Conselho Escolar

Vadeilza Castilho de Araújo Bernert

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047201924

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017310/2024-21****Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar - parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço)****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até dia 29 de março de 2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 29/03/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmartur@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **(Serviço de Limpeza e Poda no Pátio Escolar - parte interna e externa - Empreitada Global - 1 serviço)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **26/03/2024 a 29/03/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Alto Alegre dos Parecis, 26 de março de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047167327

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017234/2024-53

Objeto: Material permanente (impressora)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 28/03/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material permanente (impressora) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material permanente (impressora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Dias de Lay

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047158635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017237/2024-97

Objeto: Material de consumo (material de expediente e papelaria)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 28/03/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente - papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente - papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Dias de Lay

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047145644

Portaria nº 3772 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a Compra de Material de Capital (Fogão Industrial, Balança Digital e Forno Elétrico), a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0047202865

AVISO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017349/2024-48

Objeto: 33.90.30.39- MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2024 a 27/03/24]

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO** C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, em Ji-Paraná RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Rio Amazonas, nº1518, Bairro Jardim Presidencial, em Ji-Paraná RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de serviço em manutenção de ar condicionado , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 27/03/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná RO, 25 de março de 2024

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047202695

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. CARLOS GOMES

CONTRATADA: **L.E.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA**

OBJETO: **Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

ASSINAM: LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA

LUCIANO BARBIERE

Protocolo 0047166427

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017343/2024-71**

Objeto: **material de limpeza e produção de higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material de limpeza e produção de higienização**., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 26 de março de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0047202589

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017232/2024-64

Objeto: serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, Serviço de limpeza de caixa d'agua, cisternas e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 28/03/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, Serviço de limpeza de caixa d'agua, cisternas e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas, Serviço de limpeza de caixa d'agua, cisternas e bebedouros e Serviço de jardinagem, poda de árvore e retirada de entulho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Dias de Lay

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047181456

Portaria nº 3748 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;

2 - Ana Cláudia de Souza, matrícula nº *****566, Membro;

3 - Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

4 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Suplente;

5 - Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº *****095, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0047200894

Portaria nº 3752 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- 2 - Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- 3 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Membro;
- 4 - Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº *****095, Suplente;
- 5 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0047201335

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017474/2024-58

Objeto: Material de Consumo - Ferramentas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 27/03/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Ferramentas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Ferramentas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047179596

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017600/2024

Objeto: Equipamento e Material Permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 27/03/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento e Material Permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamento e Material Permanente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047182631

Portaria nº 3774 de 26 de março de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Adriano Pereira Queiroz	Ag. Limpesa e Conservação	*****878
Secretário	Glawcy Betzel dos Santos	Profª Classe "C"	*****519
Membro	Elza Carvalho Pereira	Prestadora de Contas	*****323
Suplente (presidente)	Edna Maria dos Anjos Silva	Ag. Limpesa e Conservação	*****980
Suplente (secretário)	Enilda Roque da Silva Almeida	Ag. Administrativo	*****485

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Izaura Gripp Cardoso	Orientadora	*****678
Membro	Maria da Gloria Pastore Vargas Lima	Ag. Alimentação	*****198
Membro	Zenaide Chaves da Silva de Oliveira	Secretaria	*****487

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - **Ficam revogadas as portarias 7958 de 29/09/2023, publicada no DIOF nº 186 de 29/09/2023.**
Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Profª Edilce dos Santos Freitas
Matrícula 300023778

Protocolo 0047203800

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017754/2024-66**

Objeto: Serviços de Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviços Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiiiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Março de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0047203564

Portaria de férias nº 4674 de 26 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDNA MACIEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****985, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024) e (14/08/2024 a 23/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024) e (15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23535

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017493/2024-84**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 26 de março de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0047203542

EXTRATO

CONTRATO Nº 01

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA ARIQUEMES.

PARTES: CONTRATADA: LS DE BRITO ZOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, através da Ata nº 115/2023, contemplado no âmbito do PNAE e PEALE - SEDUC - PE nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.614,64 (Treze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE e PEALE- SEDUC, *conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 13.614,64 (Treze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato sera de seis meses contados apartir da assinatura pelas partes Contratante e Contratada.

PROCESSO Nº 0029.010412/2024-15

ASSINAM O CONTRATO: EDICARLOS FERNANDES GOBIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e LEDOAL SOARES DE BRITO, - Representante Legal da firma LS DE BRITO ZOUZA.

Ariquemes, 26 de março de 2024.

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047197245

EXTRATO

CONTRATO Nº 02

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA ARIQUEMES.

PARTES: CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, através da Ata nº 115/2023, contemplado no âmbito do PNAE e PEALE - SEDUC - PE nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.036,06 (Dois mil, trinta e seis reais e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE e PEALE- SEDUC, *conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.036,06 (Doismil, trinta e seis reais e seis centavos), de acordo com os Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato sera de seis meses contados apartir da assinatura pelas partes Contratante e Contratada.

PROCESSO Nº 0029.010412/2024-15

ASSINAM O CONTRATO: EDRIANA FERREIRA DA SILVA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e EDEZILDO HENRIGUES DE SOUZA, - Representante Legal da firma, ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Ariquemes, 26 de março de 2024.

EDDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047198062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017398/2024-81

Objeto: Contratação Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047203712

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Março de 2024

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047203774

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CEENC/PROAFI/2023.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho.

CONTRATADA: M de Paula Lima.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conserto de máquinas de refrigeração.

DO PREÇO: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira e Marcelo de Paula Lima.

Protocolo 0047202144

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017615/2024-32

Objeto: Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conserto em aparelhos de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2024 a 27/03/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conserto em aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conserto em aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 27/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047184640

Portaria nº 3528 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Janileide Alves dos Santos Avila, matrícula nº *****682, Presidente;

2 - Cilene Ferreira de Paula Freitas, matrícula nº *****056, Membro;

3 - Alencar Elias Teixeira, matrícula nº *****388, Membro;

4 - Sueli Ferreira Guimarães, matrícula/Siape nº ****116, Suplente;

5 - Otílio Miguel de Paula, matrícula nº *****175, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047156600

Portaria nº 3527 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sonia Maria Nery Segrini, matrícula/Siape nº ****040, Presidente;
- 2 - Maria Vanda Lourenço da Silva, matrícula/Siape nº ****285, Membro;
- 3 - Neide Cabral Borges, matrícula nº *****363, Membro;
- 4 - Reinaldo José Duarte, matrícula nº *****516, Suplente;
- 5 - Ilda Paulina Pio Lopes, matrícula nº *****191, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047156095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017075/2024-97

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 26 de Março de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047204751

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017227/2024-51

Objeto: **Material Permanente (Fogão Industrial, Forno Elétrico, e Balança Digital)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente (Fogão Industrial, Forno Elétrico, e Balança Digital)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Permanente (Fogão Industrial, Forno Elétrico, e Balança Digital)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 26 de Março de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0047204529

Portaria nº 3545 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Presidente;

2 - Maura Lúcia da Silva Ferreira, matrícula nº *****050, Membro;

3 - Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº *****930, Membro;

4 - Neuza Camilo, matrícula nº *****337, Suplente;

5 - Valdira Aparecida Guimarães Silveira, matrícula nº *****964, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047157260

Portaria nº 3784 de 26 de março de 2024

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA ,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS - Presidente;

2 - ANA LÚCIA MORAES PASSOS - Membro;

3- SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA - Membro;

4 - ELIANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES - Suplente;

5 - ELIETE SILVA DE OLIVEIRA - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho, 26 de março de 2024 .

Protocolo 0047205148

Portaria nº 3785 de 26 de março de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROSEMARY JOVINO DA SILVA - Presidente;

2 - FRANCISCA PATRÍCIA ARAUJO PAZ - Membro;

3 - MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA - Membro;

4 - DULCILENE SARAIVA REIS - Suplente;

5 - DALVA TEIXEIRA RODRIGUES - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valnide Silva Meireles

Presidente do Escolar

Porto Velho 26 de março de 2024.

Protocolo 0047205219

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017754/2024-66

Objeto: Serviços de Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviços Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Março de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0047205250

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em **26/03/2024**, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada no município de Porto Velho RO.

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 26 de março de 2024.

Protocolo 0047205284

Portaria nº 3546 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do ano de 2024, celebrado entre o Conselho Escolar Ulisses Guimarães, CNPJ nº 00.814.589/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências da EEEF. Ulisses Guimarães, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

1 - Elenita Almeida Barbosa, matrícula nº *****990, Fiscal de Contrato;

2 - Daniel Candioto, matrícula nº ****395, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047157326

Portaria nº 3529 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº *****810, Presidente;

2 - Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº *****095, Membro;

3 - Jacquelinny Pereira de Oliveira, matrícula nº *****337, Membro;

4 - Rosilda Barbosa dos Santos, matrícula nº *****891, Suplente;

5 - Claudio Roberto Silva, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Professor Antônio de Almeida, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Alenice Alves dos Santos
Presidente Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0047157908

ORDEM PARALISAÇÃO

Processo Nº:0029.075402/2022-63

Ordem de Serviço 13 (0031950030)

Contratada: CONSTRUTORA MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI

Objeto: "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E REFORMA PREDIAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM - IV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO"

Local: JI-PARANÁ-RO

A Gerência de Gestão de Controle e Contratos de Obras e Gerência de Fiscalização determina a **PARALISAÇÃO, PELO PRAZO INDETERMINADO**, da obra: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E REFORMA PREDIAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM - VI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Edital de Licitação - TP 011/2022 (0028112126), Projeto Básico 0024523716,),Contrato nº 0552/SEDUC/PGE/2022 (0031192300), Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Cronograma Físico Financeiro e BDI (0027520637), Ordem de Serviço 13 (0031950030) pelo motivo a seguir:

Motivo: Levando em consideração as informações expostas em Ofício (0046617395), requeremos que seja feita a paralização da obra de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E REFORMA PREDIAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM - VI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO** , visando a elaboração dos documentos necessários para o aditivo de prazo e aditivo dos itens pontuados na descrição do objeto.

Consta solicitação da contratada (0046617395)

Ronis da Silva Chaves

COINFRA/GGCO

Gerente

Junior Barboza da Silva

COINFRA/GFISC

ENG. CIVIL

Fiscal de Obras

Sidnei da Silva Lima

COINFRA/GFISC

ENG. ELETRICISTA

Fiscal de Obras

Katrielly Pietrobon dos Reis Dri

COINFRA/GFISC

ENG. CIVIL

Fiscal de Obras

Protocolo 0046625017

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017838/2024-08**

Objeto: **Contratação de Serviços de Reparos, Manutenção e Limpeza de Central de Ar Condicionado(Elemento: 33.90.39-17)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Reparos, Manutenção e Limpeza de Central de Ar Condicionado (Elemento: 33.90.39-17), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Reparos, Manutenção e Limpeza de Central de Ar Condicionado (Elemento: 33.90.39-17), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047205693

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017739/2024-18

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047205841

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017850/2024-12

Objeto: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11), Licença da Ferramenta de horário escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047205918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017851/2024-59

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Elemento: 33.90.39-05)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais (33.90.39-05), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, na área de contabilidade, para agilizar a documentação que se pede: DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais, ECF - Escrituração contábil fiscal, RAIS - Relação social de informações sociais (Elemento: 33.90.39-05), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047205947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017704/2024-89**

Objeto: **Contratação de Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 30/03/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.30-24), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0047205972

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO MARECHAL RONDON - CEMARO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola CEEJA Marechal Rondon, localizada no município de Presidente Médici RO.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047157979

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017398/2024-81**

Objeto: Contratação Manutenção e Conservação de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047205367

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Março de 2024

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047205369

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017398/2024-81

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047205386

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Março de 2024

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047205388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017398/2024-81

Objeto: Contratação de *Serviços de cópias e reprodução de documentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de *Serviços de cópias e reprodução de documentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *Contratação de Serviços de cópias e reprodução de documentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047205394

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Março de 2024

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047205401

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017567/2024-82

Objeto: Serviços de Manutenção

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços de Manutenção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviços de Manutenção, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Março de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0047203493

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA HONORINA LUCAS DE BRITO

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 09.624.912/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios do saldo da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607 , Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.091034/2022-09, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar _ **PNAE** e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.734,13 (hum mil, setecentos e trinta quatro reais e treze centavos)

PROCESSO: 0029.005867/2024-19

VIGÊNCIA: 03 (três meses)

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2024.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS / Representante da empresa contratada

Protocolo 0047177522

ERRATA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.016928/2024-73

Onde se lê: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

Leia-se :

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

Seringueiras - RO, 27 de março de 2024.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047205674

Portaria nº 3792 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Aston Domingos de Melo, Matrícula ****478, Presidente;

2 - Silvana dos Reis Oliveira, Matrícula *****735, Membro;

3 - Ivonete Luciene da Silva, Matrícula *****776, Membro;

4 - Claudia Ronise dos Santos Pais, matrícula nº *****616, Suplente;

5 - Flaviana Vargas Pinheiro Gonçalves, matrícula nº *****549, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Maria Bordignon

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0047206840

Portaria nº 3793 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Patricia da Silva Terrão, Matrícula *****201, Presidente;
- 2 - Mirabel Fátima dos Santos, Matrícula *****043, Membro;
- 3 - Zilma Silva dos Santos Correias, Matrícula *****836, Membro;
- 4 - Rosane Petry, matrícula nº *****484, Suplente;
- 5 - Aline Oliveira de Assis Graff, matrícula nº *****677, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Maria Bordignon
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0047207039

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26 de março de 2024 , por deliberação do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Marechal Rondon, localizada no município de Vilhena/RO.

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047151937

ADENDO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F. Albina Marció Sordi, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI, localizada no município de ARIQUEMES.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047169374

Portaria nº 3141 de 22 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.52 (0046919819, Ata (0046923102, Edital (0046964215), SEDUC-GAGE,(0046989694), Processo Nº. 0029.015581/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Vice-Diretor** da **E.E.E.F.M GENERAL OSÓRIO**, localizado no Distrito de Calama no Município de **Porto Velho/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, o servidor **ENILSON CARVALHO DA ROCHA**, matrícula nº.*****972, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 18/03/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047090047

Portaria nº 3117 de 21 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.10 (0046929215), SEDUC GAGE (0047020582), Processo nº.0029.015644/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Secretária Escolar do CEEJA Vilhena**, localizado (a) no Município de **Vilhena/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº.*****464, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 18/03/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047061453

EXTRATO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, E A **C O N T R A T A D A** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de Gênero Alimentício não perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculado nesta Unidade de Ensino, de acordo **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **nº 032/2023** com recursos o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), advindos dos recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE/SALDO REPROGRAMADO/2022 e PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2023, consignado na Fonte de Recurso **100**, Natureza de Despesa **33.90.30.65** a servir de lastro,

para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº 0029.097122/2022-14

ASSINAM: ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e LEANDRO FONTENELE CALIXTO - Representante Legal.

Protocolo 0046982724

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, E **C O N T R A T A D A** EMPRESA **B F DE CASTRO ATACADO - LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de de Gênero Alimentício não perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 422/2023 com recursos o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquentareais)**, advindos dos recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO/ SALDO REPROGRAMADO/2023, consignado na Fonte de Recurso 0100 Natureza de Despesa 3.3.50.30.65 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) meses contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº : 0029.097122/2022-14

ASSINAM:ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **BENEDITA FLAVIA DE CASTRO-** Representante Legal.

Protocolo 0047014870

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI,E **C O N T R A T A D A** EMPRESA **FENIX GRILL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de de Gênero Alimentício não perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo Pregão, na forma Eletrônica, de nº 422/2023 com recursos o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 24.134,40 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, advindos dos recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO/ SALDO REPROGRAMADO/2023, consignado na Fonte de Recurso 0100 Natureza de Despesa

3.3.50.30.65 a servir de lastro, para efetuar o pagamento do produto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovado pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) meses contados da data de de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 .

PROCESSO Nº :0029.097122/2022-14

ASSINAM: ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e *CAROLINADA ROCHA SANCHES*- Representante Legal.

Protocolo 0047191296

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E **CONTRATADA** A EMPRESA R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo GENÉROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 100,32** (cem reais e trinta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE/ 2023 Atividade: **12.368.2125.2386.238601** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **1.552** (transferência de recursos do FNDE ao PEALE). *nota de empenho 0038570132*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.014660/2024-35

ASSINAM: Antônio Lima Muraro Vidal - Presidente do Conselho Escolar e **Regiane Viana de Araújo Soares**- Representante Legal da empresa

Primavera de Rondônia, 27 de março de 2024.

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0047210569

Portaria nº 3786 de 26 de março de 2024

A Coordenadora Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº162/2023/SEDUC-NTFG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Análise Documental para atender a Chamada Publica Referente a Aquisição do gênero alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Para atender as Escolas Estaduais da Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Analise Documental chamada Publica :

Presidente: Marlene Schmoeller Ferreira: Matrícula: *****931

Membro: Diles Terezinha Bento- Matrícula: *****159

Membro: Aleandra de Souza Lago - Matrícula: *****137

II - Comissão de Fiscalização e Controle de Qualidade:

Presidente: Adriele Ghisi de Souza Bohrer - Matrícula. *****658

Membro: Daiane de Almeida - Matrícula: *****816

Membro: SandyCaroline Barros Jacobowski- Matrícula*****957

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA

Coordenadora de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0047205729

Portaria de férias nº 4675 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Nara Regina de Souza Cruz

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação de 14 kilos de filé de tambaqui

VALOR: R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: [26/03/2024]

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Nara Regina de Souza Cruz

Protocolo 0047202358

Portaria nº 3654 de 26 de março de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI.

O Vice-Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Contratação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	*****555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	*****478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	*****789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	*****430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	****241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denise Quiovetti do Nascimento Bittencourt	Profª Séries Iniciais	*****403
Membro	Cristiane Oliveira de Souza	Agente de Limpeza	*****349
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	*****657
Suplente (Presidente)	Nicolina Francisca Vieira	Profª Séries Iniciais	*****419
Suplente (Membro)	Valcio Wanderley Marttinelli	Profº PCA	*****633

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8226 de 16 de Outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES FREIRE
Vice-Presidente do
Conselho Escolar
Matrícula *****074

Protocolo 0047178993

Portaria nº 3655 de 26 de março de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI.

O Vice-Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalApolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Contratação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	*****555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	*****478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	*****789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	*****430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	****241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denise Quiovetti do Nascimento Bittencourt	Profª Séries Iniciais	*****403
Membro	Cristiane Oliveira de Souza	Agente de Limpeza	*****349
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	*****657
Suplente (Presidente)	Nicolina Francisca Vieira	Profª Séries Iniciais	*****419
Suplente (Membro)	Valcio Wanderley Marttinelli	Profº PCA	*****633

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8552 de 18 de Outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES FREIRE
Vice-Presidente do
Conselho Escolar
Matrícula *****074

Protocolo 0047179042

Portaria nº 3660 de 26 de março de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI.

O Vice-Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalApolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Contratação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiros - **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Ações Integradas, PDDE Educação e Família, PDDE Tempo de Aprender, PDDE Cantinho da Leitura; PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura/Ações Integradas, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Novo Mais Educação.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	*****555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	*****478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	*****789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	*****430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	****241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denise Quiovetti do Nascimento Bittencourt	Profª Séries Iniciais	*****403
Membro	Cristiane Oliveira de Souza	Agente de Limpeza	*****349
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	*****657
Suplente (Presidente)	Nicolina Francisca Vieira	Profª Séries Iniciais	*****419
Suplente (Membro)	Valcio Wanderley Marttinelli	Profº PCA	*****633

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8551 de 18 de Outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES FREIRE
Vice-Presidente do
Conselho Escolar
Matrícula *****074

Protocolo 0047179939

Portaria nº 3668 de 26 de março de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI.

O Vice-Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalApolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Contratação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da **CANTINA ESCOLAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	*****555

Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	*****478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	*****789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	*****430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	****241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Denise Quiovetti do Nascimento Bittencourt	Profª Séries Iniciais	*****403
Membro	Cristiane Oliveira de Souza	Agente de Limpeza	*****349
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	*****657
Suplente (Presidente)	Nicolina Francisca Vieira	Profª Séries Iniciais	*****419
Suplente (Membro)	Valcio Wanderley Martinelli	Profº PCA	*****633

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 8554 de 18 de Outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES FREIRE
Vice-Presidente do
Conselho Escolar
Matrícula *****074

Protocolo 0047181085

Portaria nº 3688 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **Daianne Mateus Dantas**, matrícula nº *****555, Presidente;
- 2 - **Rosângela Maria de Oliveira**, matrícula nº *****478, Membro;
- 3 - **Eric Renato Bittencourt**, matrícula nº *****789, Membro;
- 4 - **Sueli Mateus Dantas**, matrícula nº *****430, Suplente;
- 5 - **Joaquim Dias Guimarães**, matrícula nº ****241, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Rodrigues Freire

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047186804

Portaria nº 3691 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão de Recebimento.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Denise Quiovetti do Nascimento Bittencourt**, matrícula nº *****403, Presidente;

2 - **Cristiane Oliveira de Souza**, matrícula nº *****349, Membro;

3 - **Edmilson Sotero**, matrícula nº *****657, Membro;

4 - **Nicolina Francisca Vieira**, matrícula nº *****419, Suplente;

5 - **Valcio Wanderley Martinelli**, matrícula nº *****633, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Rodrigues Freire

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047186926

Portaria nº 3692 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº 01.343.575/0001-70, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI REGULAR e/ou PEALE, a serem executados e entregues nas dependências da E.E.E.F. Apolônia Rossi Javarini, localizada na Vila Bandeira Branca, município de Presidente Médici -RO.

1 - **Omirino Vieira dos Santos**, matrícula nº *****733, Fiscal de Contrato;

2 - **Creunice Pereira de Souza**, matrícula nº *****940, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Rodrigues Freire

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047187010

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARLOS GOMES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal/RO.

Luiz Cesar de Souza Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047192792

Portaria nº 3034 de 20 de março de 2024

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental E Médio Kity Pypydnpa, localizada na BR 364, sentido Cuiabá, Linha 45, Distrito de Triunfo, Km 18, Aldeia Byyijty Osop Aky, Povo Karitiana, Candeias do Jamari - RO, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 17/2024/SEDUC-GIE de 19/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kity Pypydnpa, localizada na BR 364, sentido Cuiabá, Linha 45, Distrito de Triunfo, Km 18, Aldeia Byyijty Osop Aky, Povo Karitiana, Candeias do Jamari - RO, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para oferta do Nível e das Modalidades de Educação Básica:

I - Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º;

II - Ensino Médio Regular de 1º ao 3º ano; e

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas do Ensino Fundamental e Médio Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve com a autorização de funcionamento vencida, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Porto Velho, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Porto Velho, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046988843

Portaria nº 3574 de 26 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Ezequias Dantas de Freitas, matrícula nº *****460, Presidente;
- 2 - Vilma Silva dos Santos Nunes, matrícula nº *****367, Membro;
- 3 - Claudio Cesar da Silva, matrícula nº *****885, Membro;
- 4 - Cristina Ferreira da Silva, matrícula nº *****629, Suplente;
- 5 - Selma Maria Dias de Souza, matrícula nº *****614, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0047158674

EXTRATO

EXTRATO DO CContrato 2ª Compra AGRICULTURA FAMILIAR COOPPORTO (0047145979).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.690,57 (um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) PNAE

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

Protocolo 0047183538

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI (0046948939) Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: A STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.122433/2022-11** que deu origem na forma **Eletrônica**, de **Nº.100/2023** ao **Pregão Eletrônico 175/2023SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 299,07

PROCESSO: 0029.009107/2024-81 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Antonieta Marques de SouzaLeandro Fontenele Calixto
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

Protocolo 0046950718

Portaria nº 3779 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar PAULO FREIRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ILDA BRUNEL - CPF: 249.***.***-04, Presidente;

2 - MARIA NEUSA MIGUEL - CPF: 252.***.***-87, Membro;

3 - EDINEIA DOS SANTOS SILVA - CPF: 841.***.***-4, Membro;

4 - Debora Romano CPF 753.***.***-53, Suplente;

5 - Angélica Carolina Mathias Labajos CPF 961.***.***-10, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho EscolarPaulo Freire

Protocolo 0047204282

Portaria nº 3775 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar PAULO FREIRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - CILENE DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 759.***.***-53, Presidente;
- 2 -ILMA TEIXEIRA BASTOS LEITE - CPF: 468.***.***-34, Membro;
- 3 - GIDALVA SANTOS NUNES- CPF: 423.***.***-34, Membro;
- 4 -KELLEY JAQUELINE RAMOS SÃO MIGUEL CPF 003.***.***-44, Suplente;
- 5 - MIRIAM SIRLEI HENSEL POMMEREHN CPF 473.***.***-87, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0047204004

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
REFERENTE AO PEALE

NÚMERO DO CONTRATO: 0046739698
Liberação de Saldo de ARP 175/2023

A Presidente do Conselho Escolar da **E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99, situado na Avenida 7 de Setembro 1561 Km 01, área urbana, CEP 76.820-104**, Porto Velho, RO, no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto, autoriza a empresa: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 05.252.941.0001-36 fornecer o(s) gêneros alimentícios abaixo relacionado(s):

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 100/2023/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 175/2023/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 0029.122433/2022-11.

As despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30.65 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso **0100** - PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

1.4.3.1ITEM	1.4.3.2DESCRIÇÃO DO OBJETO	1.4.3.3 UNID.	1.4.3.4MARCA	1.4.3.5Valor Unitário Estimado (R\$)	1.4.3.6 QUANT.	1.4.3.7 Valor Total (R\$)	1.4.3.8 EMPRESA DETENTORA

2	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	SOLTINHO	R\$ 5,98	400	R\$ 2.392,00	STAR COMERCIO LTDA
6	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	ISABEL	R\$ 5,29	30	R\$ 158,70	STAR COMERCIO LTDA

8	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	AMAFIL	R\$ 9,03	20	R\$ 180,60	STAR COMERCIO LTDA
10	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	IAPAR	R\$ 7,99	60	R\$ 479,40	STAR COMERCIO LTDA

63	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	MARATÁ	R\$ 17,79	02	R\$ 35,58	STAR COMERCIO LTDA
58	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	BARRAALCOOL	R\$ 3,70	120	R\$444,00	STAR COMERCIO LTDA
59	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	L	CEPERA	R\$ 36,94	2	R\$ 73,88	STAR COMERCIO LTDA

66	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	LIZA	R\$ 8,67	60	R\$ 520.20	STAR COMERCIO LTDA
68	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	CAIÇARA	R\$ 2,34	5	R\$ 11,70	STAR COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL R\$ 4.296,06							

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.F.M.Murilo Braga

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante / Contratado

Protocolo 0047120580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046739698/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99.

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$ R\$ 4.296,06 (Quatro mil duzentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.012229/2024-54

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Representante / Contratante

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante / Contratado

Protocolo 0047121360

EXTRATO

CONTRATO Nº 03

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA ARIQUEMES.

PARTES: CONTRATADA: ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, através da Ata nº 115/2023, contemplado no âmbito do PNAE e PEALE - SEDUC - PE nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ = 1.195,59 (Hum mil cento noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE e PEALE- SEDUC, *conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ = 1.195,59 (Hum mil cento noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com os Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato sera de seis meses contados apartir da assinatura pelas partes Contratante e Contratada.

PROCESSO Nº 0029.010412/2024-15

ASSINAM O CONTRATO: EDICARLOS FERNANDES GOBIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e **MARIA VILMA SANTOS DOS REIS**, - Representante Legal da firma, **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Ariquemes, 27 de março de 2024.

EDDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047210708

Portaria nº 3802 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a Compra de Material de Construção, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0047215709

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Maria de Abreu Bianco, localizada no município de Buritis.

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047158529

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017479/2024-81

Objeto: Gás de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 26 de março de 2024.

Antonio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Elianis Soares de Moraes

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047185371

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017479/2024-81

Objeto: Serviço de Terceiros (limpeza de ar condicionado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Serviços de Limpeza de Ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 26 de março de 2024.

Antonio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Elianis Soares de Moraes

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047207101

Portaria nº 7490 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492365/2021-73**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE LUIZ ZAMPIVA**, matrícula **300057437**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Alta Floresta D'Oeste, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 06/01/2005 a 05/01/2010, 06/01/2010 a 05/01/2015 e 06/01/2015 a 05/01/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335160

Portaria nº 7908 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.491553/2021-84**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARISTIDES DE SOUZA FERNANDES**, matrícula **300026638**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437951

Portaria nº 7907 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.491497/2021-88**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELO OSVALDIR CONRADO**, matrícula **300080268**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1ºe 2º quinquênios de 17/10/2008 à 16/10/2013 e 17/10/2013 à 16/10/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437950

Portaria nº 6805 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.426342/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAVID RAIMUNDO BUENO**, matrícula 300012388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 26/01/2014 à 25/01/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811259

Portaria nº 3188 de 24 de março de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, CNPJ Nº 22.859.078/0001-07 e **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº **63.786.925/0001-20**, que tem por objeto a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**, a ser executados nas dependências da **EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Hilde Cantão Pessoa, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Gigliola Meneses Menacho, matrícula nº *****717, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0047108060

Portaria nº 6804 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.426339/2021-57**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUNIOR CESAR SANCHES**, matrícula 3300027694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811255

Portaria nº 7395 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.425636/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIO ROGERIO CORREA**, matrícula **300021818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente aos **3º, 4º e 5º quinquênios de 30/06/2004 a 29/06/2009, 30/06/2004 a 29/06/2009 e 30/06/2014 à 29/06/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329118

Portaria nº 7401 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419722/2021-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILENE VALENTIM SOBRINHO GONCALVES**, matrícula **300039377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente aos **1º, 2º e 3º quinquênios de 26/02/2002 a 25/02/2007, 26/02/2007 a 25/02/2012 e 26/02/2012 a 24/02/2017.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329126

Portaria nº 3806 de 27 de março de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Maria Valentim, matrícula nº *****683, Presidente;
- 2 - MarinêsMandu,matrícula nº *****823 , Membro;
- 3 -João Fernandes de Oliveira, matrícula nº * *****179, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0047219235

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 604

PROCESSO SEI Nº 0029.017137/2024-61

Objeto: Materiais de Papelaria e Expedientes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais de Papelaria e Expedientes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais de Papelaria e Expedientes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 25 de Março de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047162231

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 608

PROCESSO SEI Nº 0029.017196/2024-39

Objeto: Projetor Mutimídia.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2024 a 28/03/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Projetor Multimídia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de um Projetor Multimídia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 25 de Março de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047166301

Portaria nº 3807 de 27 de março de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Milton dos Santos Brandão], matrícula nº 1338614 , Presidente;
- 2 - Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº*****169, Membro;
- 3 - Wilian Ramalho de Souza, matrícula nº *****189 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047220125

Portaria nº 3810 de 27 de março de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº [01/2024], celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO , CNPJ nº 00.778.509/0001-60, que tem por objeto a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS / AR CONDICIONADO, a ser executados nas dependências da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI - PARANÁ.

- 1 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA, matrícula nº*****470 Fiscal de Contrato;
- 2 -LUIZ PLINIODA SILVA , matrícula nº*****189, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0047220322

Portaria nº 6808 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419714/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA APARECIDA BRAVIN RAMOS**, matrícula 300058440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2010 à 01/05/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811266

Portaria nº 8000 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418210/2021-75**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SUELI SANTOS SENA**, matrícula **300071815**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ariquemes, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/11/2012 à 24/11/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022438059

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, vinculado a escola EEEFM MONTEIRO LOBATO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.014833/2024-15, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Consumo- **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no valor previsto **R\$ 518,15 (quinhentos e dezoito reais e quinze centavos)**, referente ao programa PDDE BÁSICO- SALDO REPROGRAMADO 2023, para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações e Termo de Referência e seus anexos no email **eeefm.monteirolobato@gmail.com ou via Whatsapp (69) 98118-3468**, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Unidos Venceremos será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone Whatsapp (69) 98118-3468.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Unidos Venceremos

São Felipe D` Oeste, 26 de março de 2024.

Protocolo 0046937077

Portaria de férias nº 4697 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2024 a 21/01/2024) e (22/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/03/2024 a 17/03/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23637

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 004/2023/PROAFI Regular/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES.

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
E CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 07.640.244/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Serviços de Manutenção e configurações no Sistema de Câmeras em atendimento as necessidades da Associação Conselho Escolar Teixeiraão.

DO PREÇO: De acordo com as necessidades houve um acréscimo no valor de **R\$ 1.468,70 (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, no valor. Dessa forma os valores passam de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 6.868,70 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do serviço de manutenção no sistema de câmeras são oriundosdo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular.

PROCESSO Nº: 0029.016478/2024-19

ASSINAM: CRISTINA GOMES COIMBRA e ROSELI VIEIRA CHAGAS

CRISTINA GOMES COIMBRA / PRESIDENTE DO CONSELHO
ODAIR JOSÉ SIMIONE / REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0047203605

Portaria nº 6973 de 05 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403090/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDESLEI BEZERRA MELO**, matrícula **300027394**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/07/2007 à 30/06/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021868040

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017754/2024-66

Objeto: *Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento-Ar Condicionado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/03/2024 a 29/03/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/03/2024 a 29/03/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedor *Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento-Ar Condicionado* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Março de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0047227165

Portaria nº 3081 de 21 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o Memorando n. 6/2024/SEDUC-COTIC (0045100984), contido no processo Sei 0029.002223/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, de servidores lotados na Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não usufruíram no período programado pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0043450578), para gozo conforme indicado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	SETOR	PERÍODO
300124***	ALINE PORTAL ARAUJO	Gerência de Suporte de Sistemas	24 a 30/4/2024
300190***	FERNANDO TERRA VALEJO MELO	Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	19 a 22/8/2024
300024***	GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes	18 a 22/11/2024
300192***	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	3/10/2024
300192***	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	3/10/2024
300021***	MARCIO FERREIRA	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	22 a 26/7/2024
300055***	WANDERLEI FERREIRA LEITE	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	27 a 31/7/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0047040608

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar Princesa Izabel, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Princesa Izabel, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Pioneira, localizada no município de Teixeiraópolis.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

Protocolo 0047228314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

CONTRATADA: **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**.

VALOR: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM: HUILDE CANTAO PESSOA E LADI RIGO

Protocolo 0047135624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.101581/2022-00

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico **Nº 00675/2023**, Resultado por Fornecedor e o Termo de Adjudicação (0045119966), Relatório Final (0045175698), **o Despacho SUPEL-CAP (0045637222), a Proposta Atualizada (0046869158), o Despacho SEDUC-GEA(0046939697)** e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.101581/2022-00, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de **Teixeirópolis**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO, para o período de 200 dias (40 semanas),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, HOMOLOGO o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.900.336/0001-79, vencedora do grupo 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07), grupo 02 (itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13), no valor total de R\$ 14.898,30 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0045119966) e no Despacho SEDUC-GEA (0046939697), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047173270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.035246/2023-89

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Considerando a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00714/2023** (0045666816), o Resultado por fornecedor (0045666881), o Termo de Adjudicação (0046419432), o Relatório Final (0046747113), Despacho SUPEL-CAP (0047085837), Despacho SEDUC-GCS (0047112887) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.035246/2023-89, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Presidente Médici, Ariquemes, Buritis, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ nº 63.781.835/0001-46**, vencedora do Grupo 1 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31), no valor de **R\$ 1.784.102,21 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil cento e dois reais e vinte e um centavos)**; empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - CNPJ nº 10.698.945/0001-82**, vencedora do Grupo 06 (itens 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115), grupo 07 (itens 116, 117, 118, 119, 120, 121,), grupo 09 (itens 128, 129, 130, 131, 132 e 133), grupo 10 (itens 134, 135, 136, 137, 138,

139), grupo 11 (itens 140, 141, 142, 143, 144 e 145), grupo 12 (itens 146, 147, 148, 149, 150 e 151), grupo 13 (itens 152, 153, 154, 155, 156 e 157), grupo 14 (itens 158, 159, 160, 161, 162 e 163), grupo 15 (itens 164, 165, 166, 167, 168 e 169), grupo 16 (itens 170, 171, 172, 173, 174 e 175), grupo 17 (itens 176, 177, 178, 179, 180 e 181), grupo 18 (itens 182, 183, 184, 185, 186 e 187), no valor de **R\$ 1.630.320,69 (um milhão, seiscentos e trinta mil trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.414.422,90 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047148787

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017952/2024-20

Objeto: Gás Engarrafado: Extintores de Incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/03/2024 a 30/03/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57 localizado na Rua das Palmeiras, Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado: Extintores de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/2024 a 30/03/2024, pelo endereço eletrônico **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: Extintores de Incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/03/2024 a 30/03/2023, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047219642

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de março de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0047219717

Portaria de férias nº 4698 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/01/2024 a 03/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISTELA WILTRUDES MARTINS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2024 a 03/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23638

Portaria de férias nº 4699 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISTELA WILTRUDES MARTINS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/01/2024 a 03/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/01/2024 a 03/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2024 a 15/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23639

EXTRATO
DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2023

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

CONTRATADO: LUKAS SOARES MOURA

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), equivalentes a 5,44% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido 5,44% do valor do contrato, equivalente a R\$ 6.060,00 (seis mil sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 05 (cinco) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Aquisição de serviço manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da EEEFM Paulo Freire.

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINAM:

ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

LUKAS SOARES MOURA

CONTRATADA

Protocolo 0047170080

Portaria nº 3822 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Presidente;

2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Membro;

3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;

4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Suplente;

5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº *****374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0047231348

Portaria nº 3823 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191, Presidente;

2 - Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306, Membro;

3 - Evalda Mateus da Silva, Mat. *****804, Membro;

4 - Sandra Regina da Silva Coelho, matrícula nº *****993 Suplente;

5 - Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0047231480

ERRATA

No aviso 0047195489 do processo 0029.008729/2023-19.

Onde de lê: Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de até 450Mbps. Que deverão ser alocados da seguinte maneira: 250 MB. na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia, 100 MB na Escola Cleberson dias Meireles Germani no Distrito de Novo Plano) e 100 MB na Escola Valter José Zanella Distrito do Guaporé.

Leia-se: Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de até 450Mbps. Que deverão ser alocados da seguinte maneira: 250 MB. na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia, 100 MB na Escola Cleberson dias Meireles Germani no Distrito de Novo Plano) e 100 MB na Escola Valter José Zanella Distrito do Guaporé e Serviço mensal de telefonia móvel: sendo 03 (três) linhas telefônicas (móvel) para atende a Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia RO, 27 de março de 2024.

Ineide da Silva Soares

Diretora

Protocolo 0047221508

Portaria nº 3819 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do **C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gleiciane Rodrigues de Moura Silva - Mat. *****583, Presidente;

2 - José Wilson Souza Santos - Mat. *****750, Membro;

3 - Roseli Lima de Oliveira Sousa - Mat. *****744, Membro;

4 - Maycon Clézio Andreta de Souza - Mat. *****765, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Luclésia de Sá

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047230611

Portaria nº 3820 de 27 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do **C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados durante o ano de 2024, entre o Conselho Escolar: C. E. Esc. Valdomiro F. de Oliveira, CNPJ nº 09.269.949/0001-66, e empresas fornecedoras, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO.

1 - Juliana Molina de Sales - Mat. *****299, Fiscal de Contrato;

2 - Joselaine de Cássia Oliveira Marinho, matrícula nº *****152, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Luclésia de Sá

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047230749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047143280), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047205764) e o Resultado da Análise (ID 0047205825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	Forte Comercio de Gás e Transporte-EPP	Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg	R\$ 896,00
Total Geral			R\$ 896,00

Ji-Paraná/RO, 27 de março de 2024.

Rosângela Aparecida Calderari

Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0047109192

Portaria de férias nº 4708 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2024 a 26/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23645

Portaria de férias nº 4710 de 27 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**17/01/2024 a 26/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/01/2024 a 26/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC23647

Portaria nº 3801 de 27 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Oficialização de Demanda 7 (0042985648) e Memorando 13 (0045438760), bem como o item IV do Acórdão (0045937758) e Despacho 0047076047;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, por meio de sistema de registro de preços.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação dos membros natos da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Coordenadoria Administrativa - CAD	LUCAS MATEUS SOUZA DA SILVA	*****519
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****495
Gerência de Gestão de Contratos - GGC	WALDILÉIA SANTOS DA SILVA	*****970

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 7 (0042985648) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021;

II - Consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

III - Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047215278

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.016578/2024-45**

Objeto: *Contratação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis - serviço elétrico*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/03/2024 a 28/06/2024

O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, 808 Bairro Apidiá - Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de troca dedisjuntores de pavilhões , serviço de troca de conexões de 4 circuitos de ar condicionado, Serviço de retirada de reatores em calha de lâmpada tubular, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, 808 Bairro Apidiá - Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de troca de disjuntores de pavilhões , serviço de troca de conexões de 4 circuitos de ar condicionado, Serviço de retirada de reatores em calha de lâmpada tubular, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno-RO, 26 de março de 2024

EDINEIA DE LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 0047164603

Portaria nº 3797 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Proafi e Peale**.

1 - Josué Leite de Almeida, matrícula nº *****973, Presidente;

2 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Membro;

3 - Marlete Ferreira Antunes, matrícula nº *****307, Membro;

4 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****782, Suplente;

5 - Fernando Abelardo Serra, matrícula nº *****934], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0047213645

Portaria nº 3798 de 27 de março de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Proafi e Peale.

1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****782, Presidente;

2 - Fernando Abelardo Serra, matrícula nº *****934, Membro;

3 - Luzia Alves do Carmo, matrícula nº *****876, Membro;

4 - Geraldina Moura de Araújo, matrícula nº *****354, Suplente;

5 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0047214023

RESOLUÇÃO N. 1.337/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.337/24-CEE/RO, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução n.º 959/11-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, que "Fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional, nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia", e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, e considerando a necessidade de ajustar a Resolução n.º 959/11-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, ao disposto no Decreto Federal n.º 7.626/2011, e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 11 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n.º 959/11-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, que "Fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento educacional, nas etapas e modalidades da Educação Básica aos jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia".

Art. 2º Incluir Parágrafo único ao artigo 1º da Resolução n.º 959/11-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos estabelecimentos penais femininos do sistema prisional do Estado de Rondônia, deverão ser fomentadas políticas de atendimento educacional à criança que se encontrar nesses estabelecimentos em decorrência da privação de liberdade de sua mãe.

Art. 3º Incluir na Resolução n.º 959/11-CEE/RO, de 16 de novembro de 2011, o artigo 18-A com a seguinte redação:

Art. 18-A Na oferta da educação básica em estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado de Rondônia, os setores competentes devem providenciar e manter atualizado o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, nos termos do Decreto Federal n.º 7.626/2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0047051567

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 4593 de 26 de março de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DE JESUS SILVA**, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 *, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2024 a 22/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC23530

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 61 de 26 de março de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Diante o agendamento em Portaria Anual de férias nº 6921 de 21 de novembro de 2022, a priori com o período correspondente ao 1º período de **01/05/2023 à 30/05/2023** (30 dias) e a impossibilidade de efetivo gozo de usufruir todo o período de férias referente ao exercício de 2023, onde nesses períodos houveram recorrentes

REMARCAÇÕES e INTERRUPÇÕES por interesse da Administração Pública, até a impossibilidade final de gozo dos períodos em aberto, sendo inviável novos agendamentos de férias diante fechamento do exercício de 2023 as quais o servidor esteve envolvido;

Art. 2º Considerando que houve o efetivo gozo de 12 (doze) dias de férias, ficando o período restante de 18 (dezoito) dias em aberto e dado a impossibilidade de gozo restante no exercício de 2024, sendo posteriormente formalizado seu pedido por meio de requerimento quanto o pagamento em pecúnia dos dias restantes, e dado a legalidade do pedido, deve ser considerado os cálculos realizados em Planilha SEJUCEL-RH (Id.0047169815) e a Autorização de Despesa em favor do servidor (Id.0046752681), por este Titular da Unidade;

Art 3º Desse modo, venho **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias da servidor **ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO**, sob Matrícula nº*****475;

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0047170008

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.000533/2024-89.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 347/2024/SEAS-CI (0047080564) e Certificado SEAS-GDS (0047100183), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Italo Oliveira dos Santos, Thales Henrique Pereira Vidal, Helder Paulo Pereira das Neves, Wesley Souza Oliveira, Patrícia Rodrigues da Silva Cimorelli, João Vitor da Silva Albuquerque, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Adriana Oliveira Cunha Mozzer, Letticia Karolina Garcia Alves, Meryanny Gonçalves de Melgar Matos, Ligia Rocha Arruda, Flavia Queiróz, Adélia Batista de Oliveira, João Carlos Ortiz Pereira, Abrahão Silva de Castro, Allini Lima Pereira e Gisele Dias Betucci, no valor total de **R\$ 36.045,00 (Trinta e seis mil e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047100211

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 30/01/2024. Após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 30/01/2024
- **Hora de início:** 14h
- **Duração da Reunião:** 55:13

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Mateus Carckeno do Carmo
- **Conselheiros(as) Presentes (11):**

Governamentais (4): Thais Bernardes Maganhini, titular (**UNIR**), Edilaine Naiara Gonçalves, suplente (**SEAS**), Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo, titular (**SESAU**), Eduardo Guimarães Borges, titular (**DPE**).

Sociedade Civil (7): Mateus Carckeno do Carmo, titular, (**APAC - Cacoal**), Maria Aparecida Bernardo Aguiar, suplente (**APAC-Ji-paraná**), Rogério Teles da Silva, titular (**OAB**), Cleverton Reikdal, titular (**Faculdade Católica**), Verônica Sousa Portugal, titular (**ASPROMADRE**), Clarinda Maximino da Silva, titular (**STTR**), Adilson Alves Machado, suplente (**STTR**).

- **Convidados Presentes (0):** Não houve convidados.
- **Registro da Reunião:** Assessor Alex Sandro Santos Almeida.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 428/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0045521140.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (3):** Poder Executivo, PGE, Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável.
- **Faltas Justificadas (0):** Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/ti7bkMEi236eTSZ>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Informes e atualizações	00:00:23 seg
2.	Relatório das atividades do Biênio	00:45:42 seg
3.	Escolha das instituições que serão reconhecidas e/ou convidadas para o evento de encerramento do biênio	00:23:24 seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Os Conselheiros presentes na sala virtual (nomes registrados acima) reuniram-se para deliberar a pauta em epígrafe. **1.** O presidente Mateus dá início a pauta programada e solicita ao secretário executivo do conselho para atualização acerca do processo eleitoral que está em curso, Alex explica aos conselheiros que houve prorrogação do edital e que após análise da documentação será publicado relação dos habilitados e inhabilitados, ou caso seja recepcionada apenas a documentação única por vaga, que esta será eleita por aclamação, conforme estabelece o edital. **(00:00:23 até 00:10:07 seg)**. Mateus menciona que não foi incluso na pauta sobre a criação da comissão dentro do conselho para criação da comissão dentro do CONSEDH que realizará o processo eleitoral do CEPCT, conforme previsto na legislação. Os conselheiros discutem sobre a possibilidade de criação desta comissão com os membros Governamentais dentro do Conselho, porém nada foi confirmado na reunião e o que houve foi discussão sobre como será estabelecida a comissão neste processo de transição e finalização do biênio. **(00:10:15 até 00:22:29 seg)**. **3.** Mateus passa a tratar sobre as instituições que serão convidadas e reconhecidas decorrente da atuação no biênio do Conselho. Elenca uma relação de convidados governamentais e movimentos sociais a serem convidadas para o evento. Os membros do conselho

contribuem fazendo indicação de participantes que consideram relevantes para a participação no referido evento. Os conselheiros discutem sobre quais instituições governamentais e da sociedade civil serão reconhecidas pelos trabalhos desenvolvidos na defesa dos direitos humanos. **(00:23:24 até 00:45:40 seg).** 2. O Presidente passa a tratar sobre o evento que acontecerá dia 20 de fevereiro e pontua que o plano é que o evento seja sucinto. Mateus faz a exposição do cronograma sugerido para o evento: Abertura do evento às 9h, composição da mesa, em seguida apresentação do relatório do biênio, após realizar a escuta das instituições e movimentos presentes no sentido de reconhecer eventuais desafios a serem superados pela próxima gestão do Conselho e a finalização do evento com o reconhecimento das instituições. Mateus informa que o relatório conterá as principais manifestações do Conselho e as respostas obtidas durante a gestão, que fará uma síntese de todas as reuniões e que de trará as informações contidas nas atas das reuniões do biênio. **(00:45:42 até 00:54:02 seg).** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Mateus Carckeno do Carmo, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no qual todos os presentes consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Enviar ofícios convidando instituições para participação do evento de encerramento que acontecerá no dia 20 de fevereiro.	00:24:10 seg
2.	Enviar ofício para OAB solicitando o uso do Plenário para realização do evento de encerramento do Conselho.	00:29:15 seg
3.		00:50:57 seg

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 20/02/2024
- **Horário:** 14h

MATEUS CARCKENO DO CARMO

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0045567430

RESOLUÇÃO N. 4/2024/SEAS-CAS

Revoga a Resolução n. 01/2024/SEAS-CAS e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a sua 61ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - [Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS](#), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO que o [Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2024, conforme anexo I e II.

Art. 2º Estabelecer o cronograma anual de repasses, conforme anexo III.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 10/2022/SEAS-CAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Coordenador da Mesa Diretora da CIB-RO

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente do COEGEMAS

ANEXO I

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL		
PORTE MUNICIPAL	REPASSE	
Porte I	R\$ 10.000,00	
Porte II	R\$ 20.000,00	
Porte Médio	R\$ 40.000,00	
Porte Grande	R\$ 80.000,00	
II - PISO FIXO POR CRAS		
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade		
III - PISO FIXO POR CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Valor anual de R\$ 12.000,00 por unidade		
IV - PISO FIXO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Porte		Parcela Única
Porte I – Grupo 1 (até 5.000 habitantes)		R\$ 4.500,00
Porte I – Grupo 2 (5.001 a 10.000 habitantes)		R\$ 9.000,00
Porte I – Grupo 3 (de 10.001 a 20.000 habitantes)		R\$ 15.000,00
Porte II - Grupo 1 (20.001 a 30.000 habitantes)		R\$ 24.000,00
Porte II - Grupo 2 (30.001 a 50.000 habitantes)		R\$ 36.000,00
Porte Médio - Grupo 1 (50.001 a 75.000 habitantes)		R\$ 45.000,00
Porte Médio - Grupo 2 (75.001 a 100.000 habitantes)		R\$ 73.500,00
Porte Grande - Grupo 1 (100.001 a 500.000 habitantes)		R\$ 90.000,00
Porte Grande - Grupo 2 (Acima de 500.001 habitantes)		R\$ 360.000,00
V - PISO VARIÁVEL DE GESTÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS		
Programa	Repasse	Teto
Mamãe Cheguei	Valor de R\$ 120,00 por beneficiário atendido	Meta apresentada no Plano de Ação
Crescendo Bem	Valor anual de R\$ 120,00 por família acompanhada	Meta apresentada no Plano de Ação

ANEXO II

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO POR PORTE MUNICIPAL	
Número de habitantes conforme CENSO 2022, multiplicado pela per capita de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).	
II - PISO FIXO POR CREAS	
Valor anual de R\$ 24.000,00 por unidade	
III - PISO FIXO POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESTATAL	
Valor anual de R\$ 75.000,00 por unidade	
IV - PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Valor anual de R\$ 20.000,00 por instituição informada no Plano de Ação	

V - PISO FIXO DE EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Valor anual de R\$ 12.000,00

ANEXO III

CRONOGRAMA ANUAL DE REPASSES

EVENTO - REPASSE	INÍCIO DO PRAZO	FIM DO PRAZO
1º PARCELA	01/03/2024	15/03/2024
2º PARCELA	01/05/2024	10/05/2024
3º PARCELA	02/09/2024	13/09/2024

Protocolo 0046504713

Portaria nº 363 de 26 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2022;

Considerando o Requerimento (0038616743 e 0038618210), Justificativa(0038631098), indeferimento SEAS-DAF (0038640621), Requerimento id (0038657597) e Planilha SEAS-GGP (0040749486), que consta no Processo n. 0026.003076/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, a servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professora Classe C, matrícula *****918, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação, cedida com ônus para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de **01.07.1993 á 30.06.1998**, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 2º quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0047197205

Portaria nº 364 de 27 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.875;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 25/03/2024 à 23/03/2025, o Estudante **RODRIGO FAIAL DA CRUZ**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 3521 de 09 de maio de 2023.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM NETO DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300116901, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(27/02/2023 a 08/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2023 a 20/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/05/2023.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC12230

Portaria de férias nº 5477 de 30 de junho de 2023.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300088289, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(11/08/2023 a 30/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2023 a 10/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2023.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC14123

Portaria de férias nº 4118 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2024 a 23/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **UOSTON DE FREITAS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2024 a 23/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23012

Portaria nº 223 de 26 de março de 2024
Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor Claudiomir de Quadros, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****380, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu irmão, pelo período de **08 (oito) dias corridos**, a contar de **05/03/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-CSERMADM.
Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047188903

Portaria nº 221 de 26 de março de 2024
Relatar o servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 45/2024/FEASE-CT, ID.0046848035.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **15 de Março de 2024**, na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF a servidora **Isabel Martins de Oliveira Neta**, matrícula nº *****968, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047181528

Portaria nº 215 de 26 de março de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº ID.0046828236.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor **AURILÚCIO ABUCATER CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****809, como chefe de equipe, em SUBSTITUIÇÃO ao (a) servidor **DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****828, Agente de Segurança Socioeducativo, por motivo de férias, no período de 01 á 10/04/2024(10 dias); e no período de 11 á 20/04/2024(10 dias), estará laborando no expediente diário(abono), conforme Mapa de Férias Anual/2024(0046827980).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0047161783

Portaria nº 222 de 26 de março de 2024

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **CLELTON MENDES DES ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****765, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu filho, pelo período de **08 (oito) dias corridos**, a contar de **13/03/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-GET.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047183772

Portaria nº 217 de 26 de março de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, a servidora **ALCIONE GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº *****104 em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****198, no período de **03/03** a **12/03/2024**, por motivo de gozo de férias, conforme o memorando ID. 0046805706.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047171472

Portaria nº 216 de 26 de março de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância com Memorando ID.0046569793.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 28/03/2024 Até 04/04/2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor, **Ronildo Procópio da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: *****495, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Requerimento ID.0046571576.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0047166755

Portaria nº 198 de 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 136 ID(0046240332) de 26 de Fevereiro de 2024, publicada em 26 de Fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - § 1º - Determinar a substituição de membros:

Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e e ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.968; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 , FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e ELIASAR ROSSEL TAMO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.432; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0046973025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 173/2024/FEASE-ASCI (0046923601) de 21/03/2024 , **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046640971), (0046648204) E (0046652427).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047127856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 175/2024/FEASE-ASCI (0046948282) de 19/03/2024 , **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046584046), (0046584549) E (0046584755).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047132200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 172/2024/FEASE-ASCI (0046911687) de 21/03/2024 , **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046668079), (0046713322) E (0046713701).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047132482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 159/2024/FEASE-ASCI (0046777722) de 21/03/2024 , **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0046691744) E (0046699427).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0047133962

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 4619 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, ERVAS AROMÁTICAS E PRODUTOS ORGÂNICOS - CDS-03 *, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23492

Portaria de férias nº 4621 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTENIZE GOMES SANTIAGO**, SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024) e (10/10/2024 a 19/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23494

Portaria de férias nº 4622 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(15/08/2024 a 29/08/2024) e (03/12/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2024 a 24/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2024 a 22/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23495

Portaria de férias nº 4624 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA DA SILVA BARBOSA**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23497

Portaria de férias nº 4626 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 *, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23499

Portaria de férias nº 4627 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2024 a 15/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23500

Portaria de férias nº 4628 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA** , SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(19/02/2024 a 28/02/2024) e (18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23501

Portaria de férias nº 4629 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO**, SEAGRI - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-15 *, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23502

Portaria de férias nº 4630 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CDS-03 *, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23503

Portaria de férias nº 4631 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL NINA ARRUDA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(15/02/2024 a 29/02/2024) e (09/09/2024 a 23/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 12/08/2024) e (29/11/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23504

Portaria de férias nº 4632 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA DOS SANTOS MOURA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO - CDS-03 *, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 04/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2024 a 08/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23505

Portaria de férias nº 4633 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (15/04/2024 a 24/04/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23506

Portaria de férias nº 4634 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE DUTRA MEDEIROS**, GOV - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 12/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 08/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23507

Portaria de férias nº 4635 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(09/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/08/2024 a 18/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23508

Portaria de férias nº 4636 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENNIFER GARCIA DE LIMA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(26/02/2024 a 06/03/2024) e (18/07/2024 a 27/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2024 a 25/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23509

Portaria de férias nº 4637 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 06/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23510

Portaria de férias nº 4638 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DALIA BARROS BARBOSA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 04/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23511

Portaria de férias nº 4639 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALVES PEREIRA**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **14/02/2024 a 23/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/02/2024 a 23/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23512

Portaria de férias nº 4640 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2024 a 23/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO ALVES PEREIRA, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2024 a 23/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23513

Portaria de férias nº 4641 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NEVES DA SILVA**, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024) e (26/08/2024 a 04/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23514

Portaria de férias nº 4642 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA ESTEVES DA COSTA**, SEAGRI - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(08/04/2024 a 27/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2024 a 25/05/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23515

Portaria de férias nº 4643 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LC 67/92 , matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **09/02/2024 a 09/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/02/2024 a 09/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23516

Portaria de férias nº 4644 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2024 a 09/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LC 67/92**, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2024 a 09/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23517

Portaria de férias nº 4645 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÂMILA CRISTINE LIMA NUNES ATHIAS**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23518

Portaria de férias nº 4646 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **10/02/2024 a 19/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/02/2024 a 19/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 09/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23519

Portaria de férias nº 4647 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2024 a 19/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2024 a 19/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23520

Portaria de férias nº 4648 de 26 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC23521

Portaria nº 56 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e14/2024/SEAGRI-NPO(0046306647) eAutorização SEAGRI-GAB(0046320155), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, daservidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 14/2024/SEAGRI-NPO(0046306647) e Autorização SEAGRI-GAB(0046320155), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
Jamila Viriato da Silva	Assessor V	*****097	15/04/2024 a 19/04/2024, Portaria nº 252 de 26 de dezembro de 2023(0044743721), publicada no DIOF ed. 243 - 27/12/2023	02/09/2024 a 06/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0047156666

Portaria nº 57 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) eMemorando nº 15/2024/SEAGRI-NPO(0046404088) eAutorização SEAGRI-GAB(0046406430), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, daservidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no Núcleo de Planejamento e Orçamento - NPO, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 15/2024/SEAGRI-NPO(0046404088) e Autorização SEAGRI-GAB(0046406430), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
Emilian de Fátima Pinto dos Santos	Ag. Adm./Assessor V	****958/*****904	04/03/2024 a 08/03/2024, Portaria nº 252 de 26 de dezembro de 2023(0044743721), publicada no DIOF ed. 243 - 27/12/2023	01/04/2024 a 05/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0047157136

Portaria nº 58 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 32/2024/SEAGRI-DE(0047062704) e Autorização SEAGRI-GAB(0047117764), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades na Diretoria Executiva - DE, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 32/2024/SEAGRI-DE(0047062704) e Autorização SEAGRI-GAB(0047117764), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano, em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
Erica Aparecida de Almeida Basques Ferrão	Diretora Executiva	*****027	04/03/2024 a 08/03/2024 , Portaria nº 260 de 27 de dezembro de 2023(0044768845), publicada no DIOF ed. 244 - 28/12/2023	01/07/2024 a 05/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0047157276

Portaria nº 59 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando os Requerimentos(0047015888) e (0047014590), Declaração TSE(0047013604 e Análise nº 30/2024/SEAGRI-CI(0047126710), que constam no Processo nº 0025.000767/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONVALIDAR A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA**, por **2 (dois) dias úteis, 25 e 26 de março de 2024**, para servidora **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo de Estatística e Agrodados, matrícula nº *****361, desempenhando atividades na SEAGRI-SPA, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral(0047013604), Eleição: 395 - Eleições Gerais 2022, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0047157760

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000711/2024-81, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e instalação de bomba em poço artesiano (com materiais/insumos necessários) para execução dos serviços destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público do Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, situada na Av. Ozoribo Furlan, S/N, distrito industrial de Porto Velho - BR 364, Km 17, Quadra 02,

Lote 3 e 4 - Porto Velho - RO. Sendo no VALOR TOTAL de **R\$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais)** em favor da empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA, Portadora do CNPJ: 09.248.447/0001-59**, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais)** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0047171844

ADENDO

ADENDO NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 9. QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

NOTA 9.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONFORME DISPÕE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2019/TCE-RO

De acordo com a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, a qual trata de Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, com valores acumulados até 31 de dezembro de 2023, temos a mencionar a planilha repassada pela Coordenação Geral de Contratos e Convênios, desta Unidade Gestora 190001 - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI (id. 0047146738), vinculada ao processo SEI nº 0088.000019/2024-19.

Diante desse cenário, temos a informar que foi realizado um minucioso levantamento dos convênios desta Unidade Gestora, resultando em uma atualização dos dados apresentados na planilha (id. 0042186415), conforme mencionado no Ofício nº 3829/2023/SEAGRI-NC (id. 0041598076), vinculado ao Processo SEI nº 0088.000751/2023-16. O intuito principal dessa atualização foi garantir o registro preciso no Sistema SIGEF, bem como a subsequente inclusão das informações no relatório DivePort.

Detalhando mais profundamente, os procedimentos adotados para o registro de convênios desta Unidade Gestora, no que tange aos convênios celebrados no âmbito federal, após a celebração, que antes era de responsabilidade do setor de Convênio Federal - NECTR e que atualmente é conduzida pela Coordenação Geral de Contratos e Convênios desta Unidade Gestora, e o ingresso dos recursos pelo setor de Contabilidade, procedemos o registro destes em nossa conta de controle de bens da UG. Tal registro é de suma importância para garantir um acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Uma etapa subsequente envolve a aquisição de bens, que são conveniados e repassados aos municípios e associações do Estado de Rondônia, obedecendo às disposições regulamentares da Portaria nº 100/2019/SEAGRI-ASJUR (id. 0042257317). É importante mencionar que, de acordo com essas diretrizes, cabe à nossa Secretaria fiscalizar esses bens ao longo de um período de 2 anos. Consequentemente, os bens conveniados são contabilmente retirados do ativo e registrados em uma conta de controle de desconhecimento, pois não atende ao critério de ativo.

Além desses trâmites, também realizamos aquisições diretas pelo órgão, as quais também são submetidas a convênios para posterior repasse de bens aos municípios.

Durante o exercício de 2023, foram celebrados convênios de emendas parlamentares e de bancadas, tendo como destaque a abertura de um Convênio referente a uma emenda da ex-Deputada Federal Jaqueline Cassol, com previsão de R\$ 19.138.000,00 (dezenove milhões cento e trinta e oito mil reais). Inicialmente, houve apenas o registro da Contrapartida do Estado no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme 2023OB137393, lançada em 27.12.2023, acostado no processo SEI nº 0025.004661/2023-21 e com posterior regularização em 2023OB140214.

O Ministério da Agricultura e Pecuária efetuou o repasse financeiro em 28.12.2023, sendo compensado apenas em 02.01.2024, conforme 2024GR000001, totalizando R\$ 16.783.820,60 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos). Ressaltando que, o setor orçamentário empenhou o montante em sua totalidade, conforme 2023NE001854 realizado em 29.12.2023, no valor de R\$ 19.096.000,00 (dezenove milhões noventa e seis mil reais), ocasionando assim, um déficit financeiro no final do exercício de 2023.

Para solucionar esse déficit, realizamos uma reunião interna e optamos pelo cancelamento do referido empenho, para não impactar no resultado financeiro, devido à divergência entre o valor empenhado e o repassado. Essa

anulação total ocorreu em 30.12.2023, conforme 2023NE001856 e 2023NE001857, com os valores de R\$ 19.069.000,00 (dezenove milhões sessenta e nove mil reais) e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), respectivamente.

Entretanto, no exercício de 2024, o empenho foi devidamente realizado, conforme 2024NE000028, em 25.01.2024, totalizando o valor de R\$ 19.096.000,00 (dezenove milhões noventa e seis mil reais). Sendo assim, houve o registro também no exercício de 2024, na conta de controle.

Ressaltamos ainda que, foram realizados registros de controle de convênios de emendas federais, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, por meio das: 2023NL009691, 2023NL009692, 2023NL009695, 2023NL009700, 2023NL009703, 2023NL009705, 2023NL009706, 2023NL009707 e 2023NL009866.

Outro ponto importante a ser mencionado são os convênios de repasse de bens, mencionados inicialmente em Nota 9.1 - Convênios, do Balanço Patrimonial, este destaca-se durante o exercício de 2023, em que foram realizados registros no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, de acordo com as informações repassadas pela Coordenadoria de Contratos e Convênios desta Unidade Gestora, através do Processo SEI nº 0025.004080/2023-99. Estes registros ocorreram no período de 2019 a 2023, conforme planilha (id. 0044728288), vinculado ao processo SEI nº 0025.003754/2023-38.

Todos os registros desta Unidade Gestora foram realizados conforme Roteiro Contábil nº 0003/2022/COGES de Emendas Federais (id. 0035493256) e instruções da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

É importante mencionar que, esta Unidade Gestora tem alimentado as contas de controle, ajustando desde o exercício de 2021. No entanto, consta um montante de R\$ 63.311.543,40 (sessenta e três milhões, trezentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) de receita, onde foram registrados os convênios do exercício de 2023 e exercícios anteriores.

Entretanto, permanece em fase de elaboração um Plano de Ações, para melhor controle das despesas de convênio, assim como a implementação de um sistema, que encontra-se em fase de testes, para garantir maior fidedignidade de informações.

Ana Carolina Pinto da Silva

CRC RO-007501/O-0

Analista Contábil/SEAGRI

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0047204406

REGULAMENTO

DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS NA 11ª RONDÔNIA RURALSHOW INTERNACIONAL / 2024

1 CAPITULO

Da Exposição e seus fins

Art. 1 - A Rondônia Rural Show Internacional, evento promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, acontecerá de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizada no km 333 da BR-364, município de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici/RO, zona rural.

Art. 2 - O evento tem o objetivo de promover o conhecimento, inovação tecnológica por meio da exposição de animais, máquinas, equipamentos, produtos e serviços, sendo vitrine de novas e modernas tecnologias voltadas para o aprimoramento do agronegócio.

a) Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular o melhoramento genético dos animais de produção.

b) Propiciar a comercialização de animais das espécies mencionadas, além de proporcionar e entrosamento entre criadores e produtores rurais, industriais e técnicos do setor.

2 CAPITULO

Das Inscrições

Art. 3 - O período de Inscrição dos animais/espécies, **inicia-se após a publicação** deste Regulamento até a data de **20 de abril de 2024**.

Art. 4 - Todos os animais serão inscritos através das suas respectivas Associações de criadores em formulários devidamente preenchidos, encaminhados à SEAGRI, promotora, até o dia **20 de abril de 2024**, acompanhados de xerox os certificados de registro genealógico definitivo ou registro genealógico de nascimento.

Art. 5 - A quantidade de inscrições por expositor será definida pela Associação de Criadores ABCZ e Núcleo Girolando/RO, de acordo com a quantidade de baias disponibilizadas pela coordenação.

Art. 6 - Nenhum animal poderá entrar no recinto do Evento se não estiver acompanhado de **Nota Fiscal, GTA, Atestado e/ou Certificados Sanitários** emitidos por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado e demais documentações sanitárias em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

3 CAPITULO

Dos Exames e Certificados Sanitários

1. Bovinos: Todos os animais devem estar acompanhados dos exames obrigatórios pra ingresso em recintos oficiais - conforme Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), IN nº 10 de 03/03/2017 - Exame Negativo de Brucelose e Tuberculose). Os machos em idade reprodutiva, exame andrológico positivo. Para bovinos e bubalinos importados, se faz necessário o preenchimento da Declaração de Movimentação de Bovino Importado com Retorno a Origem (anexo V da Norma Interna SDA nº 01 de 03/2009) no momento da emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) na Unidade Local de Origem, ficando tal documento arquivado na mesma. E ainda, atender em sua plenitude a IN nº 48 de 14 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e Portaria nº 358/2019/IDARON-GIDSA.

2. Caprinos e Ovinos: Os machos e fêmeas, com mais de 01 (um) ano de idade, devem ser provenientes de estabelecimentos de reprodução certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Ainda será exigido o Certificado Sanitário emitido pelo Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimentos onde não houve ocorrência, nos últimos 30 dias de casos de Artrite Encefalite Caprina - CAE e Epididimite.

3. Suínos: Certificado de Granja Livre da Doença Peste Suína Clássica, os suínos obrigatoriamente devem ter como origem a Zona Livre de Peste Suína Clássica; cópia do Certificado que os animais são procedentes de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas (**GRSC**) pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 19 DE 15/02/2002.

4. Equinos: Atestado com exame negativo de Anemia Infecciosa Equina (**AIE**), para a entrada de Equídeos provenientes de outros Estados, faz-se necessário a apresentação de Atestado de Vacinação contra a Gripe Equina (tipo A), efetuada entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data regulamentar de entrada dos animais no recinto do Evento, ou certificado sanitário, emitido por Médico(a) Veterinário(a) credenciado/cadastrado/habilitado, informando que os animais procedem de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito.

5. Cães e Gatos: Carteira de vacinação atualizada, vacina antirrábica aplicada há no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 12 (doze) meses e Atestado Sanitário para o trânsito. É vedado durante todo o evento, o uso de enforcadores de espinhos ou garras; apresentação e presença de cães ou gatos soltos no recinto, devendo esses estarem sempre acompanhados pelos responsáveis. Por ocasião de exposição, a associação de criadores deverá oficializar as inscrições dos animais no período citado no **Art. 3**, e o responsável técnico do evento juntamente com a associação, será responsável pela montagem da estrutura na qual será expostos os animais, condicionado a disponibilidade espaço (lote). Os proprietários e os apresentadores serão responsáveis por eventuais danos causados por seus animais, respondendo pelos danos e implicações disciplinares cabíveis.

6. Animais Aquáticos: Somente será permitido se acompanhados de GTA emitida pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. Para participação da espécie Pirarucu (*Arapaima gigas*), além do GTA apresentar comprovação de que os animais são oriundos de plantéis de pirarucu regularizado pelos órgãos competentes.

4 CAPITULO

Das obrigações a serem cumpridas pelo expositor/proprietário/criadores ou responsáveis

- Os animais a serem inscritos, devem estar com registro genealógico definitivo, em sua respectiva associação, conforme regulamento específico, e com documento emitido, devendo ser apresentado, ou comprovado no ato da inscrição, a comissão organizadora.

- Idade máxima dos machos para fins de comercialização (feira de touros, mostra particular) - 42 meses

- Animais para exposição, comprovadamente melhoradores, não terão limite de idade (também a ser considerado pela comissão), ex.: Touro reprodutor que teve em Central de Coleta de Sêmen.

- Os animais devem estar condicionados a manejo em currais/baias, cabresto e alimentação volumosa no cocho.

- Os animais terão que ser acompanhados por tratadores responsáveis no manuseio, no trato e higienização das baias.

- Os criadores serão responsáveis pelo transporte, documentação, regulamentação nos órgãos responsáveis e alimentação dos animais. Os expositores deverão levar os próprios cochos e bebedouros para o fornecimento de volumoso e água.

- Todo lixo comum recolhido no estande da 5ª RONDOLITE, bem como a cama dos animais e esterco deverá ser acumulado em recipientes mantidos em caçamba de depósito de lixo do próprio galpão/estande, e ou nas distribuídas pela feira para devida coleta da empresa de limpeza contratada.

- Animais bravios, e que possam colocar em risco a segurança do próprio animal e das pessoas; a critério da comissão organizadora não poderão permanecer no recinto da feira, e em caso de acidente a responsabilidade fica a cargo do expositor/proprietário do animal.

- É de responsabilidade do expositor/proprietário providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como em referência aos bens, ferramentas, produtos, animais, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande e/ou pavilhão dos bovinos e animais.

- É de responsabilidade do expositor/proprietário dos animais quaisquer tipo de danos causado pelos mesmos.

- É obrigatório a todos os expositores informar, através do sistema disponibilizado pela promotora ou planilha os valores das transações comerciais realizadas durante o evento.

- Não será permitido trabalho infantil no evento,

- A organização não se responsabilizará por valores em espécie e objetos de valor, a segurança da parte interna dos estandes/baias/pavilhão dos animais, é de responsabilidade do expositor/produtor/proprietário/criadores.

- Os animais de produção só podem ser desembarcados e embarcados com a presença de um técnico da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

- A ocupação das instalações: barracões/pavilhões e currais/baias acontecerá conforme a ordem de chegada dos animais no evento e fica vetado a reserva de lugares nas instalações, por meio de móveis, apetrechos e ou pessoas, assim como também fica vetado troca de lugares durante o evento.

- Para expositores associados a ABCZ e Girolando, cujos animais forem inscritos para a Feira Pró-Genética e Pró-Fêmeas, seguirão o regulamento específico estabelecidos pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e Associação Brasileira de Criadores de Girolando, as inscrições deverão ser realizadas diretamente com a própria Associação. Para as demais Associações criadores de bovinos as inscrições poderão ser realizadas junto a coordenação do evento por e-mail oficial.

- Para expositores/produtores/proprietários independentes, que queiram expor seus animais registrados, a solicitação de baias a serem utilizadas deverá ser feita via e-mail oficial, ficha de inscrição (0046891277) que serão atendidas em tempo hábil, antes do início do evento e caso haja disponibilidade de espaço e baias.

Art. 3 - Animais sem registros que por ventura farão parte de trabalhos técnicos como: vitrines tecnológicas, unidades demonstrativas, campo experimental e afins, terão que atender aos **Capítulos 3 - Das obrigações a serem cumpridas pelo expositor/proprietário/criadores ou responsáveis** e **Capítulos 4 - Das obrigações a serem cumpridas pelo expositor/proprietário/criadores ou responsáveis**, ao que lhes couber.

Art. 4 - Da entrada e saída dos animais no recinto do evento

- Todos os animais serão recepcionados e examinados na entrada do Evento, assim como reexaminados na saída do recinto ou a qualquer momento durante a sua realização; pelo órgão de defesa Sanitária Animal.

- **Só será permitida a entrada dos animais a partir do dia 15 até dia 17 de maio de 2024**, o horário para recepção dos animais compreende entre **08h até as 18h**, sendo necessário aviso prévio e autorização da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

- Os animais, cujo ingresso no recinto do evento não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência. Quando se tratar de animais acometidos ou suspeitos de doenças transmissíveis, estes deverão ser mantidos isolados em local adequado, a critério da IDARON, que adotará as medidas pertinentes e previstas na legislação sanitária Federal e Estadual.

- A **saída dos animais se dará a partir das 07h30min até as 18h do dia 26 de maio de 2024**. Os horários de saídas deverão ser alinhados com a Coordenação e Comissão de Fiscalização da Atividade da Pecuária - IDARON, sendo **VETADA** a saída de animais no dia do **término do evento (25/05/2024)**, salvo casos urgentes.

Art. 5 - Assistência Clínica Veterinária

A Assistência Clínica Veterinária aos animais durante a realização do evento será efetuada: Por Médico Veterinário de confiança dos proprietários, às expensas dos mesmos, desde que não seja suspeita de doenças infectocontagiosas, transmissíveis e de notificação obrigatória. À GIDSA/RO cabe única e exclusivamente o serviço de fiscalização sanitária dos animais no recinto de evento.

Todos os animais que participarão do evento/exposição deverão apresentar identificação individual e permanente.

A Comissão de atividades da pecuária nomeada pela organização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, será responsável pela organização do pavilhão e currais/baias, mediante inscrição do expositor/produtor e disponibilidades de lotes.

O não cumprimento de quaisquer um dos itens deste regulamento e do Manual do Expositor da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (disponível no site oficial www.rondoniaruralshow.ro.gov.br), impedirá a exposição de seus animais e irá inabilitar a participação da empresa responsável na próxima edição da feira, sendo notificado por e-mail.

Este regulamento entra em vigor a partir da data da publicação.

CONTATOS:

Gerência de Pecuária - gepe@seagri.ro.gov.br

rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br

Telefone (69) 3212-3820.

ANEXO 1

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20532>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/03/2024, às 13:40

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/02/2024 a 19/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23573

Portaria de férias nº 3983 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23574

Portaria de férias nº 3982 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO FELIX MACENA**, VOLUNTARIO, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23575

Portaria de férias nº 3981 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ERNESTO DA SILVA**, VOLUNTARIO, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23576

Portaria de férias nº 3980 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23577

Portaria de férias nº 3979 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA**, VOLUNTARIO, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2024 a 24/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23578

Portaria de férias nº 3978 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE LIMA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2024 a 17/08/2024) e (08/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23579

Portaria de férias nº 3976 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSSIMAR WELLINGTON TORRES FERREIRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 20/01/2024) e (21/01/2024 a 30/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024) e (01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23580

Portaria de férias nº 3975 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESIO MAGALHAES**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/09/2024 a 29/09/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2024 a 12/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23581

Portaria de férias nº 3974 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 09/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2024 a 17/09/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23583

Portaria de férias nº 3973 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO MIGLIORANZA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/03/2024 a 27/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23595

Portaria de férias nº 3972 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO BENITEZ VENDRAME**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/01/2024 a 08/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC23632

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0241/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 23, GLEBA 34 - PRESIDENTE DUTRA, SETOR IATA, PF GUAJARÁ-MIRIM, localizado no município de Guajará-Mirim/RO, com área total de 97,6566 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0457** hectares em área de preservação permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Hudson XXXX XXX, CPF/nº XXX.402.652-XX

Protocolo 0047047684

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0235/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Bafo da Onça da Gleba Conceição, localizado no município de Costa Marques/RO, com área total de 98,0000 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,4933** hectares em área de preservação permanente e **1,0332 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Luisa XXXX XXX, CPF/nº XXX.415.997-XX

Protocolo 0047048538

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 236/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Sítio Boa Esperança**, localizado no município de Theobroma/RO, com área total de 125,8445 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 4,7344 hectares em área de Preservação Permanente, e 10,9147 hectares em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

HirzaXXXX XXX, CPF/nº XXX.488.031-XX

Protocolo 0047087379

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 231/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lote nº42, do Setor 07, da Gleba Corumbiara**, localizado no município de Chupinguaia/RO, com área total de 1996,6240 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 2,4135 hectares em área de Preservação Permanente, e 134,0014 hectares em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Vantuir XXXX XXX, CPF/nº XXX.017.312-XX

Levi XXXX XXX, CPF/nº XXX.599.572-XX

Protocolo 0047089743

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 229/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Sítio São Gabriel**, localizado no município de Porto Velho/RO, com área total de 321,0414 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,5564** hectares em área de Preservação Permanente, e **0,4112** hectares em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

DanielaXXXX XXX, CPF/nº XXX.442.332-XX

Protocolo 0047115958

Portaria nº 146 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando os autos do Processo SEI/RO nº 0028.004164/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA**, referente ao 3º quinquênio, do período de 20/12/2012 à 20/12/2017, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, Cargo de 1º SGT / PM, Matrícula n.º*****031,pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Cedida com Ônus para esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047191415

Portaria nº 148 de 27 de março de 2024

Altera a Portaria nº 105 de 03 de abril de 2023 que Designou servidor para atuar na remessa eletrônica mensal ao TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter a atribuição a Servidora ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula: 300.XXX.472 desta SEDAM, para atuar como responsável pela remessa eletrônica mensal de informações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental aos órgãos definidos no Anexo Único do Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, em observância à Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e ao Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

Art. 2º Incluir a Servidora, ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS, Matrícula: 300.XXX.821, para atuar, também, como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Atribuir à **Coordenadoria de Controle Interno** desta SEDAM, **tel. funcional 3212-9635**, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, em conformidade com o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e com a Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0047219464

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 9077 de 30 de outubro de 2023.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS**, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(13/11/2023 a 02/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2023 a 18/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2023.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC17736

Portaria de férias nº 1863 de 25 de janeiro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2023 a 03/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TASSIANA SABBATELY DIAS ARAUJO COSTA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(25/07/2023 a 03/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC20865

Portaria nº 121 de 25 de março de 2024

Revoga a Portaria nº 370 de 31 de agosto de 2023, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, com publicação no dia 01 de novembro de 2023); e Instituiu a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.000336/2024-71, referente a aquisição de material de distribuição gratuita.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.000336/2024-71, referente a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 184/2023/SUPEL-RO, processo 0041.000307/2023-29 Aquisição de Material de Distribuição Gratuita:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Micaele da Silva Costa	Gestor	*****497
Kivia Vilarim Pereira dos Santos	Gestor Suplente	*****703
Alex Carlos Ferreira de Lima	Fiscal	*****631
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Fiscal Suplente	*****157
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Membro	*****615
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Membro	*****540
Ana Carolina Amaral Silva	Membro	*****885
Fábio Adriano Lopes Serra	Membro Suplente	*****544
Alexandre Costa de Araújo	Membro Suplente	*****772

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0047151075

Portaria nº 122 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa Rondoforms Editora e Gráfica Ltda, oriundos do processo administrativo nº 0041.003568/2023-09 referente a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gráfico executivo.**

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Kivia Vilarim Pereira dos Santos	Gestor	*****703
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Gestor Suplente	*****615
Micaele da Silva Costa	Fiscal	*****497
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Fiscal Suplente	*****157
Alex Carlos Ferreira de Lima	Membro	*****631
Laura Rafaela da Silva Viana	Membro	*****973
Vivian Lee Abreu Magalhães de Sá	Membro	*****540
Ana Carolina Amaral Silva	Membro Suplente	*****885
Victor Ziolkowski Tames	Membro Suplente	*****917

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de

conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0047152447

Portaria nº 123 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificado das notas fiscais relacionados aos processos que integram o evento **V Conferência Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação (Etapas Estaduais: Rondônia)**, sendo eles:

I - 0041.000490/2024-43 - Aquisição de Material Gráfico para 5º Conferência Nacional de CT&I (Estadual).

II - 0041.000606/2024-44 - Coffee break 5º Conferência de Ciência Tecnologia e Inovação - Rondônia.

III - 0041.000481/2024-52 - Contratação de serviço Painel de led 5 Conferência CTI.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de que dispõe o caput:

I - Gestora dos Contratos: PATRICIA ALVES PORTELA, Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, *****197.

II - Fiscais dos Contratos:

a) KARINA RODRIGUES MELO, Assessora, *****402.

b) JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE, Assessor, *****990.

c) GILNEI ROYER MATOS, Assessor, *****991.

Art. 2º - O Gestor do contrato é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe o Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor, a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, e eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º - O Fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º - Os membros da comissão deverão atestar/certificar as notas fiscais dos serviços prestados, bem como elaborar os termos de recebimentos definitivos.

Art. 6º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0047191559

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002605/2023-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E FORÇA DE 650KVA, PARA ATENDER AO PÚBLICO NO ESPAÇO EMPRESARIAL INTERNACIONAL E INSTITUCIONAL - SEDEC QUE SERÁ REALIZADO NA FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO PERÍODO DE MAIO DE 2024, NO CENTRO TECNOLÓGICO DO AGRONEGÓCIO VANDECI RACK, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE ERRATA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC torna público aos interessados, que o Aviso de Homologação e Adjudicação publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº55 do dia 25/03/2024, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 016/2023/SUPEL/RO**, nos seguintes termos:

ROVEMA ENERGIA S/A
CNPJ 07.290.082/01001-03

LEIA-SE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 016/2024/SUPEL/RO**, nos seguintes termos:

ROVEMA ENERGIA S/A
CNPJ 07.290.082/0001-03

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047168111

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº0041.002588/2023-54, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Banheiros Químicos tipo Container VIP, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de

Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024/SUPEL/RO**;

Considerando o [Relatório Final do Pregão Eletrônico 014/2024](#) do certame, no qual restou a conclusão do item listado abaixo, sendo que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 014/2024/SUPEL/RO**, nos seguintes termos:

LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00
ITEM 01: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na Forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047188833

EDITAL Nº 3/2024/SEDEC-SINE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto no EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-SINE de 12 de Março de 2024, para Cursos na modalidade Presencial.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Após a divulgação do resultado preliminar e convocação por meio do EDITAL Nº 2/2024/SEDEC-SINE, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cursos:

ARIQUEMES CURSO: MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	
NOME	
1	JEFFERSON PORTO VIANA
2	JOSIAS RIBEIRO JUNIOR
3	MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
4	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA
5	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
6	GILSON SEBASTIÃO SOUZA DO NASCIMENTO
7	ALEXANDRE RODRIGUES GONÇALVES
8	JOANA ANGÉLICA ASSIS DOS ANJOS
9	VITOR Raelison da Silva
10	MIQUEIAS SILVA DUTRA
11	WILQUE GUSTAVO DA SILVA
12	GABRIEL FELIPE MIRANDA DOS SANTOS
13	MILEIDE SIMO DE VASCONCELOS
14	FABIO JUNIOR KRAUSE
15	LUIZ FELIPHE MATIAS DE MELO
16	THAILON DE JESUS VASCONCELES
17	PABLO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS
18	ISAQUE DE JESUS SANTOS
19	DIOGO JOSÉ SUTIL DE ABREU
20	WERYCK FERREIRA GUIMARÃES

21	CLAUDIOMAR GOMS SOUZA
22	ALEX NAVARRO GOMES
23	RUAN LIMA RIBEIRO
24	DIOGO CAMARGOS E MELGACIO
25	IZAILDO DOS SANTOS JUNIOR
26	EDIOCLECIO ARAÚJO RIBEIRO
27	FÁBIO DE BELLIS
28	LUCAS DE FREITAS GOMES
29	JOSÉ RIBEIRO JERONIMO
30	VICTOR GABRIEL LOPES DA SILVA

NOVA BRASILÂNDIA	
CURSO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	
	NOME
01	ÂBRAÃO DE MEIRA BARBOZA
02	CALITA DE CAMPOS RODRIGUES
03	NIAN DE SOUZA BENATI
04	GISELE CRISTINA DE SOUZA SITOWSKI
05	DHIEGO MENDES
06	RIAN DE FREITAS ROSA
07	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO
08	RUAN MENDES BORGES
09	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO
10	DEBHORA HEVELLYN DA SILVA BONFIM
11	JOÃO ALEXANDRE PITONDO ANELLI
12	CAYKI SILVA LIMA
13	GABRIELLY NASCIMENTO RIBEIRO
14	EDUARDO CORDEIRO BALCALM
15	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
16	ELIDA RUFINO GOMES
17	ISAÍAS SOARES
18	VITOR ERICK SOUZA PORTO
19	RYAN BEZERRA TAKAHASHI
20	MATHEUS FELIPE DE SOUZA MATOZO
21	TAYSON JUNIOR DE SOUZA FERREIRA
22	CELYNE RODRIGUES FREITAS
23	JHENIFFER GOMES OLIVEIRA
24	VANGERINE KARINE DA SILVA SOARES
25	ANA PAULA FERREIRA COSTA
26	NATALIA DA SILVA OLIVEIRA
27	LUIZ FERNANDO CARREIRA
28	KAIO OLIVEIRA BISPO
29	GABRYELLE LOPES
30	JHONE WYLLER RUFINO GONÇALVES

NOVA BRASILÂNDIA	
CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	
	NOME
01	WILLIAN LUIZ DA COSTA

02	WELISSON KRUGUEL LIMA
03	JONATAN DA SILVA SOARES
04	LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA
05	PAULO HENRIQUE ARRUDA PORTO
06	WASHINGTON DENIS DA SILVA
07	KEVIN SOUSA SOARES
08	ERIC JESLEY BARCELOS
09	KATYELE RODRIGUES FREITAS
10	FABIO OLIVEIRA BACKES
11	ERICK AFONSO SANTOS
12	VANESSA DOS SANTOS VERDI
13	ZAQUEU DE ASSIS CARDOSO
14	MAGDIEL ALVES PEREIRA
15	ALEXANDRE DOS SANTOS
16	KAUE AMARAL
17	MARCUS VINICIUS DAVOLI DIAS
18	JOABE VICENTE DA SILVA
19	ANAILTON CUNHA GUEDES
20	ELIZE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
21	GLACIEL MAURO SILVA
22	GUILHERME FERRAREZ DA CRUZ
23	LEONARDO PEREIRA CEDAME
24	CASSIO RIBEIRO TOMAZ DE SOUZA
25	WELLINTON T TANTINI
26	JEAN CARLOS R DO NASCIMENTO
27	GABRIELBELMONT DE SOUZA
28	RYAN MARCOS JACAURA DA SILVA

OURO PRETO DO OESTE	
CURSO: ELETRICISTA BÁSICO DE AUTOMÓVEIS	
	NOME
01	WILLIAM DORIGO FRANÇA DA SILVA
02	IVANILDO NASCIMENTA DE ANDRADE
03	BRUNO CUNHA MELO
04	CLAUDENIR FERREIRA DA SILVA
05	LUIZ CARLOS GOMES DE ANDRADE
06	JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS
07	CLEBER LUCAS MATIELLO DE OLIVEIRA
08	THYAGO AMORIM GONÇALVES
09	GUSTAVO ALVES DE SOUZA COSTA
10	RAQUEL CASSIANO SANTANA
11	RAFAEL TEIXEIRA SAMPAIO
12	JULIO CEZAR RIBEIRO FONSECA
13	MATEUS DOS SANTOS
14	ARTHUR ALMEIDA GONÇALVES
15	LUCAS PIRES DE OLIVEIRA
16	CLEYDSON DA SILVA BARBOZA
17	JANINHA APARECIDA YUMSZ

18	DIRCEU PUCHVITK
19	JOAS SANTOS DA SILVA
20	LUIZ CARLOS ALTOE JUNIOR
21	VANDEHILSON CUSTODIO
22	NERIELTON SCHULTZ
23	JEREMIAS DE JESUS SOBREIRA ALVES
24	MARCELO PROENÇA DOS SANTOS
25	JOEL FERREIRA BUGÉ
26	FABIANO CIRILO DE SOUZA
27	MARLENE MARIA FABRICANTE
28	JHEFERSON TINELI
29	FLAVIO ALVARENGA DE SOUZA
30	PEDRO HENRIQUE ARAUJO TORRES
31	SANDRO BARBOSA DOS SANTOS (Lista de espera)

OURO PRETO DO OESTE	
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	
	NOME
01	CAMILA RAFAELA AGUIAR GONÇALVES
02	EVILYN VITÓRIA MONTE VERDE NEVES
03	WESLEY DE JESUS SABINO
04	PAULO SERGIO MENEZES NOGUEIRA
05	WESLEY LEANDRO INACIO
06	YURI MARIANO ALVES CORREA
07	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES
08	DIEGO CORRÊA DOS SANTOS
09	PAULA BEATRIZ MORON TEIXEIRA
10	WESLEY LEANDRO INACIO
11	OSIEL PEREIRA DE SOUZA
12	MICHAEL SANTOS OLIVEIRA
13	CAHUR NOBRE BALDASSINI
14	SAMUEL NUNCA DE OLIVEIRA
15	NATHAN PEREIRA VIEIRA
16	EDHUARDA KATHERYNNY DA SILVA ARAUJO
17	BRUNNO ANDREI SILVA PAZ
18	BIANCA CRISTOVAO BENTO
19	KAIO ANTUNES AUGUSTO
20	OLYVER ONORATO DA SILVA
21	BRUNO FERREIRA DE SOUZA
22	MATEUS KREITLOW RODRIGUES
23	SILVESTRE VITOR TOURO DE OLIVEIRA
24	JOAO PEDRO SILVA FRANCISCO
25	LUCAS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA
26	NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA
27	MILENA GABRIELE FABRICANTE SANTOS
28	GENIVAL FERNANDES DA SILVA
29	WESLEY KAIQUE FERREIRA MIRANDA
30	VICTOR DOS SANTOS COSTA

31	CLARIELY DA SILVA PRATA (Lista de Espera)

PORTO VELHO	
CURSO: BOLOS E CUPCAKES	
	NOME
01	BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES
02	JUCÉLIA MARIA DA SILVA COSTA
03	JHOWANA SILVA DOS SANTOS
04	EMELY LIMA SOARES
05	RAILDA SILVA DO NASCIMENTO
06	LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA
07	FRANCISCA SILVÂNIA SOUZA LIMA
08	ADRIANA ILLANES DE ABREU
09	PAULA JULIANA SOARES BIES
10	FRANSIROSE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA
12	RAYENE DE ARAÚJO
13	SORAYA SOUZA DAMASCENO
14	DAIANA MACHADO DA SILVA
15	ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS
16	ANA PAULA MENDES TOMÉ
17	DIEGO NASCIMENTO PINTO
18	JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES
19	ELISÂNGELA SALES CHAVES
20	INEZ DE MELO GUSMAN
21	ESTEFANI VITORIA DE SOUZA SILVA
22	SIRLEI DE MELO BATISTA
23	FRANCISCA ALVES MONTENEGRO
24	JARDESON BARBOSA GOMES SOARES
25	DANIEL DO AMARAL LIMA
26	BRUNO YAN MEDEIRO SOARES
27	SUELEN CRISTINA
28	TAISLENE CARVALHO DE FREITAS
29	PEDRO TIAGO RODRIGUES ALVES
30	TAMIRIS BRAZ DE OLIVEIRA DA SILVA
31	GENI MAFRA ONORIO (lista de espera)
32	DULCINÉA DE MARIA PACHECO DE SOUZA (lista de espera)
33	RHANNA RAISSA GOMES DA SILVA (lista de espera)
34	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS (lista de espera)
35	MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA (lista de espera)
36	MICHELE MAFRA DE SOUSA (lista de espera)
37	ADRIANA ANDREINA CARRASQUEL MONTILLA (lista de espera)
38	GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA (lista de espera)
39	DEBORA FREIRES CHAVES (lista de espera)
40	ALINE ELIAS VENÂNCIO (lista de espera)

PORTO VELHO	
CURSO: ELETRICISTA BÁSICO DE AUTOMÓVEIS	
	NOME

01	FELIPE PEÇANHA DE OLIVEIRA
02	FELIPE PEREIRA SOARES
03	MURILO MASCARENHAS FREITAS
04	DÉCIO SILVA DE ARAÚJO
05	WANDRE ROGER TORRES PEREIRA
06	UILAS MARTINS FERREIRA
07	CLEDSON MARQUES DA SILVA
08	ANDRÉ CHARLIÊ FERREIRA
09	MAICON RODRIGUES GABRIEL
10	LUCIANO ORDONES DOS SANTOS
11	JOSÉ EVALDO MESSIAS DA SILVA
12	MIQUEIAS LUCAS NOVAIS RAMOS
13	GUSTAVO HENRIQUE SOARES MUNIS
14	WESLEY SILVA DE DEUS
15	SARA DA SILVA CARDOSO
16	MELKI PINHEIRO TAVARES
17	ANTÔNIO CLEU BEZERRA OLIVEIRA
18	FLANY JORGE GONÇALVES DE FIGUEIREDO
19	HYTALO CARVALHO DE LIMA
20	ESTARUANO AIRES DE OLIVEIRA
21	MICHELE SOARES ALVES
22	ESTARUANO AIRES DE OLIVEIRA
23	JOSERSSON SOUZA LIMA
24	GLEDYSON CAUAN SANTOS DA COSTA
25	RAIMUNDO CLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
26	PEDRO DE SOUZA PERES
27	IURY RODRIGUES TEIXEIRA
28	MIKAEL ICARO MONTENEGRO DE SOUZA
29	UILAS MARTINS FERREIRA
30	PÂMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA
31	LIDIO FABRICIO DOS SANTOS ANDRADE (lista de espera)
32	GLEIDSON DIEGO SILVA VALERIO (lista de espera)
33	FRANCISCLEI REGIS GIL (lista de espera)
34	EUSIMAR VIEIRA DA COSTA (lista de espera)
35	DEVANILSON AIRES NUNES (lista de espera)
36	CLÁUDIO LOPES RODRIGUES (lista de espera)
37	MAILTON EVANGELISTA (lista de espera)
38	RICARDO DE OLIVEIRA (lista de espera)
39	DANIEL FERREIRA DA FONSECA (lista de espera)
40	WESLEN SILVA DE ALENCAR (lista de espera)

PORTO VELHO	
CURSO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	
	NOME
01	HIAGO DE CARVALHO GOMES
02	GEOVANE EVANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
03	JOAO LUCAS CUNHA DE OLIVEIRA
04	HALAS PEREIRA LOPES

05	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES
06	JULIO CESAR SILVA DOS PRAZERES
07	CLEVERSON SANTANA DO NASCIMENTO
08	FLAVIANNY VITÓRIA COUTO DOS SANTOS
09	FABRÍCIO FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA RAMOS
10	YAN FERNANDES NASCIMENTO
11	ANDRÉ COELHO DE LIMA
12	HISMALHER DE SOUSA NORONHA
13	DENISE SIMAO TELES
14	RYRON DO NASCIMENTO COIMBRA
15	CLAUDIOMAR RAMOS SANTOS
16	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA
17	PATRÍCIA VICTOR DA SILVA SOUZA
18	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA
19	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CLAUDINO
20	LÚCIO RODRIGUES FLORES
21	RENAN DINIZ DA SILVA
22	FRANCIEL RODRIGUES DA SILVA
23	ADAIANA DUARTE COSTA
24	ADRIANA SOUSA DA SILVA
25	JOSÉ KILDERE DOS SANTOS GHELLERE
26	RANIELLY VITORIA CASTRO DE AQUINO
27	MARINA SILVESTRE DA SILVA
28	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
29	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS
30	JOSÉ RODRIGUES TEJO
31	EMANUELLE CRISTINY GONZAGA GONÇALVES (lista de espera)
32	VALDILEN GOMES PEREIRA (lista de espera)
33	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA (lista de espera)
34	NADIA REGIS DA COSTA (lista de espera)
35	LUÍS FELIPE DAMASCENO DE BRITO (lista de espera)
36	PAULONETO PORTELADANTAS (lista de espera)
37	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA JUNIOR (lista de espera)
38	JODENS LOUISSAINT (lista de espera)
39	JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO E SILVA JÚNIOR (lista de espera)
40	DEMYS DINIZ NASCIMENTO (lista de espera)

PORTO VELHO	
CURSO: SALGADEIRO	
	NOME
01	EVANILSON PAZ FERREIRA
02	MARLINA RODRIGUES LIMA
03	ANAPAUOLA DOS SANTOS VIEIRA
04	DEBORA RIBEIRO VALENTIM ALVES DIAS
05	AMANDA ARAUJO FERREIRA
06	LAUCIENY SANTANA DE BARROS
07	TAINÁ DA SILVA CAMPOS
08	BIANCA DOS SANTOS DE SOUZA

09	CLEIDE DOS PASSOS DAMASIO
10	MARIA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DIAS
11	VANESSA TAVARES DE LIMA GOMES
12	JOSENEY FREITAS DO NASCIMENTO
13	ALCILENE SILVA TEIXEIRA
14	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA
15	ANGELA FELICIO BATISTA
16	ELIZA FERRAZ DE OLIVEIRA
17	FRANCISCO FERREIRA LEMOS
18	ALICE DUARTE DOS SANTOS
19	ALICE DUARTE DOS SANTOS
20	ELISSANDRA PONTES DA SILVA
21	CARLOS ROBERTO DA SILVA
22	VERONICA SILVA SANTOS
23	JONATAS AUGUSTO JOAQUIM
24	CAROLINE ALVES DA SILVA
25	JEFFERSON GUSTAVO OLIVEIRA DOS REIS
26	LUMARA REGINA DIAS SOARES
27	MARCOS SALVIANO FERREIRA OPIPARI
28	ALINE REGINA DIAS SENA
29	JOAO GUSTAVO CORREIA PEREIRA
30	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA
31	ROSÁLIA FERREIRA SOARES
32	ELIZANDRA SOUZA DA SILVA
33	MARIA LUZILENE DOS SANTOS MORAIS
34	VANDERNUBIA DA SILVA SHUPEP
35	JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
36	OSILENE SILVA DOS SANTOS REINALDO
37	GABRIEL FERREIRA DE SOUSA
38	DEVANI DOS SANTOS DA SILVA

THEOBROMA	
CURSO: BOLOS E CUPCAKES	
	NOME
01	THAYZA DE SOUZA NOGUEIRA
02	LIDIANE PARADA COSTA
03	IVONE DE FREITAS OCANHA
04	RAYLLA RIBEIRO MATOS
05	RAUANE RIBEIRO MATOS
06	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA
07	ELISANGELA ASSIS DE LIMA
08	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COELHO
09	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA
10	GEISIANE MOREIRA FERREIRA
11	JANAINA DOS SANTOS MENEZES
12	ELIZABETE RODRIGUES
13	JANINE DOS SANTOS MENEZES
14	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS

15	DÉBORA CATIANE DÍAS TOMZ
16	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
17	ELIENE MARIA DOS SANTOSLOPES
18	PAULO CESAR DA SILVA
19	GLEICIMARA RIBEIRO DOS SANTOS
20	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS
21	SONIA AQUERLEY VITORINO
22	LUCIRLENE SIQUEIRA GOMES
23	VITORIA KAROLINY SANTOS LIMA
24	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA
25	MARIA JOSÉ RODRIGUES
26	MÁRCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
27	ADENISE REGIA BARCELOS
28	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA
29	MARIZA TELES DE AZEVEDO
30	KEURY RAIANE PARENTE LOPES
31	MARILENE GOMES MACHADO (Lista de espera)

VALE DO ANARI	
CURSO: MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	
	NOME
01	DERIK ZEFERINO DE SOUZA
02	LEOMAR FERREIRA PAIVA
03	JHONATAN PEREIRA RODRIGUES
04	WELLINGTON SILVÉRIO FERREIRA
05	GUSTAVO CHAGAS DOS SANTOS
06	CLEITON VALERIO DA SILVA
07	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVEIRA
08	JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
09	ADEMIR DOS REIS
10	SIDNEI SILVERIO DE SOUSA
11	RONALDO VINDILINO DA SILVA
12	MAYARA DE JESUS BELICIO PEREIRA
13	ROMILDO VINDILINO DA SILVA
14	JOSE CARLOS DA SILVA
15	DOUGLAS RUAN ARRUDA DE CASTRO
16	MIQUEIAS BATISTA IMBURANA
17	CUSTODIO PORTES DAS MERCES
18	MARLEY GOMES PINHEIRO DOS SANTOS
19	ADIONES MACEDO SILVA
20	ANTONIO ITAMAR PINHEIRO DE ARAUJO
21	AMAURI DA SILVA CASTRO

VILHENA	
CURSO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
	NOME
1	DAIANE MATIAS DE PINTO
2	DIEGO DEOLINDO DELMIRO
3	EMERSON ALVES PEREIRA

4	SAULO COSTA DOS SANTOS
5	WESLEN ALVES FERREIRA
6	LUCIANO PEREIRA DE MESQUITA
7	VINÍCIUS AUGUSTO FREIRE DE AZEVEDO
8	ANA MARIA ALMEIDA PAIS FERREIRA
9	VICTOR DANIEL ALEXANDER GARCÍA DE SOUZA
10	MAQUISUEL MATIAS SALLES
11	DIOGO LUCIANO DA SILVA PILGER
12	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA
13	RAIMUNDO ROGÉRIO DOS SANTOS
14	JOSÉ WELLINGTON ASSUNÇÃO VIEIRA
15	JOÃO DOMINGOS DIAS
16	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
17	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D'ORAZIO
18	JOÃO BATISTA GONÇALVES PIRES
19	CLEITON SANTOS DA ROCHA
20	AUGUSTO LUCAS PEREIRA ARAUJO
21	KASSYA LOSLENE MONTEIRO CONCEICAO
22	DOMINGOS PÁSCOA DE MORAES
23	JONATHAN JOSÉ SERRANO VINOLA
24	ADRIANA DA SILVA MACIEL
25	NATALIA APARECIDA MAMI DA SILVA
26	NAYANDRA ALVES DA SILVA
27	DIENEFHER DARA LEHRBACH PEREIRA
28	KAREN CAROLINE MROCZKOSKI
29	LUCAS MORAES DE CAMPOS
30	DHEISSON DE PAULA TIBÚRCIO
31	DHEISSON DE PAULA TIBÚRCIO
32	DHEISSON DE PAULA TIBÚRCIO
33	GABRIEL DE AMORIM
34	EDUARDO ALBUQUERQUE COIMBRA
35	JAIR GONÇALVES FARIAS
36	DAVID SILVA DE SOUZA
37	MAZONIEL DA SILVA MATOS
38	MAURICIO FEITOSA DELMONDES
39	JÔNATAS ANDRADE DE BRITO
40	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA.
41	SERGIO FERREIRA DA SILVA
42	EDVONAIDE SILVA MATOS
43	JONATHAN APARECIDO MARQUES

1.2. As turmas são limitadas a 30 alunos, caso haja desistência de algum candidato aprovado, a instituição responsável pela execução dos cursos entrará em contato para convocação e substituição, automaticamente.

2. CANCELAMENTO DA OFERTA DE CURSOS

2.1. FICAM CANCELADOS OS CURSOS nos respectivos Municípios:

	CURSO	MUNICÍPIO
01	Manutenção de Computadores	Buritis

02	Mecânica de Manutenção de motocicletas com injeção eletrônica	Buritis
03	Salgadeiro	Theobroma
04	Operador de Empilhadeira	Nova Brasilândia
05	Manutenção de Computadores	Ouro Preto
06	Mecânica de Manutenção de veículos leves	Cerejeiras
07	Manutenção de refrigeração	Cerejeiras
08	Doces Finos	Cerejeiras
09	Açougueiro	Vilhena

2.2. Conforme disposto no item 2.9.2. do EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-SINE de 12 de Março de 2024, caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderá ocorrer o anelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 70% das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

3. DO INÍCIO DOS CURSOS

3.1. O cronograma de início das turmas será divulgado até o dia 02/04/2024.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A SEDEC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 4.2. A SEDEC reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.
- 4.3. A SEDEC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.
- 4.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.
- 4.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail **sineestadual@gmail.com** e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.
- 4.6. Este Edital incorporar-se-á ao EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-SINE de 12 de Março de 2024.
- 4.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-SINE

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047195276

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;" (grifo nosso)

Considerando o Parecer nº 68/2024/PGE-SEDEC (0047009538), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de espaço livre na **FEIRA APAS SHOW 2024**, justifica-se a escolha do fornecedor **APAS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.409.669/0001-03, por ser a única e exclusiva responsável pela organização, comercialização e montagem da APAS SHOW 2024, conforme Anexo-

Declaração UBRAFE (0046548158), que será realizada de 13 à 16 de Maio de 2024, no Expo Center Norte em São Paulo - SP, instaurado através do processo administrativo nº (0041.000293/2024-24).

Contratada: APAS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS, **CNPJ:** 47.409.669/0001-03;

Valor da Contratação: R\$ 73.764,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais).

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0046763351).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047220624

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041.000616/2024-80

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços (0046900315);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o PARECER PGE nº. 75/2024/(0047165494) foi devidamente utilizado, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 e 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetel *gourmet* de *finger foods* com produtos rondonienses para servir na Embaixada da Costa do Marfim em Brasília, localizada no lote 09, SEN - ASA Norte, DF, 70800-919 no dia 26 de março de 2024 das 14h às 18h (horário local).

EMPRESA: DPS EVENTOS LTDA - **CNPJ:** 28.047.288/0001-79

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua. Da Paz, 484, bairro Centro, 80.060-160 / Curitiba - PR

CONTATOS: (41) 99669-0808 / (61) 99801-3977 **E-mail:** BOARIN@GMAIL.COM / ADPSEVENTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0047207218

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 29 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Turismo, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 96;

Considerando o Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019, que altera e acresce dispositivos no Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, relativo o exercício de 2024, conforme determina os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 julho de 2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para comporem a referida Comissão:

Presidente:

Mateus Pereira dos Santos, Matrícula *****728

Membros:

Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, Matrícula *****828

Débora Paschoal Clemente Barbosa, Matrícula *****149

Ulisses da Silva Guedes, Matrícula *****109

Izaías Gomes Bezerra, Matrícula *****972

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0047183333

Portaria nº 28 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA**, lotada nesta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e do Decreto Estadual nº 26.451/2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia, e **VANESCA DE SOUZA**, também lotada nesta Superintendência, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura do órgão.

Art. 3º Revogar, expressamente, a Portaria nº 71 de 19 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 122, 30 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0047177433

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 17/2024/SEOSP-NCF

Processo SEI 0069.413526/2021-02

Convênio n.º 058/PGE-2022

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Objeto: Aquisição e Instalação de Material Elétrico para iluminação Pública no distrito Três Coqueiros.

Nos termos dos procedimentos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, Instrução Normativa nº 001/CGE/2013, e da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 (Arts. 40, 41 e 42); e, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0036053914) e Parecer Técnico n.º 180/2024/SEOSP-CIN (id.0047085027) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 058/PGE-2022 (id.0024331418).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047125753

Portaria nº 251 de 27 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto, "Construção da nova sede da Agência IDARON, no município de Novo Horizonte do Oeste/RO, endereço: Travessa Dalazem nº 5305 - Centro, trata-se de uma edificação térrea, implantada num lote de 409,38 m², com área a ser construída de 262,69 m², área permeável 125,65 e taxa de permeabilidade 30,69%, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0040260560) que trata dos autos - Processo n.º 0015.156651/2019-11, referente ao Contrato n.º 186/2024/PGE-IDARON, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.878.898/0001-00 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. n.º *****923.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0047220885

Portaria nº 249 de 26 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "obra de revitalização do parque do abobráo, localizada na Rua Murici, S/N - B, bairro COHAB, no município de Porto Velho - RO, que trata dos autos - Processo administrativo n.º 0069.007188/2022-46, referente ao Termo de Contrato n.º 161/2024/PGE-SEOSP (0046105580), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa B. DE ALCANTARA MOURAO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.858.187/0001-48, com matriz na Rua Pio XII, n.º 905, sala 02 e 03, Bairro Pedrinhas, CEP n.º 76.801-483, cidade Porto Velho - RO, representada pelo Sr. Bruno de Alcantara Mourao, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, 1º Fiscal, mat.*****329;

II - Engenheira civil, Lucyane Pires Barbosa, 2º Fiscal, mat.*****794; e

III - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º Fiscal, mat. *****515.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0047191783

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 391 de 21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Decreto ID 0024021045 e Boletim Mensal de Frequência ID 0024176175, nos autos do Processo SEI nº 0009.067686/2022-52;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 22 de fevereiro de 2022, na Usina de Asfalto em Rolim de Moura DER-USROM, a servidora PATRICIA SOARES DA SILVA, Assessor Técnico I, matrícula nº 300177212, ocupante de Cargo em Comissão.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DER/RO

Protocolo 0024190157

Portaria nº 958 de 25 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 3 de abril de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012130/2023-18, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 67/2024/DER-CPPAD (id 0047144336).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0047147329

Portaria nº 957 de 25 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03 abril 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º28/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.014198/2023-23, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 66/2024/DER-CPPAD (id 0047135665).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Protocolo 0047143361

Portaria nº 953 de 25 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 3 abril 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.013699/2023-92, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 65/2024/DER-CPPAD (id 0047132995).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0047134329

Portaria nº 952 de 25 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0046774759), nos autos do Processo SEI nº 0009.003014/2024-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 18 de março de 2024, na 1ª Residência Regional de Colorado, o servidor **LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA**, matrícula nº *****826, Assessor Técnico da CPPOO, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047132293

Portaria nº 962 de 26 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-DIREX ID(0047034700), despacho DER-DG ID(0047060905), nos autos do Processo n. 0009.015185/2023-71;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/05/2024 a 11/05/2024, 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula nº *****558, ocupante do cargo de Diretor Executivo lotado no DER-DIREX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/05/2024 a 11/05/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0047197384

Portaria nº 964 de 27 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0046674573) e Plano de Trabalho Home Office (0046674803), nos autos do Processo SEI nº 0009.003058/2024-19;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **07.03.2024 até 15.03.2024**, o Regime de Escritório Remoto ao servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Engenheiro Civil, matrícula nº *****023, lotado na Coordenadoria Usinas de Asfalto - COUSA.

Art. 2º - Em caso de prorrogação o servidor deverá apresentar novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047210381

Portaria nº 967 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante no Laudo Medico (0045740698), Laudo Médico CPMED (0046374305) e Despacho (0046727115), nos autos do Processo SEI nº 0009.001505/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO**, de 90 dias (noventa dias), no período de **02.02.2024 a 01.05.2024**, do servidor **JOSE HUMBERTO SILVA LIMA**, matrícula nº *****134, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, para exercer a função de **Lubrificador**, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-paraná, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Auxiliar de Oficial de Manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047212505

Portaria nº 968 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 14/2024/DER-NUAD1 (0047197024) nos autos do Processo SEI nº 0009.015834/2023-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 916 de 21 de março de 2024, publicada no DOE nº 53 de 21 de março de 2024, que **DESIGNOU** a servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA** para responder pela 1ª Residência Regional de Colorado, em virtude do período de férias do titular **NILSON HONORATO DE SOUZA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Residente, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047214452

Portaria nº 944 de 25 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0022297277) Despacho/Justificativa (ID 0022297233) Despacho DER-DG (ID0043246438) que consta nos autos do Processo nº0009.539193/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **JAIRO DOS SANTOS MATIAS**, cargo de **Borracheiro** Matrícula nº *******679**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **5ªRR/DER/RO**, no período de 31.03.2016 à 29.05.2023, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047125398

Portaria nº 969 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 73/2024/DER-USARI (ID. 0047145473), no auto do processo 0009.015733/2023-63.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º *******516**, Assessor II, lotado no DER-USARI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 18/03/2024 até 16/04/2024 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 339 de 24 de janeiro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 01/04/2024 à 30/04/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0047215448

Portaria nº 966 de 27 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

Considerando o Memorando 14 DER-NUAD1 ID(0047197024), nos autos do Processo nº 0009.015834/2023-34.

R E S O L V E:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 897 de 18 de março de 2024, Diof nº 51, publicada em 19/03/2024, que **Remarcou as Férias** do servidor **NILSON HONORATO DE SOUZA**, matrícula **n.º *****850**, Federal a Disposição do Estado, lotado na DER-1ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0047211057

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

**Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria
FAPERO**

EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DC

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº.
08/2023**

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-PUBLICA 2023, Chamada FAPERO nº 08/2023, e tendo sido cumpridas todas as etapas (II, III e IV) do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL**, após encerramento do período de recursos, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas analisadas e consideradas: 1- RC = RECOMENDADAS a serem contratadas dentro do recurso disponível e valores aprovados, 2-NR = NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 12), documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta e o mérito técnico-científico (15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO) da presente chamada.

EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DC

PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA II, III e IV

Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO* / VALOR APROVADO
1	ALLYSSON VIANA MARTINS	NÃO ERA SÓ UMA GRIPEZINHA, MAS DESINFORMAÇÃO. PADRÕES DAS FAKE NEWS E DAS CHECAGENS NAS AGÊNCIAS FATO OU FAKE E LUPA	UNIR	RC - 10.000,00

2	ANA KARINA DIAS SALMAN	PRODUÇÃO DA OBRA: AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL- ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NA AMAZÔNIA	EMBRAPA/RO	RC - 49.000,00
3	ANDREIMAR MARTINS SOARES	O PANORAMA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (AMO CT&I): OS CIENTISTAS DESBRAVADORES E DESTEMIDOS PIONEIROS DE RONDÔNIA E SEU ENTORNO	FIOCRUZ/RO	RC - 32.000,00
4	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	PROGRAMA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO & EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (AMO CIÊNCIA&EDUCAÇÃO)	FIOCRUZ/RO	RC - 52.000,00
5	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR PELO GRUPO DE PESQUISA EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (GEITEC).	UNIR	NR
6	LILIAN MARIA MOSER	AMAZÔNIA RONDONIENSE: HISTÓRIAS, CULTURAS E MEMÓRIAS	UNIR	RC - 7.000,00
7	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	SUBSTÂNCIAS NITROGENADAS EM PLANTAS DO GÊNERO SOLANUM	IFRO	NR
8	RENATO FERNANDES CAETANO	NO BANZEIRO DAS ÁGUAS E DAS RELAÇÕES: ENTRE CHEIAS E AMEAÇAS DE DESTERRITORIALIZAÇÃO - IDENTIDADE, HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DE RESISTÊNCIA DA COMUNIDADE RIBEIRINHA TRADICIONAL DE SÃO CARLOS, NO BAIXO MADEIRA (PORTO VELHO/RO)	FACULDADE CATÓLICA	NR
9	VALDIR APARECIDO DE SOUZA	FRONTEIRA EM MARCHA: O PAPEL DOS MILITARES NA FORMAÇÃO SOCIAL DA BACIA MADEIRA- GUAPORÉ (30/40)	UNIR	NR
10	WALACE SOARES DE OLIVEIRA	A FLORESTA EM REDE: INFORMAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E RESISTÊNCIA CULTURAL	IFRO	NR
11	SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR	QUELÔNIOS DO GUAPORÉ: UMA AVENTURA NA FLORESTA AMAZONICA	UNIR	NR
			TOTAL (R\$)	150.000,00

*RC = Recomendado com financiamento, NR = Não Recomendado.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente FAPERO

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0047133844

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 519 de 21 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.108519/2021-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, com o objetivo de realizar estudo técnico preliminar, mapa e matriz de riscos e elaboração de projeto básico para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de sede da CIRETRAN, pista de teste prático e de direção veicular e de pátio de veículos apreendidos do município de Santa Luzia do Oeste, nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (ID 0044076551):

- **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS** - matrícula nº *****377;
- **CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK** - matrícula nº *****956;
- **DENIS JANUÁRIO BERTOLEZA** - matrícula nº *****670.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047050541

Portaria nº 521 de 21 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.012930/2024-72;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA, Estatutário, matrícula nº *****453, para responder, em substituição ao servidor LISIANDRE NOGUEIRA SILVA, matrícula nº *****409, pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora - COMEX XI, CDS-05, do município de Vilhena, no período de **15/03/2024 e 18/03/2024 a 22/03/2024**, correspondente ao gozo de folgas eleitorais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047058237

Portaria nº 504 de 19 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.012225/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****561, para responder, em substituição ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL**, matrícula nº *****726, pelo cargo de **Chefe De**

Divisão (de Serviços de Veículos) da Ciretran - 3ª Categoria de Mirante da Serra, CDS-01, no período de **11/03/2024 a 29/03/2024**, correspondente à licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046949979

Portaria nº 517 de 21 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.340157/2020-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/03/2024**, os servidores abaixo relacionados, na função de gestores e fiscais do contrato nº 009/2022/PGE-DETRAN, com a empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos e integrados de emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, e Permissão Internacional para Dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e expedição de ACC, PPD, CNH e PID, coleta/captura ao vivo de foto facial, assinatura e impressões digitais, e armazenamento das imagens, digitalização de processos RENACH de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores:

- Gestor Titular: **ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR** - matrícula nº *****380;
- Gestora Interina: **LUCIENE MARTINS DE SOUSA** - matrícula nº *****336;
- Fiscal: **JOSUÉ SILVA ARZA** - matrícula nº *****951;
- Fiscal: **MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO** - matrícula nº *****965.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1351 de 26 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047032604

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001971/2024-23 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ivan Roque Amazonas Macedo 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 27/03/2024. FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047216366

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001746/2024-97 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Robson Luiz Paiva da Silva e Enoque Gonçalves de Oliveira 5-Valor: R\$ 2.225,00 6-Data: 27/03/2024. FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047213628

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001760/2024-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Everson Camilo da Rocha, Regia Marcela Castro da Silva e Alecsander Azevedo Frazão 5-Valor: R\$ 4.672,50 6-Data: 27/03/2024. FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 29 de 26 de março de 2024

Institui a Comissão Setorial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis e Estoque em Almoxarifado, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando a necessidade de realização e apresentação do Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2021, de acordo com o Art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019;

Considerando a necessidade de realização de desfazimento de Bens Móveis no âmbito da autarquia, de acordo com o Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019 e com o Manual de Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT, elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Art. 2.º combinado com o inciso VI do Anexo I, ambos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020;

Considerando o disposto no inciso VI do Anexo II da Portaria (CGE) n.º 219, de 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Setorial Permanente de Inventário, Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis e Estoque em Almoxarifado no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com o objetivo de realizar o inventários físicos e financeiros de bens móveis e imóveis, estoque em almoxarifado, bem como, desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Artur da Costa Abreu	*****752	Presidente
Elda Rufino Monteiro Gomes	*****914	Membro
Marcus Augusto Leite de Oliveira	*****851	Membro

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos referidos inventários até a data de 30 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Março de 2024.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 74, de 21 de Setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 25 de 25 de março de 2024

O **Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 003/SOPH/2022, à empregada pública Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery, CPF nº ***.699.615-**, Assessora Especial da Presidência, lotada no Departamento de Fiscalização e Operações - DFO, Setor do SEMET, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através de crédito no Cartão Corporativo Nº **4674.8190.0517.6656**, ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da SOPH, junto ao Departamento de Fiscalização e Operação.

Art. 2º- O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas regulamentadoras.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade da servidora, na forma da lei.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0047149494

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL/SML/PVH
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00032588/2023-97-e, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AERoclube - CONVÊNIO Nº 913124/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3652, em 30/01/2024, atendendo o pedido da secretaria demandante, conforme despacho no e-DOC: 4DB16CE8-e, e RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 10.485.531/0001-75 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R\$ 638.891,04 (Seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um Reais e quatro centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI - SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/SML/PVH

(Assinado em 26/03/2024 às 10h30min)

Protocolo DO27032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0189/GP/2023 PROCESSO Nº562/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.967.580/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):

Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93, prorroga por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura (25/03/2024), o prazo de execução do contrato n.º0189/GP/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º0189/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO27038

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.761.944/0001-00, de acordo com o processo Nº 1093/2023 celebrado entre as partes.

AUTORIZA

A empresa: **INSITUTO AGEPE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **07.847.826/0001-30** a iniciar a partir desta data a execução de serviço de prestação de organização, planejamento e realização de concurso público que celebra a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2024.

ELVER PEREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo DO27046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMSAU

Processo nº1064/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de medicamentos.

Valor estimado de R\$ 10.083.355,70 (Dez milhões, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 15/04/2024 Início da Sessão Pública: 15/04/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Março de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO27055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMOSP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 07/SEMOSP/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais para iluminação pública em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 198/2024. O envio das propostas será das 09h00min do dia 28/03/2024 até as 08h30min do dia 11/04/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/04/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 1.277.662,83 (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/03/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO27039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001627.02.01-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTECENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS**

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa **DL SAÚDE LTDA - 63.796.718/0001-56** cujo o valor é de R\$ 23.770,00 (vinte e três mil setecentos e setenta reais), Empresa **DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40** cujo o valor é de R\$ 77.580,00 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), Empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - 40.951.414/0001-10** cujo o valor é de R\$ 55.774,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais), Empresa **SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08** cujo o valor é de R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais), Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12** cujo o valor é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38** cujo o valor é de R\$ 17.776,80 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), Empresa **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27**, cujo o valor é de R\$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dez reais), totalizando o valor global em **R\$ 311.790.80 (trezentos e onze mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos)**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das **SEMUSA**.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro - RO, 26 de março de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 21599/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição e Recarga de Extintores de pó químico de água e Co², para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 102.273,10. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/03/2024 até às 09h00min do dia 10/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de março de 2024.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO27042

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/SEMPOG/2023

Considerando rescisão do contrato nº 406/2023, celebrado entre o município de Ariquemes e a empresa classificada em primeiro lugar, LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.371.926/0001-07, primeiro lugar; Considerando manifestação jurídica Despacho 21 de 05/02/2024 (ID 2134657) que entende pela absoluta legalidade na convocação imediata de licitante (s) remanescente (s) para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor;

Considerando convocação da empresa HENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EPP- CNPJ: 36.379.627/0001-42, classificada em 2º (segundo) lugar Ofício 63 de 16/02/2024 (ID 2161670)) e Aviso 1 de 26/03/2024 (ID 2253887).
Considerando manifestação de interesse e apresentação dos documentos solicitados da empresa (classificada em segundo lugar) ANEXO E-mail da contratada de 19/02/2024 (ID 2164151);
Considerando Parecer Técnico que analisou a proposta apresentada PARECER TÉCNICO PROPOSTA DE PREÇO 2º COLOCADA DA LICITAÇÃO de 21/02/2024 (ID 2172049);
A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação nº04/2023, referente ao Processo Administrativo nº2564/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem (avenida capitão Sílvio, bairro setor das grandes áreas) através do convênio 916418/2021, em favor da empresa HENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EPP- CNPJ: 36.379.627/0001-42, classificada em segundo lugar, com valor total da empresa de R\$5.169.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta e nove mil reais).

Ariquemes/RO, 26 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO27043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2024
Processo Administrativo nº 13.706/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) **EMPRESA ADEMIR BORGES FILHO - ME** CNPJ: **01.176.209/0001-73**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N904995/2020: Ademir Borges Filho - ME.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Vitor Malhar da Costa

Fiscal do Contrato: Fábio Rogério Milani.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Protocolo DO27045

PREFEITURA DE ARIQUEMES - ESTADO DE RONDÔNIA
ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.103/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO o texto divulgado nos avisos

divulgados nos meios oficiais da licitação denominada **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e testes de radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante e levantamento radiométrico de salas e ambientes radiológicos; e, empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal, usuários e padrão, com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMIN. N.º 23.233/2023/SEMSAU. LEIA - SÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.103/2023/SEMSAU.** Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 27 de março de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira - Pregoeira

Protocolo DO27054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADENDO RETIFICADOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23872/2023/SEMSAU
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº.20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO o texto divulgado nos avisos divulgados nos meios oficiais da licitação denominada Concorrência Pública N° 008/2024. Nos avisos onde se lê: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a Edificação do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visando atuar como local onde se prestará serviços voltados a assistência a saúde (Sede Administrativa, Contemplando a Farmácia Municipal com dispensação de medicamentos, Central de Regulação Ambulatorial e Agendamentos de Transporte de Pacientes Intermunicipal, entre outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, leia-se: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a Edificação do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, visando atuar como local onde se prestará serviços voltados a assistência a saúde (Sede Administrativa, Contemplando a Farmácia Municipal com dispensação de medicamentos, Central de Regulação Ambulatorial e Agendamentos de Transporte de Pacientes Intermunicipal, entre outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos do Convênio N° 938322/2022. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26 de março de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

Protocolo DO27056

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2023 - PROCESSO:
2564/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021 e com base na IN nº16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 1º(primeira) colocada (ID 2153507) e manifestação Jurídica (ID 2134657), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa HENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EPP- CNPJ: 36.379.627/0001-42, classificada em 2º (segundo) lugar, do certame Concorrência Eletrônica 04/2023, através do ofício 63/2024 (ID 2161670), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem (avenida capitão Sílvio, bairro setor das grandes áreas) através do convênio 916418/2021, para manifestação de interesse, bem

como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Ariquemes, 26 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO27057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5116/SEMELC/2023

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGRAUND, COM EXTENSÃO DE 164,61 M², NA RUA CINTA LARGA, BAIRRO São José, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, **o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 78.808,52** (setenta e oito mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). o cadastro das propostas será a partir do dia 04/04/24 das 08h00 às 08h31 do dia 22/04/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 22/04/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 27 de março 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Públicas Dec. nº 5.504/2023

Protocolo DO27044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

LEILÃO PÚBLICO 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA 02

Onde se lê:

lote	descrição	valor
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY prata ANO 2008 PLACA NDV-0790 RENAVAM 119041618	R\$: 1.000,00

Leia-se:

lote	descrição	valor
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY prata ANO 2008 PLACA NDV-0790 RENAVAM 119041618 - sucata	R\$: 1.000,00

Cacaulândia RO, 27 de março de 2024.

Ana Carolina Zaninetti Rosa
Leiloeira Pública Oficial JUCER 022/2017

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Aurélio Souza dos Santos
Comissão de Leilão da Prefeitura de Cacaulândia/RO

Protocolo DO27048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024/CPLMS PROCESSO N.º 573/SEMA/2024- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Marmitex** (Almoço e Janta), valor estimado: **R\$ 394.828,00** (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 27 de março de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO27049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SEMOSP/SRP/MISTO PROC. ADM. Nº 3475/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 662.480,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). Abertura da sessão: 12/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de março de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27051

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 04/2024, Processo Administrativo 651/24- SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Contratação de Empresa para Aulas de Karatê**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 01/04/2024 às 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 05/04/2024 às 08:59. **DATA PARA LANCES:** 05/04/2024 das 09h às 15h. **ANÁLISES DAS PROPOSTAS:** 08/04/2024 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as

referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 27 de março de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO27053

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO Nº 2-222

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-850/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 007/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº 64/CPL/2023, para Aquisição de Materiais Permanente Hospitalar, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO NIM BARROSO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO CONTRATADO: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ:33.255.787/0001-91 ITEM DA ATA:001 Valor:R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO27058

AVULSOS

ALBINO E KALIFE ENGENHARIA LTDA

Recebimento de Licença Ambiental Prévia

PLANT AVIACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 50.397.925/0001-96, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença Ambiental modalidade **Licença Prévia nº 006.000024/2024-35**, com validade de 06 meses a contar de 24/01/2024, para pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizado no Lote 27 da Gleba 20, município de Cerejeiras/RO, atividade classificada como aeródromo, conforme Lei nº 3.941 de 12 de dezembro de 2016.

Plant Aviação Agrícola
Sílvia Leticia Ouema Albino - Responsável Técnica

Protocolo DO27040